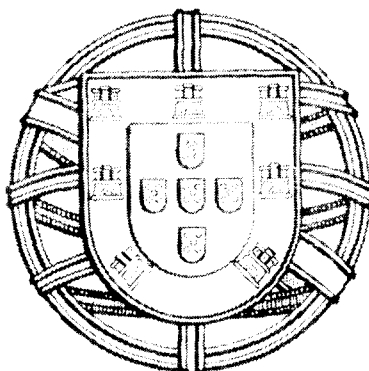




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros	12 309
Gabinete da Secretária de Estado da Juventude	12 309
Instituto Português de Museus	12 309
Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico	12 310
Gabinete do Subsecretário de Estado da Cultura ...	12 310

Ministério da Defesa Nacional

4.ª Repartição (Pessoal Civil) da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Marinha)	12 311
--	--------

Ministério da Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	12 312
--	--------

Ministério das Finanças

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	12 313
Direcção-Geral do Património do Estado	12 314
Instituto de Seguros de Portugal	12 314

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro	12 314
Secretaria-Geral do Ministério	12 315
Conselho Superior do Ministério Público	12 315

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	12 315
Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores...	12 315
Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga	12 316
Gabinete da Secretária de Estado da Justiça	12 321
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	12 321

Ministério da Educação

Direcção-Geral do Ensino Superior	12 321
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário ...	12 322

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro	12 322
Direcção-Geral de Transportes Terrestres	12 322
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	12 322
Junta Autónoma de Estradas	12 322
Secretaria-Geral do Ministério	12 323
Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações	12 324

Ministério da Saúde

Departamento de Recursos Humanos	12 324
Hospital de Santa Maria	12 325
Hospital Distrital de Águeda	12 326
Hospital Distrital de Castelo Branco	12 327
Hospital Distrital da Guarda	12 328
Hospital Distrital de Lamego	12 329
Hospital Distrital de Leiria	12 330

Hospital Distrital de Peso da Régua	12 331
Hospital Distrital de Torres Novas	12 331
Centro Hospitalar de Coimbra	12 331
Centro Hospitalar do Vale do Sousa	12 332
Administração Regional de Saúde de Bragança	12 333
Administração Regional de Saúde de Castelo Branco	12 334
Administração Regional de Saúde de Évora	12 335

Conselho Superior da Magistratura	12 335
1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	12 335
2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	12 335
3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	12 336
4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	12 337
5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	12 338
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	12 338
2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	12 339
3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	12 340
1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa	12 341
1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	12 341
2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	12 341
Tribunal de Círculo de Leiria	12 342
Tribunal de Círculo e da Comarca de Vila Real	12 342
Tribunal Judicial da Comarca de Abrantes	12 342
Tribunal Judicial da Comarca de Águeda	12 343
Tribunal Judicial da Comarca de Amarante	12 343
Tribunal Judicial da Comarca de Arouca	12 343
Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro	12 343
Tribunal Judicial da Comarca de Cascais	12 343
Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco	12 343
Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra	12 344
Tribunal Judicial da Comarca do Entroncamento	12 344
Tribunal Judicial da Comarca de Évora	12 344
Tribunal Judicial da Comarca de Fafe	12 344
Tribunal Judicial da Comarca de Faro	12 345
Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz	12 345
Tribunal Judicial da Comarca da Guarda	12 345

Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães	12 346
Tribunal Judicial da Comarca de Mafra	12 347
Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos	12 347
Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis	12 348
Tribunal Judicial da Comarca de Ovar	12 348
Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira	12 348
Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa	12 348
Instituto Politécnico da Guarda	12 349
Instituto Politécnico de Leiria	12 349
Instituto Politécnico do Porto	12 349
Câmara Municipal de Benavente	12 349
Câmara Municipal de Espinho	12 350
Câmara Municipal de Ovar	12 350
Câmara Municipal de Penacova	12 350
Câmara Municipal de Ourém	12 350
Câmara Municipal de Ovar	12 350
Câmara Municipal do Porto	12 350
Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	12 351
Câmara Municipal de Grândola	12 351
Câmara Municipal de Peniche	12 351
Câmara Municipal de Santiago do Cacém	12 351

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 171/92 ao DR, 2.ª, 297, de 26-12-92, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Secretaria-Geral do Ministério	2
Direcção-Geral dos Desportos	2
Direcção-Geral de Administração Escolar	2
Instituto dos Assuntos Sociais da Educação	8
Direcção Regional de Educação do Norte	8
Direcção Regional de Educação do Centro	10

ÚLTIMOS LANÇAMENTOS



IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA

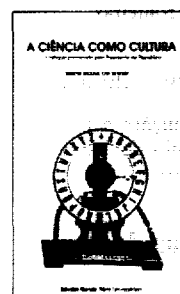
À venda nas livrarias da INCM
Distribuição DIGLIVRO/MOVILIVRO



José Mattoso
Portugal Medieval
novas interpretações

A segunda edição aumentada de uma obra fundamental da moderna historiografia portuguesa. Um livro que resulta da paixão da descoberta e da aventura no meio da floresta medieval.

A ciência como cultura
Finalmente em livro, o conjunto completo das intervenções desta importante colóquio promovido pelo Presidente da República.



Rui Cinatti
Obra Poética

A primeira compilação da obra do poeta que mais cantou Timor. Organização e prefácio de Fernando Pinto do Amaral

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRESIDÊNCIA
DO CONSELHO DE MINISTROS****Secretaria-Geral**

Por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 29-11-92, por delegação:

Licenciado Vitor Manuel Cercal da Gama Ochoa — renovada a comissão de serviço no cargo de director dos Serviços Técnicos e de Coordenação desta Secretaria-Geral, nos termos conjugados do disposto no art. 20.º do Dec.-Lei 789/76, de 4-11, e no art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, com efeitos a partir de 1-1-93. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

14-12-92. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE

Desp. 16/SEJ/92. — 1 — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 451/91, de 4-12, e considerando o despacho do Ministro Adjunto de 19-11-92, publicado no *DR*, 2.ª, 279, de 3-12, bem como o art. 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, subdelego no director do Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência, licenciado António Manuel Calejo Pinto:

- a) As competências conferidas ao director-geral em termos de gestão de recursos humanos, em conformidade com os arts. 11.º e 12.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, constantes do mapa II anexo ao mesmo diploma legal;
- b) As competências conferidas ao director-geral em termos de gestão orçamental e realização de despesas previstas nos n.ºs 23, 25, 26, 29, 30 e 32 a 35 do citado mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 12-11-92, ficando assim ratificados todos os actos praticados desde aquela data pelo director do Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência.

11-12-92. — A Secretária de Estado da Juventude, *Maria do Céu Baptista Ramos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**Instituto Português de Museus**

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10, torna-se público que, por despacho da directora do Instituto Português de Museus de 1-7-92, se encontra aberto concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe, carreira de desenhador, do quadro do pessoal do Museu Regional de D. Diogo de Sousa.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar a que se reporta o presente aviso.

3 — Conteúdo funcional — compete ao técnico auxiliar da carreira de desenhador executar desenhos de planos, alçados, cortes, perspectivas, mapas, cartas, gráficos e outros traçados segundo esboços e especificações complementares, utilizando material e equipamentos adequados nas áreas do património arqueológico, arquitectónico e documental.

4 — Local de trabalho — Museu Regional de D. Diogo de Sousa, Braga.

5 — Vencimento e regalias — o vencimento é o fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem mais de três anos de serviço ininterrupto;
- b) Possuir curso de formação técnico-profissional adequado, com duração não inferior a 18 meses, para além do curso secundário ou equivalente;

c) Encontrar-se na área de recrutamento definida no n.º 4 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Selecção — provas de conhecimentos gerais: entrevista profissional de selecção.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas (ou em papel branco, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1), dirigido à directora do Instituto Português de Museus, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira e na função pública.

8.3 — O requerimento deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado (habilitações profissionais e experiência profissional) e da documentação que comprove o exigido no n.º 6.2, podendo a prova dos requisitos gerais ser substituída por declaração, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Isabel Cunha e Silva, directora do Museu Regional de D. Diogo de Sousa, substituída nas suas faltas e impedimentos pelos vogais efectivos segundo a ordem indicada.

Vogais efectivos:

Dr. Mário Armando Nogueira Pereira de Brito, técnico superior de 1.ª classe.

Dr.ª Teresa Cristelo de Almeida de Eça, conservadora.

Vogais suplentes:

Dr.ª Aida Maria Reis da Mata, directora do Museu do Mosteiro de São Martinho de Tibães.

Dr.ª Maria Manuela Pires Delgado de Oliveira, técnica superior de 1.ª classe.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o Instituto Português de Museus, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa.

11 — As listas de candidatos e classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Português de Museus e nas do Museu Regional de D. Diogo de Sousa.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, 54/82, de 20-2, 45/80, de 20-3, e 353-A/89, de 16-10, torna-se público que, por despacho da directora do Instituto Português de Museus de 30-9-92, se encontram abertos concursos internos gerais de ingresso para provimento dos seguintes lugares no quadro de pessoal do Museu de Cerâmica:

- a) Um lugar de assistente de conservador estagiário;
- b) Um lugar de técnico-adjunto estagiário da carreira de monitor.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar a que se reporta o presente aviso.

3 — Conteúdos funcionais:

Assistente de conservador — assiste, colabora e apoia o trabalho dos conservadores, nos domínios da museografia, da acção cultural e da investigação;

Monitor — colabora na acção cultural do museu, exercendo junto do público funções de educação, animação e informação.

4 — Local de trabalho — Museu de Cerâmica, Caldas da Rainha.

5 — Vencimento e regalias — o vencimento é o fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo

as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais (para os dois concursos) — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais:

(Para os dois concursos) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem mais de três anos de serviço ininterrupto;

(Para os dois concursos) Possuir o curso complementar dos liceus ou equivalente;

(Concurso b) Encontrar-se na área de recrutamento prevista no n.º 7 do art. 23.º do Dec.-Lei 54/82, de 20-2.

7 — Selecção:

Provas de conhecimentos, na modalidade de provas práticas (duração máxima de três horas) adequadas ao respectivo conteúdo funcional;

Avaliação curricular.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 15 dias a contar da data da publicação no *DR*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas (ou em papel branco, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1), dirigido à directora do Instituto Português de Museus, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira, na categoria e na função pública.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado (habilitações profissionais e experiência profissional) e da documentação que comprove o exigido no n.º 6.2 deste aviso, ou declaração, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Jeanne Marie Nicole Ballu Loureiro, directora do Museu de Cerâmica, substituída nas suas faltas e impedimentos pelos vogais efectivos segundo a ordem indicada. Vogais efectivos:

Dr. Paulo Roberto da Conceição Silva Henriques, director do Museu de José Malhoa.

Dr.ª Cristina Maria Ribeiro da Silva Ramos e Horta, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Matilde Tomás do Couto, conservadora.

Dr. António José Castanheira Maia Nabais, técnico superior principal.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o Instituto Português de Museus, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa.

11 — As listas de candidatos e classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Português de Museus e nas do Museu de Cerâmica.

3-12-92. — O Director dos Serviços Administrativos, António Torres Vieira.

Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico

Despacho. — De conformidade com o disposto no art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, conjugado com o Dec.-Lei 323/89, de 26-9,

delego, dentro dos limites reconhecidos na lei, no director do Museu do Mosteiro de Santa Maria da Vitória (Batalha), licenciado Júlio Ribeiro Orfão, a competência para a prática dos seguintes actos e ratifico os praticados pelo mesmo sobre as referidas matérias desde 18-9-92:

- Assinar os termos de aceitação de nomeação ou conferir posse, bem como prorrogar os respectivos prazos;
- Autorizar os funcionários a tomar posse, bem como a assinar os termos de aceitação de nomeação, fora da sede do serviço;
- Determinar a apresentação a exame médico do pessoal do organismo para efeito de aposentação, nos termos do respectivo estatuto;
- Determinar a submissão a junta médica do pessoal do organismo que se encontre abrangido pelo disposto no art. 37.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12;
- Autorizar a aquisição de passes ou assinaturas em transportes públicos destinados a pessoal auxiliar, quando daí resulte manifesta economia em relação ao regime de passagens avulsas;
- Assinar as folhas de processamento de despesas a enviar à competente delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública;
- Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada no serviço para além do prazo regulamentar;
- Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual.

A presente delegação de competências não prejudica, em caso algum, o direito de avocação ou de direcção e o poder de revogar os actos praticados.

17-11-92. — O Presidente do Instituto, Carlos Antero Lopes Ferreira.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Desp. 86/92. — 1 — Ao abrigo do disposto no Dec.-Lei 211/79, de 12-7, conjugado com o Dec.-Lei 227/85, de 4-7, e do art. 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, bem como do Desp. 259/92, publicado no *DR*, 2.ª, de 3-12-92, subdelego na presidente do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, Prof.ª Doutora Maria Leonor Machado de Sousa, e autorizo que esta subdelegue, dentro dos limites da lei, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos e ratifico os praticados pela mesma sobre as referidas matérias, desde 12-11-92:

- Aceitar depósitos de bens culturais, para além dos já previstos em legislação própria, desde que deles não resultem encargos nem responsabilidades especiais para o Estado;
- Autorizar a fotografar, copiar e reproduzir as espécies à guarda do IBL, fixando as respectivas condições, sem prejuízo dos regulamentos especiais em vigor;
- Autorizar a cedência, a título precário, de espécies do IBL e demais serviços seus dependentes, para outros serviços dependentes, bem como para exposições no País ou no estrangeiro que sejam organizadas ou patrocinadas por serviços tutelados pelo membro do Governo responsável pela cultura;
- Autorizar a cedência temporária de bens à sua guarda para fins culturais e educativos;
- Autorizar que quaisquer espécies de obras sejam examinadas, bem como beneficiadas, nos serviços e oficinas de restauro do IBL ou em outros institutos, laboratórios ou oficinas;
- Autorizar a realização de edições, bem como de exposições, para fins culturais e educativos nas instalações do IBL;
- Celebrar contratos com entidades públicas ou privadas com vista à realização daquelas edições ou co-edições e ainda com vista à rentabilização de espaços afectos ao IBL, observados os limites legais para autorização de despesas;
- Decidir sobre o acesso excepcionalmente gratuito às instalações e serviços prestados pelo IBL;
- Fixar os montantes a cobrar pelos serviços prestados, conforme o n.º 2 do art. 31.º do Dec.-Lei 106-E/92, de 1-6;
- Autorizar a constituição de despesas com seguros relativos a bens culturais;
- Autorizar despesas dos serviços dependentes que não tenham director até 800 000\$;
- Autorizar a aquisição de passes sociais quando daí resulte manifesta economia em relação ao regime de passagens avulsas;

- n) Proceder à constituição de fundos permanentes de dotações de pessoal (ajudas de custo);
- o) Conceder abonos e ajudas de custo e pagamento de transporte das missões ao estrangeiro dentro dos limites que estiverem estabelecidos nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 136/87, de 19-3;
- p) Empossar os directores de serviço e chefes de divisão nos termos do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
- q) Autorizar os funcionários a conduzir viaturas do IBL ou outros veículos do Estado que lhes estejam afectos, nos termos do n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3;
- r) Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados prevista no n.º 5 do art. 28.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5, e a prestação de horas extraordinárias nas circunstâncias excepcionais a que alude o n.º 3, al. d), do art. 22.º do mesmo diploma;
- s) Alterar os horários de funcionamento do IBL, de trabalho e a respectiva regulamentação, de acordo com o art. 10.º e n.º 6 do art. 5.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;
- t) Autorizar o exercício de actividades privadas a que se refere o art. 32.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e art. 9.º, n.º 3, do Dec.-Lei 323/89, de 26-9;
- u) Aprovar as provas dos programas de conhecimento a que se refere a al. b) do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- v) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro.

2 — Delego, ainda, na mesma entidade a competência para a prática dos actos correntes de gestão orçamental e de gestão de recursos humanos dos serviços dependentes quando por lei ou regulamento me esteja atribuída essa competência.

4-12-92. — O Subsecretário de Estado da Cultura, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

Desp. 90/92. — Ao abrigo do disposto no art. 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, bem como do Desp. 259/92, publicado no *DR*, 2.ª, de 3-12-92, subdelego no delegado regional da Cultura do Norte, Dr. Marcelo Correia Ribeiro, no delegado regional da Cultura do Centro, Prof. Doutor João Marinho dos Santos, no delegado regional de Lisboa, Dr. António Paulo Lima Moreira, na delegada regional da Cultura do Alentejo, Dr.ª Ana Maria de Mira Borge, e no delegado regional da Cultura do Algarve, Dr. Manuel Bento dos Santos Serra:

- a) As competências atribuídas ao conselho administrativo das delegações regionais no n.º 4 do art. 2.º, na al. c) do art. 5.º e no n.º 3 do art. 10.º-A do Dec. Regul. 18/80, de 23-5, com a redacção que lhe foi dada pelos Decs. Reguls. 27/88, de 13-7, e 12/92, de 1-6, nos casos e enquanto os referidos órgãos não estiverem constituídos;
- b) As competências conferidas ao director-geral, em termos de gestão geral, de recursos humanos, orçamental e de instalações e de equipamento, bem como de realização de despesas, em conformidade com o disposto nos arts. 11.º e 12.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e nos n.ºs 1 a 18 e 20 a 40 do mapa II anexo ao mesmo diploma legal;
- c) Os poderes necessários para procederem à constituição de fundos permanentes de dotações de pessoal (ajudas de custo).

4-12-92. — O Subsecretário de Estado da Cultura, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

4.ª Repartição (Pessoal Civil)

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 15-12-92, do contra-almirante director do Serviço do Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, se encontra aberto concurso interno geral de acesso a primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro do pessoal civil da Marinha (QPCM), aprovado pela Port. 717/91, de 23-7.

2 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3 — Prazo de candidaturas — 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4 — Prazo de validade — um ano a contar da data da publicação da lista da classificação final no *DR*.

5 — Vagas a prover — duas vagas actualmente existentes e as que vierem a registar-se dentro do prazo de validade do concurso.

6 — Conteúdo funcional — executar funções de natureza técnico-administrativa, enquadradas em instruções dos escalões hierárquicos superiores relativas a expediente, arquivo, secretaria, incluindo dactilografia, contabilidade, processamento de documentação, pessoal, logística, técnica de abastecimento e outras áreas específicas, designadamente do âmbito do sistema da autoridade marítima, utilizando para o efeito processos manuais, informáticos ou recorrendo a outros equipamentos auxiliares.

7 — Local de trabalho e remuneração — o local de trabalho situa-se nos vários organismos da Marinha do continente e Regiões Autónomas, sendo o vencimento o correspondente aplicável da respectiva categoria constante no anexo I ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, alterado pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os mencionados nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88.

8.2 — Possuir a categoria de segundo-oficial e ter o tempo mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Avaliação curricular, de acordo com o despacho do Chefe do Estado-Maior da Armada de 2-10-91, devendo ser observado o disposto na al. b) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88.

9.2 — Entrevista profissional de selecção, que terá por fim determinar e avaliar as capacidades e aptidões do candidato, por comparação com o perfil de exigências da função.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso, formato A4, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director do Serviço do Pessoal, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço obtidas nos anos exigidos para admissão ao concurso;
- b) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo onde o funcionário exerça funções no período de referência, nos termos do n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao respectivo posto de trabalho, bem como o tempo de serviço correspondente ao exercício de funções, para avaliação de identidade do conteúdo funcional, segundo o disposto na al. d) do art. 23.º do citado diploma;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Currículo detalhado;
- e) Quaisquer outros documentos que os candidatos julguem também relevantes para apreciação do seu mérito;

10.3 — Os funcionários pertencentes ao QPCM ficam dispensados dos documentos exigidos nas als. a), b) e c), desde que os mesmos se encontrem arquivados na 4.ª Repartição.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Os documentos deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a Direcção do Serviço do Pessoal, 4.ª Repartição, Marinha, Rua do Arsenal, 1188 Lisboa Codex, dentro do prazo mencionado no n.º 3. No caso dos funcionários do QPCM, a apresentação das candidaturas deve ser feita através dos organismos onde prestam serviço.

13 — As listas dos candidatos e de classificação final serão afixadas, se o número for inferior a 50, no átrio da 4.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal.

14 — Composição do júri:

Presidente — capitão-de-mar-e-guerra António Fernando Salgado Soares.

Vogais efectivos:

Primeiro-tenente SEH João Augusto Grade Monteiro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Oficial administrativo principal Maria de Nazaré Fernandes Cardoso Medina Ribeiro.

Vogais suplentes:

Oficial administrativo principal Maria Alice da Conceição Lopes.
Primeiro-oficial Maria Emília Rosado da Silva da Palma Rosa.

15-12-92. — O Chefe da Repartição, *António Fernando Salgado Soares*, capitão-de-mar-e-guerra.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho de 11-12-92 do director do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso externo de ingresso para admissão de dois estagiários para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, da carreira de técnico superior constante do quadro 1 anexo ao Dec.-Lei 198/88, de 31-5, rectificado por declaração publicada no DR, 1.ª, 175, de 30-7-88.

O concurso externo fundamenta-se na quota de descongelamento da admissão concedida ao Ministério da Administração Interna pelo Desp. Norm. 160/92, publicado no DR, 1.ª-B, 202, de 2-9-92, e na atribuição ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, por despachos de 30-10 e 23-11-92 do Secretário de Estado da Administração Interna, do descongelamento de admissão de um lugar de técnico superior de 2.ª classe.

Nos termos e para os efeitos previstos nos arts. 13.º, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e 23.º, n.º 1, do Dec.-Lei 247/92, de 7-11, foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não haver excedentes ou funcionários ou agentes considerados subutilizados qualificados para o exercício das funções correspondentes aos lugares a prover.

2 — O concurso é válido para o provimento do lugar indicado, esgotando-se a sua validade com o provimento daquele.

3 — Ao lugar a preencher corresponde o seguinte conteúdo funcional — realização de estudos e pareceres de apoio à decisão no âmbito da gestão dos recursos financeiros e patrimoniais e do seu planeamento, programação e controlo.

4 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, 440/86, de 31-12, e 198/88, de 31-5, rectificado por delegação publicada no DR, 1.ª, 175, de 30-7-88.

5 — Local e condições de trabalho:

5.1 — Durante o período de estágio os candidatos a ele admitidos realizarão este no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, em Lisboa, auferindo durante o período da sua duração a remuneração base correspondente ao índice 300, escalão 1, da carreira técnica superior, estabelecida no anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, podendo, no entanto, os candidatos vinculados à função pública optar pela remuneração do lugar de origem, e terão as condições de trabalho e regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5.2 — O candidato aprovado no estágio com classificação não inferior a 14 valores que venha a ser provido na categoria de técnico superior de 2.ª classe exercerá as suas funções no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, em Lisboa, auferindo a remuneração base correspondente ao índice 380, escalão 2, estabelecida no decreto-lei referido em 5.1 e terá como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Duração e regime do estágio:

6.1 — O estágio, que tem carácter probatório, terá a duração de um ano e será realizado em regime de contrato administrativo de

provimento, no caso de indivíduos não vinculados à função pública, e em regime de comissão de serviço extraordinária, no caso de candidatos com vínculo definitivo à Administração Pública.

6.2 — A avaliação e classificação final dos estagiários será feita por um júri de estágio, que será o júri do presente concurso, com base no relatório de estágio a apresentar por cada estagiário e na classificação de serviço obtida durante o período de estágio.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com licenciatura em Gestão e Administração Pública (nas áreas financeira ou de recursos humanos) ou em Gestão de Empresas.

7.3 — Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso até ao termo do prazo fixado no presente aviso para apresentação das candidaturas.

8 — Métodos de selecção a utilizar — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

9 — Sistema de classificação — a classificação final do concurso para admissão ao estágio será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção indicados no n.º 8.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao director do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, a remeter pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Rua do Conselheiro José Silvestre Ribeiro, 4, 1600 Lisboa.

10.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e sua validade, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Indicação especificada das disciplinas curriculares da licenciatura que respeitem ao conteúdo funcional do lugar a prover indicado no n.º 3 deste aviso;
- Experiência profissional e, se for caso disso, menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao número e data do DR em que se encontra publicado este aviso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

10.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado de habilitações literárias e das habilitações profissionais que tenham sido referidas no requerimento;
- Curriculum vitae detalhado.

10.4 — Os candidatos são dispensados de apresentar os documentos comprovativos de possuírem os requisitos referidos nas al. d), e) e f) do n.º 7.1 deste aviso, desde que declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente àqueles requisitos, assinando sobre estampilha fiscal de 162\$.

11 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria da Graça Lima das Neves, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Dr. Mário Ribeiro Neves, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Cristina de Carvalho Peyssonneau Nunes de Montalvão e Silva, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Fernanda Pereira Cardoso, directora de serviços.
Dr.ª Maria de Lourdes da Mota Mariz Coelho da Silva Neves Beja, chefe de divisão.

12 — A publicitação das listas dos candidatos admitidos a concurso, bem como da de classificação final do concurso, será feita nos termos do art. 24.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

16-12-92. — A Directora de Serviços Administrativos e de Apoio Geral, *Maria da Graça Lima das Neves*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despacho de 24-11-92 do director-geral das Contribuições e Impostos:

Francisco Sampaio Leal, perito tributário de 2.ª classe — colocado na Direcção Distrital de Finanças do Porto.

30-11-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Por meu despacho de 27-11-92, por delegação:

Maria Paula Prego Quintas — rescindido, a seu pedido o contrato em regime de avença, com efeitos a partir de 1-12-92. (Isento de fiscalização do TC.)

4-12-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso para escriturários-dactilógrafos, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 86, de 12-4-90, distribuído em 25-1-91, em conformidade com o determinado no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12:

Admitidos:

Adelaide Maria Antunes Dias Branco Ruivo.
Adélia Marques da Rocha Gonçalves.
Alda Maria e Sousa Valentim de Brito.
Alice Martins Henriques Moura dos Santos.
Aline Maria Rodrigues de Freitas.
Amélia Adelaide Marques dos Santos.
Ana Cristina dos Santos e Silva.
Ana Maria Cerqueira de Barros.
Ana Maria de Oliveira Morgado Garcia.
Ana Maria Oliveira Santos Mendes.
Ana Paula de Brito Correia.
Ana Paula Monteiro Viegas.
Anabela Ferreira da Silva Martins Nunes da Fonseca.
Anabela Maria Nogueira da Silva.
Angelina Maria Ferreira da Silva.
António Bernardino Espada Caeiro.
António Joaquim Serralha Carita Marques.
António José Pereira Sioga.
António Lopes Jacinto.
António Sérgio Vieira de Castro.
Arménia Machado de Oliveira Ribeiro.
Carminha Hugo Alfredo.
Cassilda Adelaide de Queirós Pereira Borges.
Celeste Maria Fidalgo Fonseca Fernandes.
Cristina Maria Rodrigues Robalo Venâncio.
Edite da Silva Gomes Bernardo.
Elisa Maria Brás de Faria Guapo.
Elizabeth José Horta Amaro Lopes.
Eugénio Júlio Pereira.
Eulália Maria Gomes de Vasconcelos.
Fernanda Beatriz da Silva Castelo Caleço.
Fernanda Isabel Aveiro Remédios Martins.
Francisco Lopes Gomes.
Helena Maria da Silva Barbosa Ferreira.
Herminia Henriqueta Monteiro Ferreira.
Humberto Fernandes Lopes.
Idalina Farinha Alves.
Idalina Marques Simões Nunes.

Idalinda Maria Margal Pereira.
Ilda Maria Ferreira da Silva Amorim.
Irene Louro de Figueiredo.
Isabel Maria Andrade Rodrigues Pereira Marques Magrito.
João Carlos Antunes dos Reis Camacho.
Joaquim Fernando Rosa Ramos.
José Francisco Fernandes Dias Charneira.
José Magalhães de Freitas.
José Manuel Alves Martins Pombo.
José da Ressurreição Batista.
Lina Maria Dias Ferreira.
Lourenço Maurício.
Lúcia do Nascimento Macedo da Silva.
Luciana Miranda de Matos Lima.
Luís Fernando Mendes Machado.
Luís Filipe Lucas de Oliveira Cruz.
Luís Manuel Antunes dos Santos.
Manuel Cordeiro Gonçalves.
Manuel Guimarães Maia.
Maria Adelaide Costeira da Silva.
Maria Amélia da Palma Ferreira.
Maria do Anjo Caeiro Batista da Luz Nicolau.
Maria Antónia Figueiras Santos Pereira.
Maria Augusta Carias Marques João.
Maria Aurélia Bernardes Gaspar Botelho.
Maria Cândida Meireles Rodrigues Ribeiro Gonçalves.
Maria do Céu da Silva Cunha.
Maria Clementina Borga Esteves Castro.
Maria Clementina de Figueiredo Gonçalves Correia.
Maria da Conceição Alves Vieira.
Maria da Conceição Soares.
Maria Dolores da Fonseca Marques.
Maria Donzília de Jesus Henriques Pereira.
Maria Elisabete de Oliveira Parente Martins.
Maria Esmeralda Jorge dos Santos Salvado.
Maria de Fátima Azevedo Estrela.
Maria de Fátima Coelho de Faria Calisto.
Maria de Fátima de Sousa Ribeiro.
Maria Fernanda Dias Rodrigues.
Maria Fernanda Sena Gaspar.
Maria Fernanda Vieira Cardoso de Freitas.
Maria Figueira dos Santos Gonçalves Alberto.
Maria Francelina Tomé Barata da Silva.
Maria de Guadalupe Quintos Leandro Horta.
Maria Guida Rosário de Jesus Rodrigues.
Maria Helena Batista Craveiro Xavier.
Maria Helena Beato Balreias Romano.
Maria Helena Duarte Beja de Oliveira Silva.
Maria Helena Teixeira Nogueira.
Maria Irene da Silva Cabrita Salvador.
Maria Isabel Brito Marques de Almeida Bailão.
Maria Isabel de Brito Tavares.
Maria Isabel Costa Fusillier Pacheco Castelo.
Maria Isabel Ferreira Simão.
Maria Isabel dos Santos Correia de Almeida.
Maria de Jesus Barbosa Moniz.
Maria João Gouveia Matias Bonifácio.
Maria José Costa Pereira.
Maria José Ferraz Pereira.
Maria José Martins da Conceição.
Maria Juliete Macedo Pereira de Barros Soares.
Maria Justina da Cunha da Costa Dias.
Maria Laura da Costa Tomás Pinto.
Maria Lucília Nunes Claro Cardoso.
Maria Luís de Jesus Pacheco.
Maria Luísa Nunes.
Maria de Lurdes Dias de Carvalho Mendes Alves.
Maria de Lurdes dos Santos António Fernandes.
Maria Manuela Caseiro Cruz Monteiro.
Maria Manuela Lança Janeiro Simplicio.
Maria Manuela Marinho de Macedo.
Maria Manuela Neff Mota Pinto Dias de Sousa.
Maria Manuela Simões dos Santos.
Maria Margarida Tomé Calado Martins.
Maria de Nazaré da Silva da Costa.
Maria Odeta Castro de Sousa Pinto.
Maria Odília Sá Dias.
Maria Regina Bispo de Matos.
Maria Teresa Catarino Robalo Fernandes.
Maria Teresa Cristeta da Silva Teixeira.
Mariana Bárbara Carvalho Lampreia.
Miguel José Gonçalves de Faria.
Nelsa da Conceição Nogueira de Carvalho.

Paulo Donato Câmara Gomes.
 Paulo Jorge Eusébio Mendes Calcinha.
 Rosa Deolinda da Silva Ferreira Ribeiro.
 Rosa Maria Acabou Calisto Gomes.
 Rosete Marçal de Almeida Cordeiro Chamiço.
 Rui Orlando Pereira Marques.
 Silvina Lima dos Remédios Guerreiro Murteira dos Santos.
 Sónia Patrícia Gomes Baptista Teixeira.
 Tajmina Akbar Ali.
 Teresa Maria de Sousa Fernandes.
 Vanda Maria Coelho Cabral Morais Carvalho.
 Victor Manuel da Costa Rodrigues.
 Victor Manuel dos Santos Ferreira.
 Vítor Manuel Raposo Rosa.

Excluídos:

Alexandrina de Jesus Sousa Corvelo (a) (c) (d) (e) (f).
 Alfredo de Sousa Pereira (a) (c) (f).
 Ana Bela Caldeira Ramos Sousa (f).
 Ana Bela Cortes Marques (a).
 Ana Isabel da Apresentação Alves Pereira Macedo (b).
 Ana Lúcia da Silva Gomes Neves (a) (c) (d) (e) (f).
 Ana Maria Capela Mourão Ferreira (a) (c) (d) (f).
 Ana Maria Pacheco de Magalhães (a) (c) (f).
 Ana Paula Lima Rodrigues (a) (c) (d) (e) (f).
 Ana Paula Nunes Martins Branco (a) (f).
 Anabela da Conceição Pinelo do Rego (a) (f).
 Anabela da Conceição Santos Pessoa Lourenço (a) (f).
 Anabela dos Santos Ribeiro Agostinho (b) (f).
 Benigna Madalena Pais Moura (f).
 Carminda Conceição Monteiro Cruz (a) (c) (d) (e) (f).
 Catarina Marques Grilo Simão (a) (c) (d) (e) (f).
 Catarina Travassos Pereira (a) (c) (d) (e) (f).
 Cristina Maria Simões de Oliveira (a) (c) (d) (f).
 Dina Fernanda dos Santos Loureiro (e).
 Ema Maria Guerreiro Coelho Nunes do Rosário (f).
 Estrela Maria Costa Mourato (a) (f).
 Fátima Maria Seica Neto Neves (a) (d) (e) (f).
 Fernando António de Freitas Fernandes (h).
 Ilídio José Barata Ramos Tomás (f).
 José Pereira Ferreira (a).
 Liliana Ramos Trindade Cipriano (a) (f).
 Lúcia Lopes Rodrigues Lopes (f).
 Luísa Maria dos Santos Baião Mestre (a) (b).
 Maria Adelina de Sousa Ferreira (a).
 Maria Alice Oliveira Monteiro (b).
 Maria Clotilde Rosa Teixeira Martins (a), (b).
 Maria da Conceição Gomes Martins dos Santos (f).
 Maria da Conceição da Luz Arez (a).
 Maria Dulce Dinis Costa (a) (b).
 Maria Dulcina da Silva Francisco Esteves Martins (a).
 Maria de Fátima Cabral Sebastião (a) (c) (d) (e) (f) (g).
 Maria de Fátima Dias Custódio (a) (c) (f).
 Maria de Fátima Dias Serras Mirão (f).
 Maria de Fátima de Oliveira Vilaça (b).
 Maria Filomena Serras Gonçalves Gilo (a) (b).
 Maria Georgina Dias Barbosa (a) (c) (d) (e) (f).
 Maria Goreti Cardoso Henriques Pereira (b).
 Maria Isabel Domingues Farias (d) (f).
 Maria Isabel Inácia Pereira Alves (a) (f).
 Maria Isabel Martins Coelho (a).
 Maria José de Carvalho Gomes (f).
 Maria de Lá-Salette Cordeiro da Silva Lopes (b).
 Maria de Lassalet Matias Suordem (a) (c) (d) (e) (f).
 Maria de Lurdes Martins Pacheco Machado dos Santos (a) (c).
 Maria de Lurdes Soares Figueiredo Rolim Manzoupo (a) (c) (e) (f).
 Maria Otília Ferreira Garção (c).
 Maria do Rosário Palhas Narciso (a) (e) (f).
 Maria Vitoriano Franco Narciso Serralha (a) (f).
 Olga Maria dos Santos Pessoa Marcelino (a) (f).
 Olinda Maria Esteves Dourado (c).
 Paula Alexandra Dias Gonçalves (a) (c).
 Paula Alexandra Salvaterra Cordeiro (a) (c) (d) (f).
 Paula Cristina de Sousa Marino (a) (c) (e) (f).
 Paula Fernanda Gonçalves Lopes (a) (c) (e) (f).
 Pedro Miguel Pereira Almeida (a) (c) (d) (e) (f).
 Romana Maria Martins Parreira Romão (b).
 Rosa Maria dos Santos Evaristo (a) (c) (f).
 Senhorinha da Graça Barroso Seara (a).
 Violante Soares Figueiredo Ferreira (a), (c) (f).

- (a) Sem vínculo à função pública, nem é agente.
 (b) Data de entrada do requerimento fora de prazo.
 (c) Não apresentou *curriculum vitae*.

- (d) Não apresentou fotocópia do bilhete de identidade.
 (e) Não apresentou certificado de habilitações literárias.
 (f) Não apresentou classificação de serviço.
 (g) Não apresentou declaração comprovativa de vínculo à função pública.
 (h) Por ter sido demitido, por abandono de lugar.
 (i) Por já possuir categoria superior à do concurso.

Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos excluídos poderão recorrer para o dirigente máximo do serviço no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da lista.

O Presidente do Júri, *José Carreto Janela*.

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 241, de 18-10-90, como segue:

II — Júri — o júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — director-geral das Contribuições e Impostos.
 Vogais efectivos:

Licenciado Manuel Lopes Silva Faustino, director de serviços.
 Licenciado Luís Augusto Pacheco Oliveira Maia, técnico jurista assessor.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Aldina Gonçalves Margarido da Silva Monteiro, técnica jurista assessora.
 Licenciado Norberto Soares Severino, técnico jurista assessor.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

20-11-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral do Património do Estado

Por meu despacho de 2-12-92:

Manuel João da Ponte, a exercer funções inerentes a guarda-nocturno no Forte do Carrascal, em Carnaxide — renovado por mais um ano o contrato de trabalho a termo certo celebrado anteriormente.

7-12-92. — O Director-Geral, *Manuel da Cunha Rêgo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO

Instituto de Seguros de Portugal

Autorização n.º 13/92-DEL/ISP. — A American Life Insurance Company, através da sua agência geral em Portugal, solicitou autorização para abertura de delegações nas cidades de Coimbra, Setúbal e Torres Vedras.

Atendendo aos objectivos que visa prosseguir, designadamente a melhor assistência aos seus clientes e rede de mediadores;

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do art. 33.º do Dec.-Lei 188/84, de 5-6, e ao abrigo do Desp. 107/92-XII (publicado no *DR*, 2.ª, 115, de 19-5) do Secretário de Estado do Tesouro, o Instituto de Seguros de Portugal determina o seguinte:

1 — Fica a American Life Insurance Company, através da sua agência geral em Portugal, autorizada a abrir uma delegação nas cidades de Coimbra, Setúbal e Torres Vedras.

2 — A seguradora comunicará previamente ao Instituto de Seguros de Portugal o endereço das novas delegações.

3-12-92. — O Conselho Directivo: *Tomé Gil* — *Manuel J. Guedes Vieira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

Despacho. — No exercício das competências que me foram delegadas pela Resol. 1/92, publicada no *DR*, 2.ª, de 4-1, e verificados os requisitos previstos nos arts. 2.º e 12.º da Convenção Europeia de Extradução, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 23/89, de 21-8, e ratificada pelo Decreto do Presi-

dente da República n.º 57/89, da mesma data, autorizo o prosseguimento do processo de extradição para a Alemanha de Monika Schmid Heckel, que se encontra indiciada pela prática de um homicídio tentado num processo que corre os seus termos no Tribunal da Comarca de Suttgart.

14-12-92. — O Ministro da Justiça, *Álvaro José Brilhante Labo-
rinho Lúcio*.

Secretaria-Geral

Por despacho do secretário-geral do Ministério da Justiça de 19-10-92:

Engenheiro António Alfredo Lopes de Andrade — 2.ª apostila ao contrato de avença, alteração das cláusulas 3.ª, prorrogando o contrato até 8-11-93, e 5.ª, na parte correspondente à remuneração, pagamento mensal de 152 300\$, acrescidos de IVA, se aplicável. (Visto, TC, 23-11-92. São devidos emolumentos.)

10-12-92. — Pelo Secretário-Geral, *Fátima Alcântara de Melo*.

Conselho Superior do Ministério Público

Por despacho do conselheiro Procurador-Geral da República (no uso da sua competência, que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público):

Dezembro, 10:

Renovados por mais um ano, com efeitos a partir de 9-1-93, os des-tacamentos que vêm exercendo como auxiliares os seguintes mag-istrados:

Licenciado António Paiva Martins Lima — procurador da República na sede do distrito judicial de Évora.

Licenciado Dionísio da Apresentação Xavier Mendes — delegado do procurador da República na comarca de Loures.

Licenciada Maria da Conceição Almeida Ruela Ribeiro — delegada do procurador da República na comarca de Oliveira de Azeméis.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

15-12-92. — O Secretário, *Maria Cristina Tavares Veiga Silva
Maltez*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Por despachos do director-geral de 2-12-92:

Joaquina dos Prazeres Costa Marrana, primeiro-oficial, escalão 4, índice 250, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas — transferida, após prévia anuência, para lugar de idêntica categoria do quadro do pessoal comum destes Serviços, ficando desvinculada do lugar anterior a partir da data da aceitação da nomeação. Maria Eduarda Barris de Brito Rascão de Almeida, escriturária-dactilógrafa, escalão 3, índice 135, do quadro de pessoal do Gabinete de Documentação e Direito Comparado da Procuradoria-Geral da República — transferida, após prévia anuência, para lugar de idêntica categoria do quadro do pessoal comum desta Direcção-Geral, ficando desvinculada do lugar anterior a partir da data da aceitação da nomeação.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

3-12-92. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

Por despacho do director-geral de 2-12-92:

Daniel Antunes Gata, terceiro-oficial do quadro de pessoal comum desta Direcção-Geral — exonerado, a seu pedido, a partir de 22-10-92, em virtude de ter sido empossado noutro cargo público.

4-12-92. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 142, de 23-6-92, a p. 5659, rectifica-se que onde se lê «Mário Heleno Dias de Sousa, primeiro-oficial, escalão 4, índice 250, do quadro do pessoal da Direcção-Escolar de Leiria — nomeado, precedendo concurso, em comissão de serviço, para o lugar de tesoureiro, escalão 4, índice 265, do quadro do pessoal comum desta Direcção-Geral» deve ler-se «Mário Heleno Dias de Sousa, primeiro-oficial, escalão 3, índice 240, do quadro do pessoal da Direcção Escolar de Leiria — nomeado, precedendo concurso, em comissão de serviço, para o lugar de tesoureiro, escalão 3, índice 245, do quadro do pessoal comum desta Direcção-Geral».

30-11-92. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 246, de 24-10-92, a p. 10 022, respeitante a António Agostinho de Carvalho, rectifica-se que onde se lê «[...] primeiro-oficial, escalão 3, índice 240 [...]» deve ler-se «[...] primeiro-oficial, escalão 4, índice 250 [...]».

4-12-92. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho do director-geral dos Serviços Tutelares de Menores de 10-12-92, se encontra aberto, nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de duas vagas de assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal dos serviços centrais da Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores (DGSTM) constantes do mapa I do anexo VIII à Port. 316/87, de 16-4, para as seguintes áreas:

Ref. 1 — Direito;

Ref. 2 — Psico-pedagogia.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para as vagas indicadas, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7.

4 — Conteúdo funcional genérico dos lugares a preencher — ao assessor compete genericamente o desempenho de funções consultivas de natureza científico-técnica, no âmbito da especialização possuída, exigindo um alto grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia e uma visão global de administração que permita a integração de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior. A assessoria técnica será a desenvolver junto da Direcção de Serviços de Documentação e Informação Técnica, em matéria de estudo e resolução dos problemas respeitantes à delinquência e inadaptação juvenis e aos menores em perigo, celebração e execução de acordos de cooperação com entidades nacionais, públicas ou privadas, colaboração ao nível internacional e acções de formação especializada, aperfeiçoamento e especialização do pessoal técnico.

5 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Lisboa, nos serviços centrais desta Direcção-Geral, sendo o vencimento o que resultar da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e para os funcionários do Ministério da Justiça.

6 — Condições de candidatura — a este concurso podem candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, preencham os seguintes requisitos:

6.1 — Gerais — os estabelecidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

6.2 — Especiais:

6.2.1 — Os estabelecidos no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e al. b) do n.º 1 do art. 30.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7; e

6.2.2 — Ref. 1 — ser licenciado em Direito e ref. 2 — estar habilitado com licenciatura adequada, designadamente os cursos de Pedagogia ou Psicologia.

7 — Métodos de selecção e classificação:

7.1 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, que poderá ser complementada com entrevista profissional de selecção;

7.2 — Na avaliação curricular, destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, atender-se-á aos seguintes factores e à sua conexão com as tarefas e responsabilidades dos lugares a prover:

a) Classificação de serviço;

b) Experiência profissional;

c) Formação profissional complementar.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, branco ou de cores pálidas, de formato A4, em papel contínuo, conforme o estipulado no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral dos Serviços Tutelares de Menores, solicitando a admissão ao concurso, do qual deverá constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais;

- d) Experiência profissional anterior, com a menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria, serviço a que pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão consideradas, se devidamente comprovadas.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Certificados das habilitações profissionais;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, donde conste a natureza do vínculo, categoria que detém, respectivo conteúdo funcional e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como menção quantitativa e qualitativa das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de promoção;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente comprovado, datado e assinado pelo candidato.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro da DGSTM ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas al. a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais.

11 — O disposto no n.º 9 do presente aviso não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Envio das candidaturas — as candidaturas deverão ser entregues na Repartição Administrativa da DGSTM, Avenida do Almirante Reis, 101, 4.º, 1197 Lisboa Codex, pessoalmente, contra recibo, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedidas até ao último dia do prazo de candidatura fixado no n.º 1 do presente aviso.

14 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso, previstas, respectivamente, nos arts. 24.º e 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, serão afixadas, para consulta, no *placard* do corredor de acesso da Repartição Administrativa da DGSTM, no 4.º piso, 101, Avenida do Almirante Reis, em Lisboa, excepto se houver lugar à aplicação do disposto na al. a) do n.º 2 do art. 24.º do mesmo diploma legal.

15 — Constituição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Henrique de Freitas, director de serviços e assessor principal.

Vogais efectivos:

Licenciada Benilde da Graça Reis Margarido Gonçalves, assessora principal, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado António Carlos Rodrigues Duarte Fonseca, assessor principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Manuela Pereira Baptista Lopes, assessora principal.

Licenciado Mário Castelo Branco Gonçalves, assessor principal.

11-12-92. — O Director-Geral, *Luís de Miranda Pereira*.

Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho desta data do subdirector-geral do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal licenciado em Direito do quadro do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga.

2 — O concurso é válido para o preenchimento do lugar a que se reporta o presente aviso.

3 — Compete aos funcionários inseridos nesta categoria prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade dentro da sua área de formação específica, adoptando e ou aplicando métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões e grupos de trabalho, com vista a preparar a tomada

de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessem à Administração, devendo também ter experiência nas áreas de intervenção do Gabinete, nomeadamente as constantes nas al. c), d), g) e i) do art. 2.º do Dec.-Lei 365/82, de 8-9.

4 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Lisboa, na Rua de Alcolena, 1, sendo os vencimentos correspondentes ao escalão e índice aplicáveis às respectivas categorias, nos termos do novo sistema retributivo da função pública previsto no anexo I ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Justiça.

5 — A estes concursos aplicam-se os Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, e 250/91, de 16-7.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Podem ser opositores a estes concursos os candidatos que até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas reúnam, além dos requisitos gerais para provimento em funções públicas referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os seguintes requisitos especiais:

- a) Os requisitos constantes do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) As condições previstas na al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
- c) Licenciatura em Direito.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao subdirector-geral do GPCCD e entregue pessoalmente no Gabinete, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Rua de Alcolena, 1, 1400 Lisboa, considerando-se neste caso entregue atempadamente o requerimento e respectivos documentos cujo aviso de recepção haja sido expedido até ao termo do prazo fixado, e dele deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e o serviço que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal, telefone e concurso a que se candidata);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
- b) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma autenticada;
- c) Documentos comprovativos de cursos de formação, na hipótese de os possuir (facultativo);
- d) Declaração, passada pelo serviço a que o candidato está vinculado, devidamente autenticada, da qual conste, inequivocamente, a existência do vínculo à função pública, a categoria detida e o tempo de serviço nessa categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, devidamente autenticada, com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos anos relevantes para a promoção;
- g) Fotocópia do bilhete de identidade.

9 — Os funcionários do Gabinete estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas al. b), c), d), f) e g) do número anterior, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais e assim o declarem.

9.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

11.1 — A entrevista profissional de selecção visa determinar e avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos, por comparação com o perfil das exigências das funções do lugar a concurso.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de dispensar a entrevista profissional de selecção.

12 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas em cada uma das operações de selecção, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores, quer se aplique um ou os dois métodos de selecção.

13 — As listas dos candidatos de admissão e de classificação final serão afixadas na Secção de Pessoal do GPCCD e também remetidas aos candidatos, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ou, se for caso disso, publicadas no DR

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — licenciado Joaquim Rodrigues, director-geral do GPCCD.

Vogais efectivos:

Licenciado Pedro Martins, subdirector-geral do GPCCD, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Licenciado José Niza, assessor principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Luísa Rodrigues, assessora.
Licenciado Jorge Ribeiro, assessor.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho desta data do subdirector-geral do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para um lugar de técnico superior de 1.ª classe do quadro do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga.

2 — O concurso é válido para o preenchimento do lugar a que se reporta o presente aviso.

3 — Compete aos funcionários inseridos nesta categoria prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade dentro da sua área de formação específica, adoptando e ou aplicando métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões e grupos de trabalho, com vista a preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessem à Administração, devendo também ter experiência na área de estudos epidemiológicos no âmbito da toxicodependência.

4 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Lisboa, na Rua de Alcolena, 1, sendo os vencimentos correspondentes ao escalão e índice aplicáveis às respectivas categorias, nos termos do novo sistema retributivo da função pública previsto no anexo I ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Justiça.

5 — A estes concursos aplicam-se os Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, e 250/91, de 16-7.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Podem ser opositores a estes concursos os candidatos que até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas reúnam, além dos requisitos gerais para provimento em funções públicas referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os seguintes requisitos especiais:

- a) Os requisitos constantes do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) As condições previstas na al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
- c) Licenciatura em Sociologia.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao subdirector-geral do GPCCD e entregue pessoalmente no Gabinete, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Rua de Alcolena, 1, 1400 Lisboa, considerando-se neste caso entregue atempadamente o requerimento e respectivos documentos cujo aviso de recepção haja sido expedido até ao termo do prazo fixado, e dele deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e o serviço que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal, telefone e concurso a que se candidata);

b) Habilitações literárias;

c) Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
- b) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma autenticada;
- c) Documentos comprovativos de cursos de formação, na hipótese de os possuir (facultativo);
- d) Declaração, passada pelo serviço a que o candidato está vinculado, devidamente autenticada, da qual conste, inequivocamente, a existência do vínculo à função pública, a categoria detida e o tempo de serviço nessa categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, devidamente autenticada, com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos anos relevantes para a promoção;
- g) Fotocópia do bilhete de identidade.

9 — Os funcionários do Gabinete estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas als. b), c), d), f) e g) do número anterior, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais e assim o declarem.

9.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

11.1 — A entrevista profissional de selecção visa determinar e avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos, por comparação com o perfil das exigências das funções do lugar a concurso.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de dispensar a entrevista profissional de selecção.

12 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas em cada uma das operações de selecção, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores, quer se aplique um ou os dois métodos de selecção.

13 — As listas dos candidatos de admissão e de classificação final serão afixadas na Secção de Pessoal do GPCCD e também remetidas aos candidatos, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ou, se for caso disso, publicadas no DR

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — licenciado Pedro Martins, subdirector-geral do GPCCD.

Vogais efectivos:

Licenciado José Niza Mendes, assessor principal, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Licenciada Luísa Machado Rodrigues, assessora.

Vogais suplentes:

Licenciado Jorge Ribeiro, assessor.
Licenciada Maria Ascenção Isabel, técnica superior de 1.ª classe.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho desta data do subdirector-geral do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no DR, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira técnica superior, para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, atribuída ao Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga do Ministério da Justiça pela quota de descongelamento para 1992, conforme o Desp. Norm. 160/92, de 2-9, e despacho do Ministro da Justiça de 7-10-92, cumpridas que foram as formalidades prescritas no n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao provimento do lugar.

3 — Compete genericamente aos técnicos superiores prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade dentro da sua área de formação específica, adoptando e ou aplicando métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões e grupos de trabalho, com vista a preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessem à Administração, sendo-lhes exigida experiência em trabalhos de âmbito psicossocial, particularmente os aplicados à droga, bem como domínio de metodologias de investigação na área sociopsicológica e ainda conhecimentos informáticos e estatísticos que lhes sirvam de suporte.

4 — Local de estágio, vencimento e regalias sociais — o local de estágio situa-se em Lisboa, na Rua de Alcolena, 1, sendo os vencimentos correspondentes ao escalão e índice aplicáveis às respectivas categorias, nos termos do novo sistema retributivo da função pública previsto no anexo I ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Justiça.

5 — A frequência do estágio, que tem carácter probatório, será feita em regime de contrato, no caso de indivíduos não vinculados à função pública, e em regime de requisição, nos restantes casos. O estágio tem a duração de um ano.

5.1 — A avaliação final do estágio terá em conta o relatório de estágio elaborado pelo estagiário e a classificação de serviço, obtida durante o estágio, conforme prevista no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;

5.2 — O júri do estágio é composto pelo Dr. Pedro Martins, subdirector-geral, que preside, pela Dr.ª Luísa Machado Rodrigues, assessora, e pela Dr.ª Carla Antunes, técnica superior de 2.ª classe.

6 — Requisitos gerais de admissão:

6.1 — Podem ser opositores a estes concursos os candidatos que até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas reúnam os requisitos gerais para provimento em funções públicas referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

6.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Matemática.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao subdirector-geral do GPCCD e entregue pessoalmente no Gabinete, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Rua de Alcolena, 1, 1400 Lisboa, considerando-se neste caso entregue atempadamente o requerimento e respectivos documentos cujo aviso de recepção haja sido expedido até ao termo do prazo fixado, e dele deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e o serviço que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal, telefone e concurso a que se candidata);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
- b) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma autenticada;
- c) Documentos comprovativos de cursos de formação, na hipótese de os possuir (facultativo);
- d) Declaração, passada pelo serviço a que o candidato está vinculado, devidamente autenticada, da qual conste, inequivocamente, a existência do vínculo à função pública, a categoria detida e o tempo de serviço nessa categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- e) Declaração, devidamente autenticada, com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, se for caso disso;
- f) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos anos relevantes para a promoção, se for caso disso;
- g) Fotocópia do bilhete de identidade.

8.1 — Os candidatos não vinculados à função pública, para além do referido nas als. a) e b) do n.º 8, deverão ainda apresentar:

- a) Certidão narrativa completa do registo de nascimento;
- b) Certificado do serviço militar ou de serviço cívico, se for caso disso;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Certificados comprovativos de possuírem a robustez física necessária, não sofrerem de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva, e terem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Os funcionários do Gabinete estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas als. b), c), d), f) e g) do número anterior, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais e assim o declarem.

9.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

11.1 — A entrevista profissional de selecção visa determinar e avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos, por comparação com o perfil das exigências das funções do lugar a concurso.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de dispensar a entrevista profissional de selecção.

12 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas em cada uma das operações de selecção, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores, quer se aplique um ou os dois métodos de selecção.

13 — As listas dos candidatos de admissão e de classificação final serão afixadas na Secção de Pessoal do GPCCD e também remetidas aos candidatos, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ou, se for caso disso, publicadas no DR.

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — licenciado Pedro Martins, subdirector-geral do GPCCD.

Vogais efectivos:

Licenciada Luísa Rodrigues, assessora do GPCCD, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Carla Antunes, técnica superior de 2.ª classe do GPCCD.

Vogais suplentes:

Licenciado José Niza Mendes, assessor principal do GPCCD.

Licenciado Jorge Ribeiro, assessor do GPCCD.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho desta data do subdirector-geral do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso com vista ao preenchimento de uma vaga de técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira técnica profissional, nível 4, da área funcional de tradutor-correspondente-intérprete do quadro de pessoal deste Gabinete, constante do mapa anexo à Port. 751/88, de 22-11.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o lugar indicado, cessando com o preenchimento do mesmo.

3 — Conteúdo funcional — compete ao tradutor-correspondente-intérprete executar trabalhos de tradução ou retroversão de textos e de correspondência.

4 — A estes concursos aplicam-se os Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 250/91, de 16-7.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão aos presentes concursos:

- a) O preenchimento dos requisitos referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) O preenchimento dos requisitos referidos no art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e em especial o constante da al. b) do n.º 1 da mencionada disposição legal.

6 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho, situa-se em Lisboa, na Rua de Alcolena, 1, sendo o vencimento o correspondente aos escalões e índices aplicáveis das respectivas categorias previstos no mapa I anexo ao Dec.-Lei 420/91, de

29-10. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Justiça.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel branco normalizado, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao secretário-geral e entregue pessoalmente no GPCCD do Ministério da Justiça, Rua de Alcolena, 1, 1400 Lisboa, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para o mesmo endereço, considerando-se neste caso entregue atempadamente o requerimento e respectivos documentos cujo aviso de recepção haja sido expedido até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal, telefone e concurso a que se candidata);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.

8 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado do qual constem a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
- b) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma autenticada;
- c) Documentos comprovativos de cursos de formação, na hipótese de os possuir;
- d) Declaração, passada pelo serviço a que o candidato está vinculado, devidamente autenticada, da qual constem, inequivocamente, a existência do vínculo à função pública, a categoria detida e o tempo de serviço nessa categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, devidamente autenticada, com especificação das tarefas e responsabilidade inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

11.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Experiência profissional na respectiva área funcional.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de dispensar a entrevista profissional de selecção.

12 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas em cada uma das operações de selecção, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores, quer se aplique um ou os dois métodos de selecção.

13 — A lista dos candidatos de admissão e de classificação final serão afixadas na Secção de Pessoal do GPCCD e também remetidas aos candidatos, nos termos dos arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ou, se for caso disso, publicadas no *DR*.

14 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. Joaquim Rodrigues, director-geral do GPCCD.
Vogais efectivos:

Licenciado Pedro Martins, subdirector-geral do GPCCD.
Licenciado José Niza, assessor principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Ascensão Isabel, técnica superior de 1.ª classe.
Licenciada Carla Antunes, técnica superior de 2.ª classe.

14.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho desta data do subdirector-geral do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de primeiro-oficial do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento da vaga e caduca logo que se verifique o seu preenchimento.

2 — Conteúdo funcional genérico do lugar a prover — compete ao oficial administrativo executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património, elaborando e dactilografando informações e ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros relativos a operações de contabilidade.

3 — Podem ser opositores ao concurso os candidatos que até ao fim do prazo para apresentação das candidaturas reúnam as condições previstas no art. 2.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e sejam segundos-oficiais com pelo menos três anos de serviço classificados de *Bom* e com experiência de processamento de texto.

4 — Métodos de selecção — avaliação curricular, na qual serão ponderadas a habilitação académica, a formação e a qualificação e experiências profissionais, de acordo com as áreas de actividades expressas no conteúdo funcional.

A avaliação curricular poderá ser complementada por entrevista, que terá por fim determinar e avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — Nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, ou contínuo, como a seguir se indica:

Instruções para o preenchimento do requerimento — deve escrever-se sempre, no início de cada uma das linhas, as palavras que antecederem as diversas situações (exemplo: Nome: M [...] nacionalidade: portuguesa):

Minuta do requerimento

Ex.º Sr. Subdirector-Geral do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga:

Nome:

Data de nascimento:

Nacionalidade:

Habilitações literárias:

Morada e código postal:

Telefone:

Organismo onde presta serviço:

Categoria:

Tempo de serviço na categoria:

Tempo de serviço na carreira:

Tempo de serviço na função pública:

Tipo de vínculo: (nomeação definitiva, provisória, contrato, etc.):

Classificação de serviço: requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Referência:

Categoria:

Organismo:

Mais se declara que não está inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata.

Pede deferimento.

(Data e assinatura.)

5.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Currículo detalhado e assinado do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível referenciando o período de tempo em que exerceu cada uma das funções) e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
- b) Declaração passada pelo serviço de origem, da qual constem a classificação de serviço dos últimos três anos, o tempo de serviço prestado na categoria, na carreira e na função pública e a natureza das funções exercidas nos últimos três anos (n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12);
- c) Documento comprovativo do curso ou dos cursos de formação com afinidade funcional que possui, com menção, se possível, do número de horas de duração de cada um.

5.3 — É dispensado, nesta fase do concurso, o comprovativo do requisito referido na al. f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos na al. b) do n.º 5.2 que já constem dos respectivos processos individuais, desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

5.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são excluídos os candidatos que não entregarem, juntamente com o requerimento, os documentos referidos nas als. a) e b) do n.º 5.2, salvo o previsto no n.º 5.4 do presente aviso.

5.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

5.7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

6 — Envio de candidatura — os requerimentos de admissão a concurso deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, na ou para a seguinte morada — Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga, Rua de Alcolena, 1, 1400 Lisboa.

7 — Constituição do júri:

Presidente — licenciado Pedro Martins, subdirector-geral do GPCCD.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Ascensão Isabel, técnica superior de 1.ª classe.

Lino Fernandes, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Juventina Belchior, chefe de secção.

Daniela de Fátima Correia Freitas, oficial administrativo principal.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho desta data do subdirector-geral do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de segundo-oficial do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento da vaga e caduca logo que se verifique o seu preenchimento.

2 — Conteúdo funcional genérico do lugar a prover — compete ao oficial administrativo executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património, elaborando e dactilografando informações e ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros relativos a operações de contabilidade.

3 — Podem ser opositores ao concurso os candidatos que até ao fim do prazo para apresentação das candidaturas reúnam as condições previstas no art. 2.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e sejam segundos-oficiais com pelo menos três anos de serviço classificados de *Bom* e com experiência de processamento de texto.

4 — Métodos de selecção — avaliação curricular, na qual serão ponderadas a habilitação académica, a formação e a qualificação e experiências profissionais, de acordo com as áreas de actividades expressas no conteúdo funcional.

A avaliação curricular poderá ser complementada por entrevista, que terá por fim determinar e avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — Nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, ou contínuo, como a seguir se indica:

Instruções para o preenchimento do requerimento — deve escrever-se sempre, no início de cada uma das linhas, as palavras que antecederem as diversas situações (exemplo: Nome: M [...] nacionalidade: portuguesa):

Minuta do requerimento

Ex.º Sr. Subdirector-Geral do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga:

Nome:

Data de nascimento:

Nacionalidade:

Habilitações literárias:

Morada e código postal:

Telefone:

Organismo onde presta serviço:

Categoria:

Tempo de serviço na categoria:

Tempo de serviço na carreira:

Tempo de serviço na função pública:

Tipo de vínculo: (nomeação definitiva, provisória, contrato, etc.):

Classificação de serviço: requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Referência:

Categoria:

Organismo:

Mais se declara que não está inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata.

Pede deferimento.

(Data e assinatura.)

5.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Currículo detalhado e assinado do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível referenciando o período de tempo em que exerceu cada uma das funções) e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;

b) Declaração passada pelo serviço de origem, da qual constem a classificação de serviço dos últimos três anos, o tempo de serviço prestado na categoria, na carreira e na função pública e a natureza das funções exercidas nos últimos três anos (n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12);

c) Documento comprovativo do curso ou dos cursos de formação com afinidade funcional que possui, com menção, se possível, do número de horas de duração de cada um.

5.3 — É dispensado, nesta fase do concurso, o comprovativo do requisito referido na al. f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos na al. b) do n.º 5.2 que já constem dos respectivos processos individuais, desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

5.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são excluídos os candidatos que não entregarem, juntamente com o requerimento, os documentos referidos nas als. a) e b) do n.º 5.2, salvo o previsto no n.º 5.4 do presente aviso.

5.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

5.7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

6 — Envio de candidatura — os requerimentos de admissão a concurso deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, na ou para a seguinte morada — Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga, Rua de Alcolena, 1, 1400 Lisboa.

7 — Constituição do júri:

Presidente — licenciado Pedro Martins, subdirector-geral do GPCCD.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Ascensão Isabel, técnica superior de 1.ª classe.

Lino Fernandes, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Juventina Belchior, chefe de secção.

Daniela de Fátima Correia Freitas, oficial administrativo principal.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho desta data do subdirector-geral do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de terceiro-oficial para reserva de recrutamento do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de dois anos.

2 — Conteúdo funcional genérico do lugar a prover — compete ao oficial administrativo executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património, elaborando e dactilografando informações e ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros relativos a operações de contabilidade.

3 — Podem ser opositores ao concurso os candidatos que até ao fim do prazo para apresentação das candidaturas reúnam as condições previstas no art. 2.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no art. 22.º do Dec.-Lei 240/85, de 15-7, e sejam funcionários ou agentes e possuam, pelo menos, o curso geral dos liceus ou habilitação equiparada, sendo condições de preferência terem experiência de processamento de texto.

4 — Métodos de selecção — avaliação curricular, na qual serão ponderadas a habilitação académica, a formação e a qualificação e experiências profissionais, de acordo com as áreas de actividades expressas no conteúdo funcional.

A avaliação curricular poderá ser complementada por entrevista, que terá por fim determinar e avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — Nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4 contínuo, como a seguir se indica:

Instruções para o preenchimento do requerimento — deve escrever-se sempre, no início de cada uma das linhas, as palavras que antecedem as diversas situações (exemplo: Nome: M [...] nacionalidade: portuguesa):

Minuta do requerimento

Ex.^{mo} Sr. Subdirector-Geral do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga:

Nome:

Data de nascimento:

Nacionalidade:

Habilitações literárias:

Morada e código postal:

Telefone:

Organismo onde presta serviço:

Categoria:

Tempo de serviço na categoria:

Tempo de serviço na carreira:

Tempo de serviço na função pública:

Tipo de vínculo: (nomeação definitiva, provisória, contrato, etc.):

Classificação de serviço: requer a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Referência:

Categoria:

Organismo:

Mais se declara que não está inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata.

Pede deferimento.
(Data e assinatura.)

5.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum detalhado e assinado do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível referenciando o período de tempo em que exerceu cada uma das funções) e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
- Declaração passada pelo serviço de origem, da qual constem o tempo de serviço prestado na categoria, na carreira e na função pública, o tipo de vínculo e a classificação de serviço, se tiver sido notado;
- Documento comprovativo do curso ou dos cursos de formação afins que possui.

5.3 — É dispensado, nesta fase do concurso, o comprovativo do requisito referido na al. f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga ficam dispensa-

dos da apresentação dos documentos referidos na al. b) do n.º 5.2 que já constem dos respectivos processos individuais, desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

5.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são excluídos os candidatos que não entregarem, juntamente com o requerimento, os documentos referidos nas als. a) e b) do n.º 5.2, salvo o previsto no n.º 5.4 do presente aviso.

5.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

5.7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

6 — Envio de candidatura — os requerimentos de admissão a concurso deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, na ou para a seguinte morada — Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga, Rua de Alcolena, 1, 1400 Lisboa.

7 — Constituição do júri:

Presidente — licenciado Pedro Martins, subdirector-geral do GPCCD.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Ascensão Isabel, técnica superior de 1.ª classe.

Lino Fernandes, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Juventina Belchior, chefe de secção.

Daniela de Fátima Correia Freitas, oficial administrativo principal.

30-11-92. — O Subdirector-Geral, *Pedro Martins*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Desp. 37/92. — Razões de ordem pessoal e profissional impossibilitam que os licenciados Raul de Loures Marques Coelho e Zulfira da Natividade Martins Neto Lino da Silva, nomeados para integrar a Comissão de Reforma do Registo Comercial pelo Desp. 8/92, de 17-2, continuem a assegurar a sua participação nos trabalhos daquela mesma Comissão.

Assim, e em substituição do primeiro acima indicado, nomeio o Dr. José Manuel Pinho Martins e, em substituição da segunda mencionada, nomeio o Dr. José Joaquim de Carvalho Botelho, os quais passarão, deste modo, a integrar a Comissão de Reforma do Registo Comercial.

14-12-92. — A Secretária de Estado da Justiça, *Maria Eduarda de Almeida Azevedo*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Por despachos do director-geral da Administração Pública e dos Registos e do Notariado de 24-9 e 5-11-92, respectivamente:

José Manuel Duarte Coelho dos Santos, terceiro-oficial do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Justiça, na situação de licença sem vencimento, por tempo indeterminado — integrado como terceiro-oficial do quadro desta Direcção-Geral, com o vencimento correspondente ao 2.º escalão, índice 190. (Visto, TC, 3-12-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho do director-geral dos Registos e do Notariado de 23-11-92:

Licenciado Francisco José de Moura Sucena, conservador dos Registos Civil e Predial e notário de Barrancos — nomeado notário interino do 1.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão. (Não carece de visto do TC.)

14-12-92. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Aviso. — Por despacho da directora-geral do Ensino Superior de 3-12-92 é alterada a lista publicada no *DR*, 2.ª, 267, de 20-11-91, dos candidatos habilitados e não habilitados ao concurso de habili-

tação aberto por aviso publicado no 5.º supl. ao *DR*, 2.ª, 26, de 31-1-91, com vista a posterior candidatura a concurso para a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe dos quadros dos estabelecimentos e serviços dependentes da Direcção-Geral do Ensino Superior:

Candidatos habilitados:

Universidade de Coimbra:

Maria Fernanda Simões Fernandes dos Santos.

14-12-92. — A Chefe de Repartição, *Natália Costa*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Secundária de Mogadouro

Aviso n.º 233/92. — Nos termos das als. a) e b) do art. 2.º do Dec.-Lei 61/92, de 15-4, e art. 19.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* dos Serviços Administrativos, a lista de pessoal não docente que beneficiou de descongelamento de escalões de progressão nas respectivas carreiras.

Os interessados dispõem de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10-12-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Fernando Nogueira Correia Luís*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

Desp. MOPTC 98/92-XII. — Considerando o disposto no art. 14.º, n.º 3, do Dec.-Lei 285/92, de 19-12, são fixados, pelo presente despacho, os seguintes montantes das taxas a cobrar pelo Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares nos termos da Port. 1216, de 26-12:

- a) Pedido de licenciamento, 100 000\$;
- b) Pedido de revalidação de licença, 100 000\$;
- c) Pedido de alteração de licença, 10 000\$;
- d) Pedido de emissão de licença em 2.ª via, 20 000\$;
- e) Pedido de aposição de termo de abertura em cada livro de reclamações, em continuidade, e encerramento de cada livro de reclamações imediatamente anterior, 5000\$;
- f) Pedido de aposição de termo de abertura em cada livro de reclamações em 2.ª via, 10 000\$;
- g) Pedido de emissão de certidões e declarações pelo CMOPP, 500\$ pela certidão ou declaração, a que se somam 100\$ por cada folha adicional.

10-12-92. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*.

Desp. MOPTC 99/92-XII. — É dada por finda, a partir do próximo dia 10-12-92, a situação de requisição aos CTT — Correios e Telecomunicações de Portugal, S. A., do licenciado António José Monteiro de Lemos, iniciada em 21-8-89 e motivada pelo exercício pelo mesmo, a partir dessa data, das funções de presidente do órgão de gestão da TAP-Air Portugal.

9-12-92. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Por despacho de 9-12-92 do subdirector-geral de Transportes Terrestres, no uso de delegação de competências:

Manuel do Rosário Coutinho, técnico superior principal da carreira de jurista do quadro permanente desta Direcção-Geral — nomeado definitivamente, precedendo concurso, assessor do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-12-92. — Pelo Director dos Serviços de Administração, o Chefe de Divisão, *Mourinho Marcelo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontram afixadas no átrio deste Laboratório Nacional as listas dos candidatos admitidos aos concursos internos gerais de acesso às categorias de programador principal, operador de sistemas principal, operador de sistema de 1.ª classe e técnico-adjunto especialista de 1.ª classe da carreira de técnico-adjunto desenhador, abertos os três primeiros no *DR*, 2.ª, 247, de 26-10-92, e o último no *DR*, 2.ª, 263, de 13-11-92.

Os candidatos serão avisados oportunamente por ofício, da data, hora e local das entrevistas profissionais de selecção.

Das listas cabe recurso para o director deste Laboratório Nacional, no prazo de 10 dias, com dilação de 3 dias, contados a partir da data do registo do envio das fotocópias das respectivas listas aos interessados.

9-12-92. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

Junta Autónoma de Estradas

Por despachos do presidente desta Junta de 11-12-92:

Promovidos a chefes de secção, precedendo concurso, os oficiais administrativos principais do quadro desta Junta seguidamente indicados, que manterão as actuais colocações:

Maria de Fátima Baptista Rodrigues — sede (em Almada).

Elsa Maria de Azevedo Sobral — sede (em Almada).

Maria Leonor da Silva Conceição — sede (em Almada).

João José Graça Ribeiro, oficial administrativo principal do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo — nomeado chefe de secção do quadro desta Junta, para desempenhar funções na sede, em Almada, considerando-se exonerado do lugar de origem a partir da data da sua aceitação.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do TC.)

11-12-92. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

Por despacho do presidente desta Junta de 25-11-92:

Mário Fernando Ribeiro de Carvalho, concorrente ao concurso interno geral para ingresso na categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe, da carreira de topógrafo — considerado abatido à lista de classificação final por não ter aceitado a colocação na Direcção de Estradas do Distrito de Viana do Castelo. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

16-12-92. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 25-11-92 do presidente desta Junta, e pelo prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, se encontra aberto concurso externo de ingresso, considerando a quota de descongelamento fixada para o corrente ano, para preenchimento de seis lugares na categoria de chefe de conservação de 2.ª classe do quadro de pessoal deste organismo, anexo à Port. 479/88, de 22-7.

Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não haver unidades excedentes ou subutilizadas.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares indicados cessando com o preenchimento dos mesmos, dentro de um prazo máximo de dois anos a contar da lista de classificação final.

2 — Conteúdo funcional — coordenar e fiscalizar a execução dos trabalhos de conservação das estradas nacionais, bem como, no âmbito da vigilância e protecção da faixa de respeito, comunicar superiormente os danos provocados à estrada, prestar aos proprietários confinantes com as estradas as explicações necessárias em relação às obras e plantações que pretendam fazer, informar os pedidos de licenciamento de obras, verificando o cumprimento das condições fixadas nas licenças concedidas; marcar alinhamentos, cotas de nível e espaços que possam ser ocupados com materiais e accionar os mecanismos legais, quando não for respeitada a legislação em vigor.

3 — Vencimento — é o correspondente ao escalão 1 e índice 160 da tabela remuneratória fixada no Dec. Regul. 16/91, de 11-4, acrescido das regalias gerais do funcionalismo público e particulares do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

4 — Local de trabalho — o concurso visa o preenchimento de vagas nas seguintes localidades:

- Aveiro — 1 lugar.
- Beja — 2 lugares.
- Faro — 1 lugar.
- Viseu — 2 lugares.

4.1 — Os candidatos poderão condicionar a sua nomeação para uma qualquer das vagas, indicando por ordem as respectivas preferências no impresso de candidatura.

4.2 — Na nomeação dos candidatos seleccionados respeitar-se-ão, pela ordem classificativa, as preferências manifestadas.

5 — O concurso é aberto em conformidade com o estabelecido na al. c) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, podendo candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública possuidores de curso de formação profissional adequado de duração não inferior a 18 meses, para além dos nove anos de escolaridade, nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, ou habilitação reconhecida nos termos do n.º 3 do citado artigo, que preencham os requisitos expressos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — Método de selecção:

1.ª fase — prova escrita:

- a) Prova de interpretação e conhecimentos;
- b) Prova de matemática.

2.ª fase — entrevista.

Serão somente admitidos à 2.ª fase os candidatos que na 1.ª obtenham classificação média mínima de 10 valores nas duas provas escritas. Estas serão classificadas de 0 a 20 valores.

7 — A classificação final será obtida a partir da fórmula:

$$C = (Pc + E) / 2$$

em que:

- Pc = pontuação resultante da média das provas escritas;
- E = pontuação resultante da entrevista.

7.1 — Ambos os métodos de selecção serão classificados de 0 a 20.

7.2 — O método a utilizar em caso de empate, nos termos do n.º 7 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, será o de maior grau de habilitação.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de impresso posto à disposição dos candidatos na sede desta Junta e das direcções regionais e distritais ou requerimento, em papel formato A4, dirigido ao presidente da Junta Autónoma de Estradas, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Direcção de Serviços de Recursos Humanos da JAE (Praça da Portagem, 2800 Almada), dentro do prazo de validade de abertura do concurso, nele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções de mais interesse para o lugar a que se candidata;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal;

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e qualificações profissionais exigidas;
- b) *Curriculum vitae* detalhado devidamente assinado;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade.

10 — Os candidatos não vinculados à função pública deverão ainda apresentar:

- a) Certidão narrativa completa de nascimento;
- b) Certificado do serviço militar ou serviço cívico, se for caso disso;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Certificado comprovativo de possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.1 — Poderá ser temporariamente dispensada a apresentação dos documentos referidos no n.º 10, devendo para tal os candidatos declarar nos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — engenheira civil principal Maria Teresa Gomes Batalha.

Vogais efectivos:

Engenheira civil de 2.ª classe Isabel Maria de Jesus Dias.
Engenheiro técnico civil especialista Carlos Antunes Corbrado.

Vogais suplentes:

Engenheira técnica civil Mariana Isabel Clemente Almeida Ramalho.
Primeiro-oficial Carlos José Rego Pires Moreira.

14 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

15-12-92. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria José Capote Fernandes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos da al. a) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 14-12-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral para o provimento de uma vaga de auxiliar administrativo do quadro de pessoal auxiliar da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, aprovado pela Port. 133/88, de 29-2.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga existente e para as que ocorrerem no prazo de um ano a contar da publicação da lista de classificação final dos candidatos.

2 — O concurso reger-se pelas disposições legais contidas no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3 — Conteúdo funcional — compete ao auxiliar administrativo assegurar o contacto entre os serviços e os gabinetes dos membros do Governo do Ministério através da recepção e entrega de expediente e encomendas oficiais, fazer recados e tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços, acompanhar os visitantes aos locais pretendidos, proceder à abertura e ao encerramento das portas de acesso às instalações e controlar a entrada ou saída de pessoal estrangeiro ou não aos serviços.

4 — Remuneração base e regalias sociais — a remuneração base é a correspondente ao índice e escalão expressos na escala salarial constante do anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se ao presente concurso funcionários e agentes que satisfaçam os requisitos constantes nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, designadamente com a escolaridade obrigatória.

6 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7 — Local de trabalho — Lisboa.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, em carta registada, enviada pelo correio, com aviso de recepção ou entregue directamente na Rua da Prata, 8, 1.º, 1100 Lisboa, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, categoria e vínculo, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado datado e assinado;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais, bem como declaração do serviço de origem, devidamente assinada e autenticada, donde constem as funções que desempenha;
- Declaração do serviço ou organismo de origem comprovando a categoria e natureza do vínculo do candidato, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Constituição do júri — o júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — António Cordeiro de Castro, chefe de repartição.
Vogais efectivos:

Licenciada Ana Paula Seixas Morais, técnica superior de 2.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Manuela dos Santos Rebocho Varela, chefe de secção.

Vogais suplentes:

José da Fonseca, encarregado do pessoal auxiliar.

Eurico Fernando Marques de Carvalho Guerra, chefe de secção.

14-12-92. — O Secretário-Geral, *Mário Ferraz de Oliveira*.

Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Por despacho de 9-12-92 do inspector-geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

Maria Irene Fernandes da Costa Heleno, telefonista — autorizado o vencimento de exercício perdido relativo ao dia 25-11-92.

11-12-92. — O Inspector-Geral, *José Gabriel de Almeida Rocha*.

Aviso. — Nos termos do despacho do inspector-geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 24-11-92, comunica-se que foi revogado o despacho de 21-2-82 da aprovação da lista nominal de antiguidade relativa a 1991, respeitante ao tempo de serviço contado à funcionária Florbela Marçal Viegas Alves Pereira e cujo aviso para conhecimento dos interessados foi publicado no *DR*, 2.ª, 55, de 6-3-92.

9-12-92. — O Inspector-Geral, *José Gabriel de Almeida Rocha*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 279, de 3-12-92, a p. 11 438, de novo se publica:

Por despachos de 4, 17 e 18-11-92, respectivamente, do inspector-geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

Autorizado o vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários desta Inspeção-Geral:

Licenciado Miguel de Varennes de Mendonça Ramos Chaves, inspector — 2 dias, no período de 2 e 3-7-92.

Licenciada Ana Paula Gonçalves Lopes da Silva Teixeira, inspectora estagiária — 30 dias, no período de 28-8 a 26-9-92.

Maria Odete Carmona Ferra Esteves de Macedo Correia, chefe de repartição — 25 dias, no período de 12-10 a 5-11-92.

Maria da Conceição Faria Dias da Silva Martins, chefe de secção — 3 dias, no período de 2 a 4-11-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

19-11-92. — O Inspector-Geral, *José Gabriel de Almeida Rocha*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 14-12-92 da subdirectora-geral do De-

partamento de Recursos Humanos, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo para admissão ao estágio, com vista ao preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal deste Departamento, criado pelo Dec.-Lei 513-V/79, de 27-12, com as alterações introduzidas pelas Ports. 317/87, de 16-4, e 147/88, de 9-3, e pelos Decs.-Leis 275/88, de 4-8, e 210/89, de 29-6. O lugar posto a concurso destina-se a indivíduos com licenciatura numa das seguintes áreas:

- Direito;
- Economia e ou Gestão de Empresas;
- Gestão de Recursos Humanos.

1.1 — A vaga posta a concurso foi objecto de descongelamento, autorizado por despacho de 14-10-92 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

1.2 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos da al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

2 — O concurso é válido para o preenchimento do referido lugar e para os que vierem a ser considerados em função das vagas existentes, no prazo de um ano, em resultado de eventual atribuição de novas quotas de descongelamento.

3 — Legislação aplicável:

- Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
- Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
- Dec.-Lei 407/91, de 17-10;
- Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

4 — Conteúdo funcional — conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, com elaboração de estudos, concepção e desenvolvimento de projectos, emissão de pareceres e participação em reuniões de carácter departamental ou interdepartamental, tendo em vista a tomada de decisões superiores em todas as matérias respeitantes às atribuições do Departamento de Recursos Humanos.

5 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo os respectivos vencimentos os estabelecidos no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Avenida de Miguel Bombarda, 6, e ou Avenida de António Augusto de Aguiar, 32.

7 — Poderão ser admitidos ao presente concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública que reúnam os requisitos gerais e especiais definidos nas seguintes disposições legais:

- Art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

7.1 — O estágio terá a duração de um ano e obedece às regras previstas no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e regulamento do estágio para ingresso nas carreiras técnica superior e técnica do Departamento de Recursos Humanos do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 205, de 5-9-92.

8 — Métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

9 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, segundo as regras estabelecidas no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido à directora-geral do Departamento de Recursos Humanos, Avenida de Miguel Bombarda, 6, 2.º, 1000 Lisboa, ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (estágios, acções, cursos de formação, especializações, etc.);
- Concurso a que se candidata e indicação do número e data do *DR* em que foi publicado o aviso;
- Indicação da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo, apenas para os indivíduos vinculados à função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.

9.1 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos mencionados nas alíneas anteriores (com excepção do respeitante às habilitações literárias), desde que os candidatos declarem no requerimento, selado com uma estampilha fiscal de 162\$, sob compromisso de honra, a situação em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias (licenciatura);
- b) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- c) Declaração passada pelo serviço de origem comprovando a situação do candidato no que se refere ao vínculo, especificando ainda as tarefas que lhe incumbem, apenas para os candidatos vinculados à função pública;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.

10.1 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Helena Martins Alves, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Dr. António Teixeira Correia Barbosa, chefe de divisão.

Dr.ª Maria Fernanda Gonçalves dos Santos Gouveia, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr. José Manuel Rosa Dionísio Guerreiro, assessor.

Dr.ª Noémia Rosa Garcia Tavares Mourato, técnica superior principal.

13 — Nas suas faltas e impedimentos, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

15-12-92. — A Subdirectora-Geral, *Maria Ermelinda Carrachás*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospital de Santa Maria

Aviso. — Concurso externo de ingresso na categoria de enfermeiro do nível 1. — 1 — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 5-11-92 e nos termos do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para o preenchimento de 70 lugares na categoria de enfermeiro (nível 1), sendo o vencimento aquele que resultar da aplicação do Dec.-Lei 437/91, de 8-11 (tabela 1), índice 100 ou outro.

2 — O preenchimento dos lugares postos a concurso faz-se por conta da utilização das quotas atribuídas para o ano em curso e para os que venham a ocorrer no prazo de validade do concurso.

A Direcção-Geral da Administração Pública foi consultada sobre a possibilidade de haver excedentes disponíveis relativamente aos lugares postos a concurso, tendo informado não os haver.

3 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido por dois anos, contados a partir da data da publicação da lista classificativa final.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

5 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital de Santa Maria.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — possuir o título profissional de enfermeiro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital de Santa Maria e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, durante as horas de expediente, até ao último dia estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio sob registo, com aviso de recepção, para o Hospital de Santa Maria, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1699 Lisboa Codex.

8.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;
- d) Pedido para ser admitido ao concurso, com referência ao número do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- e) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo, devidamente registado, do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal e respectiva classificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Certidão passada pelo serviço a que pertence o candidato comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- e) Certidão narrativa completa de nascimento;
- f) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- g) Certificado do registo criminal;
- h) Certificado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.4 — Os documentos exigidos pelas al. e), f), g) e h) do n.º 8.3 deste aviso podem ser substituídos por certidão, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

9 — As listas relativas ao concurso serão afixadas no Serviço de Pessoal do Hospital de Santa Maria.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria de Lourdes Gaspar Coelho, enfermeira-supervisora do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Maria José Parreira Correia, enfermeira-chefe do Hospital de Santa Maria.

Odete Bento Nunes Coxo Vasconcelos Dias, enfermeira especialista do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Nelson Pinheiro Moreira Correia, enfermeiro especialista do Hospital de Santa Maria.

Maria Bárbara Pereira Jacques Silva, enfermeira especialista do Hospital de Santa Maria.

12 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

10-12-92. — O Administrador-Delegado, *José do Rosário Catarino*.

Aviso. — Concurso de contrato administrativo de provimento para enfermeiro do nível 1. — 1 — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santa Maria de 10-12-92, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso para admissão de 104 enfermeiros de nível 1, na modalidade de contrato administrativo de provimento.

1.1 — O presente concurso respeita ao Hospital de Santa Maria, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1699 Lisboa Codex.

2 — Houve lugar a descongelamento de admissões através do Desp. Norm. 57/92, do Ministério das Finanças, publicado no *DR*, 1.ª, 100, de 30-4-92, que fixou as quotas globais de admissão de pessoal de enfermagem para 1992 e, por despachos de 23-5 e 2-7-92 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, foram atribuídos ao Hospital de Santa Maria lugares de pessoal de enfermagem. Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes disponíveis relativamente ao pessoal em apreço, informou não os haver.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 437/91, de 8-11, e 427/89, de 7-12.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando após a colocação das mesmas.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no art. 7.º, n.º 1, do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela salarial anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

7 — O local de trabalho é no Hospital de Santa Maria.

8 — São requisitos de admissão a concurso:

8.1 — Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e psíquica necessárias, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Especiais — possuir o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Maria, solicitando a admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Serviço de Pessoal do Hospital de Santa Maria, dele devendo constar:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, residência, código postal, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, situação militar e telefone, se houver);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que exerce funções, se for caso disso;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, mencionando o número e a data do *DR* onde vem publicado;
- d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo do curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal, devidamente registado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*;

11 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, que terá carácter eliminatório, e a classificação final será atribuída de harmonia com o n.º 5 do art. 34.º e a al. a) do art. 35.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Eládia Pinto Carneiro, enfermeira-supervisora do Hospital de Santa Maria.
Vogais efectivos:

Maria Odete Soares Gonçalves, enfermeira-chefe do Hospital de Santa Maria.

Maria Bernardete de França, enfermeira-chefe do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Zélia Maria do Nascimento, enfermeira-chefe do Hospital de Santa Maria.

Maria da Conceição Rodrigues Mestre, enfermeira especialista do Hospital de Santa Maria.

15-12-92. — O Administrador-Delegado, José do Rosário Catarino.

Hospital Distrital de Águeda

Aviso. — De acordo com o n.º 2 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 6-11, publica-se a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso externo geral de ingresso para enfermeiro do nível I da carreira de enfermagem do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Águeda, publicado no *DR*, 2.ª, 256, de 5-11-92:

Candidatos admitidos:

Abraltina Marcos Sanches.
Adriano António Redondo Bernardes M. Ramos.
Aida Maria Costa Paredes.
Albano Paulo Fernandes Gomes.
Álvaro Caetano Valente da Cunha.
Ana Bela de Jesus Roldão Caetano.
Anabela Belém Ferreira.
Ana Cecília Conceição Lopes.
Ana Cristina Coelho Mendes.
Ana Isabel Cardoso Marques Monteiro.
Ana Isabel Carvalho Campos.
Ana Luísa Lopes Marques.
Ana Maria Robalo Jorge.
Ana Maria Moura.
Ana Maria Santos Marques.
Ana Paula Laranjeira Simões Ferreira.
Ana Paula dos Santos Dias.
Ana Paula Silva Santos.
Ana Teresa Silva Gonçalves.
Anabela Miranda Gonçalves.
Ângela Maria Aveiro Maleitas.
Ângela Maria Vidal Estima.
António Carlos Silva Ferreira.
António José Almeida Miranda.
António Mário Martins da Costa.
António Pedro Martins Simões de Carvalho.
Arminda Maria Marques Cristina.
Berta Cardetas Simões Caetano.
Cândida Rosalinda Exposto C. Loureiro.
Carla Sofia Leite das Neves Tinoco Marques.
Carlos Manuel Ribeiro Rocha Lourenço.
Carmen Flora Xavier de Oliveira.
Célia Maria Ferreira dos Santos.
Célia Maria Nunes Arsénio.
Célia Maria Silva Mota.
Clara Maria Magalhães Bento dos Santos.
Cristina Manuela Santos Almeida.
Cristina Maria Almeida Gomes.
Cristina Maria Bastos Pedroso.
Cristina Maria Ferreira Rodrigues.
Cristina Maria Fonseca Ramos.
Cristina Maria Marques Oliveira.
Cristina Maria Seça Fernandes Mota.
Dorinda Elisabete Gomes Carreira.
Dulce Maria Sampaio Ribeiro.
Elsa Mamede Pinto Salvador.
Elsa Preciosa Maio.
Ermelinda Rodrigues da Silva.
Esmeralda Maria Tomás Dias Casaleiro.
Esmeralda dos Prazeres Lopes Tomás.
Eunice Cristina Duarte Tavares.
Fernanda Caçote Teló Monteiro.
Fernanda Maria Duarte Ferreira.
Fernanda Paula Filipe Bandeira Amaral.
Fernando Alberto Soares Patronilho.
Fernando Alves Batista.
Fernando Manuel Heleno Rato.
Fernando Vieira Santos Andrade.
Florabela de Almeida Martins Gouveia Cavaleiro.
Graça Maria de Melo Marques Fernandes.
Gracieta Alda da Cruz Lima Pacheco.
Guilherme José dos Santos Ferreira Figo.
Hélder Manuel Lopes Gonçalves.
Helena Maria dos Santos Cardoso Gomes.
Helena Maria dos Santos Fernandes.
Inês Maria Robalo Pinheiro Simões.
Isabel da Conceição Martins Logarinho.
Isabel Cristina Fonseca Pinto.
Isabel Maria Alves Apóstolo.
Isabel Maria Fonte Oliveira.
Isabel Maria Sampaio Mendes Amaral.
Isabel Maria da Silva Teixeira.
Isabel Maria de Oliveira Ferreira.

Isaura Flor Felício.
 João Augusto Rocha Carvalho.
 José Carlos Januário.
 João Carlos Martins Pedrosa.
 João Manuel de Jesus Neto.
 João Manuel Pimentel Cainé.
 João Manuel dos Reis Barreto.
 João Paulo Valada dos Santos Campos Palrilha.
 Joaquim Carlos Fernandes Ferreira.
 Joaquim Manuel Ferreira Pedrosa.
 Joaquim Rebelo Loureiro.
 Jofrina Zinaenda Patrício.
 Jorge Manuel Dias Cardoso Alberto.
 Jorge Manuel Fernandes Duarte.
 Jorge Manuel Nogueira Fernandes.
 Jorge Manuel Silva Fernandes.
 José Alberto da Silva Soares.
 José Costa Malo.
 José Hermínio Gonçalves Gomes.
 José Joaquim Rodrigues Soares.
 José Manuel Vasques de Almeida.
 José António Fonseca Portugal.
 José António Gonçalves Mendes.
 José Cândido Ferreira da Silva.
 José Carlos Simões Viegas.
 José Luís Faustino Gonçalves.
 José Manuel Galvão Agostinho.
 José Manuel Pedrosa Lourenço.
 Judite Maria Ferreira da Silva.
 Lénia Maria Cardoso Batista.
 Licínia Maria Lásaro Raimundo.
 Lina Maria Martins Pereira.
 Lina Maria dos Santos.
 Lucinda Maria Antunes dos Santos.
 Luís Fernando Cequeira Neto Ferreirinha.
 Luís Manuel Campos Simões.
 Luís Miguel Almeida Pereira.
 Luís Miguel Carvalho Pereira.
 Lúcia Maria Batista Sousa Oliveira.
 Luísa Maria Lourenço Marques Ribeiro.
 Luísa Maria Rolim Meco.
 Manuel Ferreira Inocêncio.
 Margarida Alexandra Amado Cunha Correia Veríssimo.
 Margarida Alexandra Nunes Carramanho Gomes Martins.
 Margarida Costa Loureiro Dias.
 Margarida Rosa Salazar Direitinho.
 Maria Alexandra Nunes Delgado.
 Maria dos Anjos Pimentel Lavrador.
 Maria Augusta Martins Domingues.
 Maria Clara Matos Pina.
 Maria Clara Vicente Amado.
 Maria Camila Martins da Cruz.
 Maria do Céu Almeida Portelada.
 Maira do Céu Bizarro Costa.
 Maria da Conceição Penacho Pina Cordeiro.
 Maria da Conceição Pimenta Marques São Pedro.
 Maria de Fátima Mourão Bento.
 Maria de Fátima Rodrigues dos Santos.
 Maria de Fátima Simões Moço.
 Maria Filomena do C. e Silva.
 Maria Gabriela Manso Calvete.
 Maria Glória Farinha Ferreira.
 Maria da Graça Rodrigues dos Santos.
 Maria Helena de Carvalho Rodrigues.
 Maria Helena Ferreira Monteiro.
 Maira Helena Moita Ferreira Lourenço.
 Maria Isabel da Cruz Alves.
 Maria Isabel Noronha Nunes.
 Maria Isabel Nunes Albuquerque.
 Maria Isabel Valente dos Reis.
 Maria João Rodrigues Simões dos Reis.
 Maria Leonor Figueiredo Pires.
 Maria Leonor Gonçalves de Carvalho.
 Maria Lúcia Fernandes Borges.
 Maria Luísa Fernandes dos Santos.
 Maria de Lurdes Panão Eufrásio.
 Maria da Luz Marques dos Santos Reis.
 Maria do Rosário Correia Rodrigues Lopes de Matos.
 Maria do Rosário Terrão Cruz.
 Mariana Sampaio Soto Maior Negrão.
 Mário Manuel Martins Nolasco.
 Natália Tinoco Mendes.
 Natércia Gonçalves Sequeira.
 Natividade Alves Ferreira Mendes de Sousa.

Nélson Grilo Pinão.
 Olga Cesária de Jesus Matos dos Santos.
 Olga Maria de Oliveira Freire Leite de Jesus.
 Paula Cristina Nunes Arsénio.
 Paula Cristina Oliveira Amaro.
 Paula Cristina Simões dos Santos.
 Paulo Jorge Almeida Alves.
 Paulo Jorge Cruz Castelhanos.
 Paulo Jorge Fonseca Portugal.
 Paulo Jorge Sá Ribeiro.
 Paulo José Matias da Silva.
 Paulo Manuel Fonseca Duarte.
 Paulo Orquídeo Alves da Silva.
 Paulo Sérgio Ferreira da Silva Marques.
 Pedro Jorge de Sousa Matos.
 Pedro José Fernandes Falcão Gonçalves Ramos.
 Pedro Manuel Bárbara Moreira.
 Regina Maria Custódio Morais.
 Regina Maria Rodrigues Ferreira.
 Rita Maria Lopes Ferreira.
 Rosa Costa Pedro.
 Rosa Maria Lourenço da Silva.
 Rosa Maria Madeira Dinis.
 Rosa Maria dos Santos Moreira.
 Rosa Maria Sousa.
 Rosa Maria Tomás Morais Ribeiro.
 Rui José Lopes Tomás.
 Rui Manuel Ferreira Marcolino Santos Costa.
 Rui Manuel de Jesus Pimenta.
 Rui Manuel Lourenço Moreira da Silva.
 Sílvia Maria Branco Lourenço.
 Vítor de Jesus Marques.
 Vítor Manuel Gonçalves Cardoso.
 Vítor Manuel Valada Manaia.
 Asdrúbal Manuel Cardoso Florido.
 Emília Maria de Jesus Barbosa Claro.
 Florbela Maria Marques Caniceiro Paiva.
 Guida Maria Gomes dos Santos.
 João Manuel da Costa Azenha Margato.
 Jorge Manuel Andrade Matias.
 Luís António Rodrigues Paiva.
 Manuela Martins Ferreira.
 Maria da Conceição Soares Figueiredo.
 Maria de Fátima de Jesus Barbosa Claro.
 Maria de Fátima Santos Ramos.
 Maria Florbela Pinto Valente da Silva.
 Maria Gabriela Antunes de Almeida.
 Natália Maria Alves Roque.
 Paula Cristina de Campos Rodrigues.
 Piedade Simão Matias.
 Rosa Maria Orfam Paulino.
 Susana Maria da Silva Marques.
 Suzel Maria da Conceição Costa Poucochinho.
 Vítor Alberto Sá Ascensão.

Candidatos excluídos:

Anabela Teixeira Pinto Velho (a).
 Elisa Alberta Pires (a).
 Paulo Eduardo Santos Varela (b).

(a) Entrada dos documentos fora de prazo.

(b) Por não constarem no seu processo os documentos mencionados no n.º 7.3 do aviso de abertura.

10-12-92. — A Presidente do Juri, *Maria Helena Tavares B. B. Rocha*.

Hospital Distrital de Castelo Branco

Aviso. — Nos termos do art. 38.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e após despacho de homologação de 10-12-92 do conselho de administração, faz-se pública a lista de classificação final dos candidatos classificados no concurso interno geral de acesso a enfermeiro graduado, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 229, de 3-10-92:

Candidatos classificados:

	Valores
1.º António Ribeiro Nunes	17,32
2.º Maria Rosa Quaresma Carvalho Fonseca	17,29
3.º Maria Teresa Silva Duarte	17,18
4.º Maria Manuela Santos Abelho Alves	16,57
5.º Maria Manuela Gonçalves Paulo	15,71
6.º Felicidade Cardoso Azevedo Andrade	14,96
7.º Maria Teresa Serejo Moura Pinheiro	14,79

	Valores
8.º João Brito Barbudo Gonçalves Matias	14,54
9.º Domingos José Gomes Belo	14,43
10.º Matilde Jesus Domingas Soares	14,39
11.º Maria José Pintassilgo Azedo Torres	14,36
12.º Isabel Roseiro Couchinho Matias	14,25
13.º Manuel Ribeiro Nunes	14,18
14.º Maria Luz Silva Batista	14,14
15.º Manuel Alves Marçal	13,96
16.º Ângela Maria Mesquita Filipe	13,93
17.º Leonel Roque Dias	13,89
18.º João Nabais Beringuilho	13,69
19.º Maria Luísa Vaz Carvalho Silva Cruz	13,68
20.º José Batista Bernardino	13,50
21.º Ana Maria Cardoso Oliveira	13,43
22.º Maria Conceição Dias Gonçalves Martins	13,37
23.º Adozinda Pascoal Pires Rodrigues	13,36
24.º Maria Florinda Lourenço Mesquita Santos Mateus	13,29
25.º Isabel Conceição Vaz Matos Gonçalves	13,25
26.º Maria Vitória Piedade Mugeiro	13,14
27.º Sérgio Nonato Ferreira Garcia	12,93
28.º Maria Emília Rosário Nunes Vilela	12,89
29.º Francisco Gil Roque	12,87
30.º Maria Zélia Martins Carrondo	12,86
31.º Joaquim Manuel Ramos	12,82
32.º Adelino Figueira Antunes	12,79
33.º Maria Conceição Simões Valente Dias	12,73
34.º José Roque Nunes	12,72
35.º Maria Conceição Luz Dias Pires Antunes	12,71
36.º Maria Piedade Pereira Gabriel Castanheira	12,65
37.º Francisco José Silva	12,64
38.º Rosa Antunes Luz Correia	12,55
39.º Susana Jesus Batista Rebelo	12,54
40.º Maria Sam José Augusto	12,43
41.º Manuel Afonso Mota	12,39
42.º Matilde Roque Afonso Martins	12,32
43.º Isabel Guedes Almeida Ramos	12,29
44.º Susana Maria Nascimento Ferreira Nunes	12,18
45.º Maria Deolinda Moreira Barata Riscado Ramos	12,14
46.º Manuel Cardoso Rodrigues	12,07
47.º José Ribeiro Santos	12,04
48.º João Dias Martins	12
49.º Catarina Batista Lucas Trindade	11,93
50.º Inácia Aurélia Cristino Afonso	11,82
51.º António Luís Gil Fernandes	11,75
52.º Joaquim Duarte Dâmaso	11,68
53.º Maria Emília Ferro Pires Santos	11,55
54.º Teresa Peres	11,54
55.º Carlos Manuel Jesus Lopes	11,46
56.º Maria Rosário Dias Carrondo	11,33
57.º Joaquim Oliveira Neves	11,32
58.º Emília Gonçalves Roque Costa Rolo	11,20
59.º Ana Maria Fernandes Osório Almeida	11,19
60.º Abílio Esteves Barata	11,18
61.º Maria Margarida Leitão Candeias Lourenço	11,07
62.º Ana Lurdes Vilela	10,93
63.º Afonso Mendes Silva Cruz	10,79
64.º José Jorge Ramalhinho Santos Ginja	10,64
65.º Maria Helena Nunes Ferreira Duarte	10,04

Candidatos excluídos:

Maria Celeste Afonso Silva Nunes	8,50
--	------

Da referida lista de classificação final cabe recurso, nos termos do art. 39.º do mesmo decreto-lei.

10-12-92. — A Directora, *Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso*.

Rectificação. — Em virtude de ter havido lapso na publicação inserta no *DR*, 2.ª, 277, de 30-11-92, a p. 11 353, rectifica-se que onde se lê «Maria Sofia Antunes [...] índice 100» deve ler-se «Marina Sofia Antunes dos Santos Borges Maia [...] índice 100».

Rectificação. — Em virtude de ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 272, de 24-11-92, a p. 11 074, rectifica-se que onde se lê «pelo prazo de 15 dias, aberto concurso externo de ingresso para técnico de 2.ª classe da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica» deve ler-se «pelo prazo de 30 dias [...]».

Os candidatos disporão de mais 15 dias, a contar desta publicação, para requererem a sua admissão ao concurso.

Rectificação. — Em virtude de ter havido lapso na publicação inserta no *DR*, 2.ª, 277, de 30-11-92, a p. 11 353, rectifica-se que

no concurso externo geral de ingresso para enfermeiro do nível I onde se lê «Elsa Maria Correia dos Santos Pinto Ferreira da Silva» deve ler-se «Elsa Maria Correia da Costa Branco e Elsa Maria dos Santos Pinto Ferreira da Silva».

7-12-92. — A Directora, *Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso*.

Hospital Distrital da Guarda

Aviso. — Para os devidos efeitos se declara que os concursos para as categorias de assistente de medicina interna, pediatria, anatomia patológica e anestesiologia, abertos por avisos publicados no *DR*, 2.ª, 190, de 19-8-92, 227, de 1-10-92, e 229, de 3-10-92, respectivamente, ficaram desertos.

30-11-92. — O Director, *José António Valério do Couto*.

Aviso. — Homologada pelo conselho de administração em 11-12-92 a acta da lista ordenada de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares de encarregado dos serviços gerais, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 114, de 18-5-92, a p. 4376:

Candidatos aprovados:	Valores
1.º Maria Cândida Martins Matias	10,70
2.º Ana Maria Amaral Pires	10,29
3.º Emídio Muxagata	9,69
4.º Maria Rua Rodrigues Neto	9,65

Da presente homologação cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias após a publicação do presente aviso.

Aviso. — Homologada pelo conselho de administração em 11-12-92 a acta da lista ordenada de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de duas vagas de encarregado de sector dos serviços gerais (área de acção médica), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 122, de 27-5-92, a p. 4810:

Candidatos aprovados:	Valores
1.º Maria Manuela Saraiva Costa Rodrigues	14,88
2.º Maria Fernanda da Costa Martins	13,14
3.º Maria Manuela Clara de Almeida	12,78
4.º Carlos Alberto Gonçalves da Cruz	11,04

Da presente homologação cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias após a publicação do presente aviso.

Aviso. — Homologada pelo conselho de administração em 11-12-92 a acta da lista ordenada de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de encarregado do sector dos serviços gerais (área de tratamento de roupa), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 122, de 27-5-92, a p. 4810:

Candidatos aprovados:	Valores
1.º Maria de Jesus Santos Martinho	16,60
2.º Elvira de Jesus Fonseca Nunes Rocha	12,02
3.º Maria Joaquina Paixão Gouveia Bastos	9,51

Candidatos reprovados:

Margarida de Jesus Silva Cardoso Silva Vilão	8,65
Arminda de Jesus Domingues Gomes	9,20

Da presente homologação cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias após a publicação do presente aviso.

Aviso. — Homologada pelo conselho de administração em 11-12-92 a acta da lista ordenada de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de encarregado de sector dos serviços gerais (área de apoio e vigilância), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 122, de 27-5-92, a p. 4810:

Candidatos aprovados:	Valores
1.º Manuel Pedro Marques Saraiva	11,85
2.º José Manuel Jesus Lucas	9,90

Da presente homologação cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias após a publicação do presente aviso.

11-12-92. — A Presidente do Júri, *Esmeraldina Teixeira Brandão*.

Aviso. — Homologada pelo conselho de administração em 11-12-92 a lista ordenada da classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo geral de ingresso para provimento de 21 lugares de enfermeiro do nível 1, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 227, de 1-10-92:

Lista ordenada de classificação final

	Valores
1.º António Manuel Cabral Lucas	15,58
2.º Piedade Lourenço Ramos	15,18
3.º José Carlos Belo Grácio	15,18
4.º Júlio José Antunes Baia	15,06
5.º Isabel Maria Pimenta Rodrigues	14,96
6.º Lucília Vegas Martin	14,94
7.º Maria Antónia Roberto Gandum	14,82
8.º Carla Maria Quadrado Cruto	14,78
9.º Elisa Maria Pinto Gonçalves	14,78
10.º João Augusto Fernandes Gomes	14,78
11.º António Manuel Santos Oliveira	14,78
12.º António José Araújo Dias	14,78
13.º Maria Gabriela Antunes Almeida	14,71
14.º Palmira Maria Almeida Antunes	14,66
15.º Luís António Videira	14,66
16.º Emília Arminda Afonso Pinto	14,66
17.º Alcides dos Anjos Sequeira	14,66
18.º Elisabete Gabriela Pires Pereira Antunes	14,66
19.º Maria da Conceição Nunes Lopes	14,66
20.º Olga Maria Mendes da Silva Loureiro	14,46
21.º Ana Cristina da Cruz Fernandes Zeferino	14,46
22.º Maria Teresa Santos Dinis	14,41
23.º Mário José Monteiro Lúcio Gonçalves	14,38
24.º Isabel Maria Soares dos Santos	14,35
25.º Ana Paula Craveiro Martins	14,30
26.º Ana Isabel da Silva Barata de Lima Flor	14,30
27.º Maria Judite Adem da Silva	14,26
28.º Carlos Manuel Mariano Borrego	14,26
29.º Maria Anunciação dos Santos Figueiredo Cruz	14,26
30.º Maria José Jesus Oliveira	14,26
31.º Josefina Luísa Vila Flor Lourenço Pinto Lopes	14,26
32.º Maria da Conceição Rosa Mouco	14,26
33.º Maria do Carmo Coelho Carvalho Gonçalves	14,26
34.º António José Nunes Pimentel	14,26
35.º Augusta Maria dos Santos Sousa Freire Antunes	14,26
36.º José Augusto Calado Monteiro	14,26
37.º Maria José Cardoso Oliveira	14,25
38.º Fernanda da Conceição Nascimento Cortinhas Santos	14,06
39.º Maria de Fátima Madeira Pires	14,03
40.º Luísa da Conceição Rodrigues Pina Dias	13,90
41.º Deolinda Félix Nunes Gomes	13,90
42.º Cremilda Isidoro Almeida Lourenço	13,90
43.º Maria Celsa Alpendre Elias	13,86
44.º Ana Maria Nave Barbosa	13,85
45.º Maria do Céu Arrifano Teles	13,84
46.º Laura Celeste Marques Lourenço Gomes	13,80
47.º Jorge Manuel Dias Cardoso Alberto	13,66
48.º Luísa Maria Tomás Vieira	13,66
49.º Amílcar Jesus Rita dos Santos	13,66
50.º Hermínia Maria Ferreira Morgado	13,66
51.º Hugo Alberto Ferreira Brandão	13,66
52.º Elisabete Marina Batista Marinho da Silva	13,65
53.º Ermelinda Maria Bernardo Gonçalves	13,53
54.º Isabel Maria Pires Fernandes	13,52
55.º Manuel Rabaça Pinheiro	13,50
56.º Maria de Lurdes Nave Prata Pina Morais	13,50
57.º Cristina Augusta Gonçalves Almeida Lucas	13,50
58.º Maria de Fátima Costa Abrantes	13,50
59.º César Carlos Pereira	13,50
60.º José Carlos Simões Viegas	13,47
61.º Paulo Jorge Almeida Alves	13,47
62.º Ermelinda Rodrigues da Silva	13,47
63.º João Manuel de Jesus Neto	13,42
64.º Lídia Maria Marques dos Santos Videira	13,28
65.º Maria Marisa Gameiro Bernardes	13,28
66.º Rui Miguel Dias da Cruz	13,28
67.º Ema de Jesus Lucas	13,26
68.º Pedro dos Santos Fernandes Martins	13,26
69.º Maria Manuela Batista Calado Borges	13,04
70.º Maria Beatriz Gonçalves Fernandes Pais	13

Valores

71.º Alexandra Maria Pedro Pereira Santiago	12,99
72.º Maria da Conceição Monteiro Martins	12,93
73.º Maria de Fátima Nunes Resende	12,88
74.º Guida Maria Carrilho Barata	12,88
75.º Ana Paula dos Remédios Gomes Monteiro	12,86
76.º Helena Maria Batista Fernandes Amador	12,86
77.º Maria Manuela da Conceição Marques	12,86
78.º Adelaide da Conceição Martins Logarinho	12,74
79.º Maria Adelaide Aguiar Gonçalves	12,73
80.º Adélia Rosa Gomes Ferreira	12,73
81.º Cristina Maria Gonçalves Terras	12,72
82.º Laura Maria Vilhena Coelho da Costa Barreiros de Oliveira	12,70
83.º Maria Filomena da Silva	12,32

Da presente homologação cabe recurso, conforme o estabelecido no n.º 3 do art. 33.º, a interpor para o membro do Governo competente, conforme o preceituado no n.º 1 do art. 39.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

11-12-92. — A Presidente do Júri, *Maria Julieta Nunes Borrego*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de fogueiro do quadro de pessoal do Hospital Distrital da Guarda, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 251, de 30-10-92, se encontra afixada na Secção de Pessoal deste Hospital, assim como a data da realização das provas.

É concedido o prazo de 10 dias para eventuais reclamações, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

9-12-92. — O Director, *José António Valério do Couto*.

Aviso. — Nos termos do n.º 33 do Regulamento dos Concursos de Provisão dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para assistente de ortopedia do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 227, de 1-10-92:

Dr. Luís António Ribeiro Camarinha — 17,6 valores.

A acta da reunião e a lista de classificação final do candidato que a integra foram homologadas por deliberação do conselho de administração de 9-12-92, de que cabe recurso, a interpor nos termos do n.º 34 do já citado Regulamento.

10-12-92. — O Director, *José António Valério do Couto*.

Hospital Distrital de Lamego

Aviso. — Concurso n.º 17/92 (*auxiliar de acção médica*). — 1 — Por deliberação do conselho de administração de 2-12-92, proferida no uso das competências delegadas pelo Desp. 5/91, de 3-12 (*DR*, 2.ª, 13, de 16-1-92), torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para o preenchimento de três lugares de auxiliar de acção médica, da carreira do pessoal dos serviços gerais, do quadro de pessoal aprovado pela Port. 653/80, de 16-9, e alterado pela Port. 1314/82, de 31-12.

2 — Os lugares a preencher foram descongelados nos termos do Desp. Norm. 160/92 (*DR*, 1.ª-B, de 2-9-92) e distribuídos a este Hospital conforme ofício n.º 7941, de 16-10-92, do DRH, tendo sido feita consulta à DGAP sobre a existência de efectivos excedentes, que informou não os haver.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas acima referidas e para aquelas que ocorrerem no prazo de um ano, desde que venham a ser objecto de descongelamento adicional, até ao número de 13.

4 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 231/92, 498/88, 427/89 e 353-A/89, de 21-10, 30-12, 7-12 e 16-10, respectivamente.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do n.º 1 do anexo II ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

6 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Lamego, sendo o vencimento o constante do anexo I ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10 (índices 120 a 200), o regime de trabalho de trinta e seis horas semanais e as demais regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Prova de conhecimentos gerais, fazendo apelo aos conhecimentos a nível da escolaridade obrigatória, particularmente

nas áreas de língua portuguesa e matemática, nos termos do programa de provas aprovado pelo despacho conjunto publicado no DR, 2.ª, 136, de 17-6-85 (eliminatória);

b) Entrevista profissional de selecção (eliminatória).

7.1 — Em caso de igualdade de classificação, será dada prioridade aos candidatos que já exerçam funções no Hospital Distrital de Lamego e que tenham já experiência do lugar.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo.
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisito especial — possuir como habilitações literárias a escolaridade obrigatória.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Lamego e entregue na Secção de Pessoal do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo se expedido até ao termo do prazo fixado.

9.1 — Do requerimento deverá constar:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Menção do vínculo à função pública, bem como a indicação do serviço ou organismo a que pertence, se for caso disso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao DR onde se encontra publicado este aviso;
- Indicação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Certificado comprovativo das habilitações literárias, devidamente autenticado;
- Declaração do serviço ou organismo a que pertence, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade na mesma, na carreira e na função pública, caso exista.

10.1 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 8.1 deste aviso, devendo para tal os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um daqueles requisitos, devendo, neste caso, ser o mesmo requerimento assinado sobre uma estampilha fiscal de 162\$.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A publicação das listas de admissão e de classificação dos candidatos será feita nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. José Vítor de Oliveira Loureiro, director do Hospital.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria do Sacramento Saavedra Gomes Pereira de Matos, administradora-delegada, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e António dos Santos Branquinho, encarregado dos serviços gerais.

Vogais suplentes:

Ana Maria Peixoto Ribeiro e Maria Fausta Carvalho da Silva Santos, encarregadas de sector (área de acção médica).

9-12-92. — Pelo Conselho de Administração, *Maria do Sacramento Matos*.

Hospital Distrital de Leiria

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Leiria de 23-11-92, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico principal de cardiopneumografia do quadro de pessoal deste Hospital, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, a que corresponde o vencimento previsto no Dec.-Lei 203/90, de 20-6, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

2 — Prazo de validade — o concurso mencionado esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no DR, 2.ª, 52, de 4-3-87, e pelos Decs.-Leis 203/90, de 20-6, 235/90, de 17-7, e 384-B/85, de 30-9.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito na Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Leiria.

6 — Condições de admissão:

6.1 — A admissão ao concurso é limitada aos funcionários do quadro de pessoal deste Hospital, dado tratar-se de lugares do quadro com dotação global sem lugares vagos.

6.2 — Ser técnico de 1.ª classe com, pelo menos, três anos de efectivo serviço e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Métodos de selecção — provas de conhecimento e de avaliação curricular referidas no art. 7.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, e nos despachos conjuntos dos Ministros das Finanças e da Saúde publicados no DR, 2.ª, 52, de 4-3-87, e 93, de 22-4-87.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, formato A4, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Leiria e entregue, contra recibo, na Secretaria, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência e código postal);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, especificando o número, data e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo.

8.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos e a antiguidade na categoria e na carreira;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

9 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no *placard* junto da Secção de Pessoal.

10 — Constituição do júri.

Presidente — Maria Celeste Moreira Mendes, técnica especialista de cardiopneumografia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Maria Celeste Pinheiro Saraiva, técnica principal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Esmeralda Pinheiro Machado, técnica principal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Vítor Manuel Monteiro, técnico principal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Mercedes Oliveira Alves, técnica principal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

11 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

9-12-92. — O Administrador-Delegado, *Joaquim Correia dos Santos*.

Hospital Distrital de Peso da Régua

Aviso. — Concurso externo de ingresso para técnicos de 2.ª classe do ramo de dietética e fisioterapia. — 1 — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 3-12-92, no uso de competência delegada pelo Desp. Min. 5/91, publicado no *DR*, 2.ª, 13, de 16-1-92, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares vagos de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico diagnóstico e terapêutica, nos ramos abaixo mencionados, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9:

Ramo dietológico: dietista (uma vaga);

Ramo cinesiológico: fisioterapeuta (uma vaga).

2 — O preenchimento dos lugares postos a concurso faz-se por conta da utilização de quotas de descongelamento através do Desp. Norm. 160/92, de 31-7, do Ministro das Finanças, publicado no *DR*, 1.ª-B, 202, de 2-9-92, atribuídas a este Hospital por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 14-10-92 e comunicadas pelo ofício n.º 7941, proc. DRH/710-8, de 16-10-92, do Departamento de Recursos Humanos.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou não haver excedentes colocáveis relativamente aos lugares a prover, conforme ofício n.º 13 490, de 6-11-92.

4 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para as vagas agora descongeladas e postas a concurso e para as que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso, que é de dois anos, a partir da data da publicação no *DR* da respectiva classificação final.

5 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, Port. 256-A/86, de 28-5, e Decs.-Leis 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, 235/90, de 17-7, e 14/92, de 4-2.

6 — Conteúdo funcional — ao cargo de técnico da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica correspondem as funções definidas na Port. 256-A/86, de 28-5.

7 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Peso da Régua, situado na Praceta de Delfim Ferreira, 5050 Peso da Régua.

8 — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 100, constante do anexo II do Dec.-Lei 203/90, de 20-6, e legislação complementar e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Pública.

9 — Condições de candidatura:

9.1 — Requisitos gerais — os previstos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

9.2 — Requisitos especiais — é requisito especial de habilitação possuir o curso de formação profissional na área a que se candidatam, ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou habilitação profissional equivalente, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

10 — Método de selecção — avaliação curricular.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Os candidatos deverão apresentar requerimento, em papel branco, formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Peso da Régua, solicitando a admissão ao concurso e entregue na Secção de Pessoal, durante o horário normal de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo legal se o registo for datado até ao último dia do prazo fixado, e, em qualquer dos casos, acompanhado da respectiva documentação.

11.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, arquivo e data de validade do bilhete de identidade, estado civil, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- Identificação do concurso a que se candidata, bem como o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Quaisquer outros elementos que o candidato julgue conveniente apresentar para melhor apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

11.3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais;

- Certidão emitida pelo serviço a que pertence o candidato comprovativa da existência e natureza do vínculo e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- Certificado do registo criminal;
- Certificado do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou do serviço cívico, se for caso disso;
- Certificado comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- Certidão narrativa completa de nascimento ou fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

A apresentação dos documentos comprovativos exigidos nas als. d), e) e f) é dispensável nesta fase, caso os candidatos declarem nos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, datado e assinado sobre estampilha fiscal de 162\$.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

13 — Publicação das listas — será efectuada em conformidade com o que dispõe o n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

14 — Constituição dos júris:

Ramo de dietética:

Presidente — Isménia Maria Corte Real Oliveira, técnica dietista de 1.ª classe do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

Célia Maria Carvalho de Matos, técnica dietista de 2.ª classe do Hospital de São João.

Margarida Rosa de Pinho Sobral Torres, técnica dietista de 2.ª classe do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Ana Maria Teixeira da Silva, técnica dietista de 1.ª classe do Hospital Distrital de Chaves.

Maria Luísa Borges de Sousa Feo Torres e Monteiro da Silva, técnica dietista principal do Hospital de São João.

O presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

Ramo de fisioterapia:

Presidente — Maria José Sousa Lopes Pinto de Barros, técnica fisioterapeuta principal do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais efectivos:

Ana Maria Gonçalves Gomes Felizardo, técnica fisioterapeuta de 1.ª classe do Hospital Distrital de Chaves.

Maria Fernanda Alves da Cunha, técnica fisioterapeuta de 2.ª classe do Hospital Distrital de Peso da Régua.

Vogais suplentes:

Fernando José Tiago Loureiro, técnico fisioterapeuta de 1.ª classe do Hospital Distrital de Chaves.

Manuel António Matos Coutinho, técnico fisioterapeuta de 1.ª classe do Hospital Distrital de Vila Real.

O presidente nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

10-12-92. — O Administrador-Delegado, *Pedro Chagas Ramos*.

Hospital Distrital de Torres Novas

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso inserto no *DR*, 2.ª, 254, de 3-11-92, rectifica-se que onde se lê «concursos internos gerais de acesso — concurso D (terceiro-oficial), três vagas» deve ler-se «concurso interno geral de ingresso».

11-12-92. — O Administrador-Delegado, *Rui Manuel de Freitas Alves*.

Centro Hospitalar de Coimbra

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 285, de 11-12-92, a p. 11 725, rectifica-se que onde se lê «4 — Prazo de

validade [...] total de 127 lugares» deve ler-se «4 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas enunciadas e para as que vierem a ocorrer no prazo de dois anos, sendo limitado a 127 o número de lugares a preencher pelos candidatos não vinculados à função pública, tendo em conta a quota de descongelamento atribuída a este Centro Hospitalar de Coimbra pelo Departamento de Recursos Humanos através do ofício n.º 6904, de 2-9-92».

15-12-92. — Pelo Conselho de Administração, *Carlos Alberto Pereira Lucas*.

Centro Hospitalar do Vale do Sousa

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do conselho de administração de 22-10-92, no uso de competência delegada, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento na categoria de dietista de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, aprovado pela Port. 376/88, de 8-6.

2 — O vencimento está previsto no anexo I do Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

3 — O preenchimento do lugar posto a concurso faz-se por conta das quotas de descongelamento atribuídas a este Centro Hospitalar para o ano em curso, conforme informação do Departamento de Recursos Humanos através do seu ofício n.º 7941. Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou não existirem excedentes ou funcionários ou agentes considerados subutilizados.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 235/90, de 17-7, e 384-B/85, de 30-9, conjugados com os Decs.-Leis 123/89, de 14-4, e 203/90, de 20-6, e a Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — Funções a desempenhar — são as previstas no n.º 1 do art. 3.º da Port. 256-A/86, de 28-5.

6 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido exclusivamente para o preenchimento da vaga ora posta a concurso.

7 — Método de selecção — a selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular, nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

8 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos por lei, constantes dos arts. 19.º e 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

9 — Prazo de candidatura — o prazo de candidatura dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias a contar da publicação deste aviso no DR.

10 — O local de trabalho é no Centro Hospitalar do Vale do Sousa, Largo do Hospital, 4560 Penafiel.

11 — Formalização das candidaturas — os candidatos devem formalizar as candidaturas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar do Vale do Sousa, solicitando admissão ao concurso, a entregar na Secretaria do referido Centro Hospitalar, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, que se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

12 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo o código postal e telefone);
- Habilitações profissionais e literárias;
- Funções que exerce e instituição onde se encontra colocado, se for caso disso;
- Identificação do concurso mediante identificação do DR onde se encontra o aviso de abertura e respectiva categoria a que concorre;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- Certidão donde conste o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço, se for caso disso;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Albertina Merino de Veiga Ferraz Correia, dietista de 1.ª classe do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Vogais efectivos:

Maria Elisete Lopes Morais, dietista de 1.ª classe do Hospital Geral de Santo António.

Maria de Fátima Viana da Rocha, dietista de 1.ª classe do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Vogais suplentes:

Luísa Feio, dietista principal do Hospital de São João.

Maria Eulália Gonçalves, dietista de 1.ª classe do Hospital de São João.

3-12-92. — O Administrador-Delegado, *João Manuel Aguiar Coelho*.

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração de 22-10-92, no uso de competência delegada, está aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, para provimento na categoria de auxiliar de acção médica da carreira do pessoal dos serviços gerais do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, aprovado pela Port. 376/88, de 8-6.

2 — O preenchimento do lugar posto a concurso faz-se por conta da utilização da quota de descongelamento atribuída a este Centro Hospitalar para o ano em curso, conforme informação do DRHS. A Direcção-Geral da Administração Pública foi consultada sobre a possibilidade de haver excedentes disponíveis relativamente ao lugar posto a concurso, tendo informado não os haver.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga existente, caducando com o seu preenchimento.

4 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 231/92, de 21-10, e 498/88, de 30-12, conjugado com os Decs.-Leis 427/89, de 7-12, e 353-A/89, de 16-10.

5 — Aos auxiliares de acção médica compete executar as funções descritas no n.º I do anexo II do Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

6 — O local de trabalho é no Centro Hospitalar do Vale do Sousa.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — os requisitos gerais de admissão ao concurso são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa e 18 anos completos;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — possuir como habilitações literárias a escolaridade obrigatória.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será constituído por uma prova de conhecimentos gerais a nível da escolaridade obrigatória, com incidência nas áreas de língua portuguesa e matemática, complementada por entrevista, tendo a referida prova de conhecimentos carácter eliminatório.

9 — Formalização da candidatura — os candidatos deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento dirigido ao conselho de administração do Centro Hospitalar, o qual deverá ser entregue no sector de secretaria deste Centro Hospitalar, sito no Largo do Hospital, 4560 Penafiel, dentro das horas normais de funcionamento, até ao último dia do prazo estabelecido no aviso de abertura, podendo também ser enviado pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado. Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o houver);
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do DR onde se encontra publicado o presente aviso;
- Categoria profissional, com indicação do estabelecimento ou serviço onde se encontra colocado, se for caso disso;
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Habilitações literárias;
- Outros elementos que o requerente julgue conveniente apresentar;

g) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, se for caso disso;
- c) Documento comprovativo da qualidade de funcionário ou agente, se for caso disso;

10.1 — Os candidatos não vinculados à função pública, para além dos documentos referidos nas als. a), b) e c) do n.º 10, deverão ainda entregar uma declaração, sob compromisso de honra, assinada sob estampilha fiscal de 162\$, onde conste a situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos gerais mencionados no n.º 7 do presente aviso.

11 — A publicação das listas será feita em conformidade com o que dispõe o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — Composição do júri:

Presidente — Dr. João Manuel Aguiar Coelho, administrador-delegado do Centro Hospitalar do Vale do Sousa.

Vogais efectivos:

Maria Carolina da Silva, chefe dos serviços gerais do Centro Hospitalar do Vale do Sousa.

Maria Arminda Gomes Nunes da Silva Costa, encarregada de sector do Centro Hospitalar do Vale do Sousa.

Vogais suplentes:

José Fernando de Barros Monteiro, encarregado de sector do Centro Hospitalar do Vale do Sousa.

Maria de Fátima Pinto Ribeiro da Mota, encarregado de sector do Centro Hospitalar do Vale do Sousa.

4-12-92. — O Administrador-Delegado, *João Manuel Aguiar Coelho*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Administração Regional de Saúde de Bragança

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, e 248/85, de 15-7, e por força do art. 2.º do Dec.-Lei 413/86, de 13-2, aplicável ao regime de instalação, torna-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministério da Saúde de 30-11-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo geral de ingresso para estagiários da carreira técnica superior com vista ao posterior provimento de duas vagas na categoria de técnico superior de 2.ª classe.

2 — As vagas a prover encontram-se descongeladas pelo Desp. Norm. 160/92, de 2-9, e comunicadas a esta ARS através do ofício n.º 7941, de 16-10-92, do DRH.

Contactada a Direcção-Geral da Administração Pública, fomos informados, através do ofício n.º 13 216, de 2-11-92, de que não existem excedentes colocáveis na área jurídica.

3 — O concurso é válido para o preenchimento das vagas enunciadas e correspondentes às quotas atribuídas.

4 — Descrição das funções correspondentes aos lugares a concurso — funções de identificação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5 — Os lugares a concurso são remunerados pelo índice 300 da tabela de remuneração constante do anexo n.º 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e gozam das regalias sociais genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

6 — O local de trabalho é na sede da Administração Regional de Saúde de Bragança.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se todos os interessados que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo referenciados:

7.1 — Os referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

7.2 — Licenciatura em Direito.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção são os seguintes:

Avaliação curricular, nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Entrevista profissional de selecção, nos termos da al. d) do mesmo artigo.

A classificação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores.

A entrevista tem por si carácter eliminatório, nos termos do art. 32.º, n.º 4, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

As listas de candidatos e de classificação final serão divulgadas nos termos do n.º 2 do art. 24.º do mesmo diploma.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente da comissão instaladora da ARS de Bragança e entregue pessoalmente nestes Serviços ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, registado, até ao último dia do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

9.2 — Do requerimento devem constar, além de outros que o concorrente considere de interesse, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Pedido para ser admitido ao presente concurso;
- c) Concurso a que se candidata com indicação do número, data e página do *DR* onde se encontra publicado este aviso;
- d) Habilitação académica de que é titular;
- e) Situação actual do candidato (natureza do vínculo);
- f) Identificação de cada um dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

10 — Documentação:

10.1 — Sob pena de exclusão, os requerimentos devem ser acompanhados de:

- a) Três exemplares assinados e datados do *curriculum vitae*;
- b) Documento comprovativo da licenciatura de que o candidato é titular;
- c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, se obrigatório;
- d) Documento comprovativo de que o candidato possui a robustez física e o perfil psíquico exigidos pelo desempenho do lugar a que concorre, bem como do cumprimento das leis da vacinação obrigatória;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade devidamente autenticada.

10.2 — Os documentos referidos nas als. b), c) e d) podem ser substituídos, no caso de os candidatos terem vínculo à função pública, ou outra relação jurídica de emprego, por documento autenticado emitido pelo serviço a que o candidato se encontra em exercício de funções, do qual conste, em alíneas separadas, a situação precisa em que o concorrente se encontra em cada uma das situações correspondentes; ou por declaração do candidato, sob compromisso de honra, com conteúdo idêntico ao referido na hipótese anterior.

Nesta segunda hipótese, os candidatos deverão cumprir o disposto na al. b) do n.º 1 do art. 154 da Tabela Geral do Imposto do Selo.

11 — O currículo deve ser detalhado e organizado de acordo com os factores de avaliação referidos no n.º 1, al. b), do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12; habilitação académica de base, formação profissional recebida, qualificação e experiência profissional.

Um dos exemplares do currículo deve ser acompanhado dos originais ou fotocópias autenticadas dos documentos comprovativos dos factos ou actividades nele invocados e susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só podem ser tidos em consideração pelo júri se forem comprovados os termos legais.

12 — As falsas declarações são puníveis nos termos da legislação aplicável.

13 — Os estágios têm a duração de um ano e regem-se pelo disposto no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, sendo realizados de acordo com a situação do concorrente, nos termos do n.º 2, al. c), do art. 15.º ou do n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

14 — O provimento dos lugares obedece ao disposto no art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

15 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — António Augusto Gonçalves, vogal médico da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Bragança.

Vogais efectivos:

António José Lopes de Moraes Carrapatoso, secretário do Governo Civil de Bragança.

Maria Teresa Sanches Pinto, técnica superior de 1.ª classe da Administração Regional de Saúde de Vila Real.

Vogais suplentes:

Alfredo Augusto Castanheira Pinto, director do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros.

Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros, técnico superior de 2.ª classe da Administração Regional de Saúde de Bragança.

12 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no art. 2.º do Dec.-Lei 413/86, de 13-2, faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 27-11-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de três lugares dos serviços gerais, auxiliar de acção médica.

As vagas para que são abertas pelo presente concurso foram objecto de descongelamento, ao abrigo do Desp. Norm. 160/92, publicado no *DR*, 1.ª-B, 202, de 2-9-92, e comunicadas pelo ofício n.º 7941, do DRH.

2 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou, através de fax n.º 358, de 2-11-92, não existirem excedentes colocáveis.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 231/92, de 21-10, e 427/89, de 7-12.

4 — O concurso é externo e como tal aberto a todos os indivíduos vinculados ou não à função pública, desde que satisfaçam os requisitos gerais previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5 — Prazo de validade — é aberto para o preenchimento dos lugares supramencionados.

6 — Vencimento e outras regalias — o vencimento é o correspondente ao 1.º escalão da tabela de remuneração do regime geral, anexo 4 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e anexo 1 do Dec.-Lei 231/92, de 21-10, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Locais de trabalho — centros de saúde:

Freixo de Espada à Cinta — um lugar.

Mogadouro — um lugar.

Vila Flor — um lugar.

8 — Conteúdo funcional — as funções são as constantes do anexo II do Dec.-Lei 231/92, de 21-10, nos termos do art. 5.º do referido diploma.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos gerais, fazendo apelo aos conhecimentos a nível de escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática;

Avaliação curricular;

Entrevista profissional de selecção.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente da comissão instaladora da ARS e entregue pessoalmente nestes serviços, sita na Avenida do Quartel, Edifício Escola de Enfermagem, piso 1, 5300 Bragança, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Identificação do concurso mediante referência ao número, data, série e página do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- Menção do número de documentos que o acompanham;
- Outros elementos que o requerente julgue conveniente mencionar.

11.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e de habilitação profissional;
- Documento comprovativo de que o candidato possui a robustez física e o perfil psíquico exigidos pelo desempenho do lugar a que concorre, bem como do cumprimento das leis da vacinação obrigatória;
- Documento do tempo de serviço em estabelecimento de saúde e a sua classificação, se for caso disso;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Fotocópia do bilhete de identidade devidamente autenticada;
- Documento comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico, se obrigatório.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Composição do júri:

Presidente — Eleutério Manuel Alves, técnico superior principal. Vogais efectivos:

Maria Arménia Marques Pires, técnica superior de 1.ª classe.
Maria Cândida Portugal, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Adalberto Domingos Gomes, chefe de secção.
Maria de Lurdes da Cruz Afonso, chefe de secção.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

14-12-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Belmiro A. Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde de Castelo Branco

Aviso. — Nos termos do art. 38.º, conjugado com o art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, a seguir se publica a lista de classificação final, homologada por despacho da comissão instaladora desta Administração Regional de Saúde de 7-12-92, dos candidatos opositores ao concurso externo de ingresso para enfermeiros (nível I), conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 213, de 15-9-92:

	Valores
1.º Maria da Conceição Pinheiro Quaresma	16,30
2.º Florbela Maria Dias Vicente	14,63
3.º Emília Ribeiro de Almeida Batista	14,53
4.º Luísa Maria Tavares Siborro Antunes	14,38
5.º Umbelina da Conceição Neves Rosado Lourenço	14,13
6.º Maria Emília Geirinhas Torres Pereira Falcão	14
7.º Maria Helena Pereira Beirão Chasqueira	13,93
8.º Cristina Paula Fialho Fonseca Firme (a)	13,85
9.º Maria João Cruz Nascimento (a)	13,85
10.º Josefina Maria de Jesus Carrola	13,73
11.º Elsa Maria Correia Costa Branco	13,63
12.º Rita Ascensão Melf Antunes	13,53
13.º Maria Hermínia Martins Matos Balau Manso	13,45
14.º Sara Manuela Barreto Roldão	13,40
15.º Ana Maria Mendes Pereira	13,25
16.º Maria Adelaide Santos Ribeiro Saraiva (a)	13,23
17.º Marília Vicente Beirão Pires Granada (a)	13,23
18.º Ricardina dos Anjos Lima Sousa Coelho	13,13
19.º Maria da Conceição Santos Pires Branco	13,08
20.º Genoveva Maria Corjeira Duarte Varela (a)	13
21.º Maria Judite Silva Ramos Marrucho Pereira (a)	13
22.º João Paulo Ramos Ramalho (a)	13
23.º Maria do Rosário Dias Santos	12,83
24.º Maria de Lurdes Anes Soares	12,78
25.º Maria da Piedade Correia Vilela (a)	12,73
26.º Helena Maria Batista Fernandes Amador Mateus (a)	12,73
27.º Natalina Maria Candeias Sousa Cardoso	12,58
28.º Deolinda Maria Vilela Pires	12,33
29.º Maria José Machado Ribeiro Carrega Brito Peixoto (a)	12,20
30.º Maria Manuela Vilela Pires (a)	12,20

(a) Todas as situações de empate foram resolvidas pela média da habilitação académica, de acordo com o n.º 8 do art. 37.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

Da homologação cabe recurso hierárquico, a interpor para a directora-geral do Departamento dos Recursos Humanos, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da presente lista.

14-12-92. — Pela Comissão Instaladora, O Presidente, *António Maria Vieira Pires*.

Administração Regional de Saúde de Évora

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 231/92, de 21-10, e 413/86, de 13-12, dá-se conhecimento de que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 30-11-92, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 15.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, de quatro lugares de auxiliar de acção médica, cujo vencimento é o correspondente ao índice fixado nos termos dos Decs.-Leis 353-A/89, de 16-10, e 231/92, de 21-10.

2 — Os quatro lugares atribuídos por rateio efectuado pelo Departamento de Recursos Humanos responsável pela quota de descongelamento fixada pelo Ministério da Saúde em 1992, nos termos do Desp. Norm. 160/92, publicado no *DR*, 202, de 2-9-92.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares postos a concurso.

4 — A Direcção-Geral da Administração Pública informou através de ofício não haver pessoal disponível ou excedentes susceptíveis de colocação.

5 — Àqueles lugares correspondem os seguintes locais de trabalho:

- Centro de Saúde de Alandroal — um lugar.
- Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz — um lugar.
- Centro de Saúde de Vendas Novas — um lugar.
- Centro de Saúde de Viana do Alentejo — um lugar.

6 — A área funcional é a constante do anexo II do Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão os constantes do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 231/92, de 21-10, e do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — os candidatos devem apresentar requerimento, nos moldes legais, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Évora, entregue na Secção de Administração de Pessoal, dentro do horário normal, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for expedido até ao último dia do prazo do concurso, dele devendo constar, em alíneas separadas, os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone, se o houver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Concurso a que se candidata, com indicação do número, data e página do *DR* onde se encontra publicado este aviso.

9 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.1 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certidão de registo de nascimento ou fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Documento comprovativo da situação militar (candidatos do sexo masculino);
- d) Atestado de possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa;
- e) Certificado de habilitações literárias;
- f) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

10 — Método de selecção — a selecção será feita mediante provas de conhecimentos a nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática.

11 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Joaquim Paulo dos Santos Soares, director de Serviços Administrativos.
Vogais efectivos:

Lisete Caeiro Carvalho Carrajola Banha, chefe de secção.
Margarida Natividade Lucas Roque Serrano, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Ángela Redenção Alpoim de Menezes Carneiro, primeiro-oficial.
Maria Esperança Pereira Piteira, terceiro-oficial.

Todos os membros do júri são funcionários da Administração Regional de Saúde de Évora.

12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

6-11-92. — Pela Comissão Instaladora, *Roberto Borges Cardador*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Por despachos do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 16-12-92:

Noel Silva Pinto, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça — desligado do serviço, para efeitos de aposentação/jubilção.
José Alexandre de Lucena Vilhgas do Valle, juiz auxiliar no Supremo Tribunal de Justiça — desligado do serviço, para efeitos de aposentação/jubilção.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

16-12-92. — O Juiz-Secretário, *Pedro Maria Cardoso Gonçalves Mourão*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se público que no 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular), registado sob o n.º 20 251/90 DLSB, que o Ministério Público move contra o arguido António de Jesus Marques, viúvo, filho de Maria de Jesus Marques, nascido a 26-1-44, natural de Pinhal Novo, Palmela, titular do bilhete de identidade n.º 4672116, do Arquivo de Identificação de Lisboa, de 24-3-88, com última residência em Vale de Marmelos, Pinhal Novo, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho proferido em 22-9-92 nos autos acima referidos, declara-se o arguido António de Jesus Marques contumaz. Os termos ulteriores do processo ficarão suspensos até à apresentação, caducando logo que se apresente. Nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e também a proibição de obter todos e quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

* 2-10-92. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Manso Salgado*. — Pelo Escrivão de Direito, *Luís Manuel Silva*.

Anúncio. — A Dr.ª Isabel Maria Manso Salgado, juíza de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que por esta Secção e Juízo correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular), registado sob o n.º 5710/91.9TF/LSB, que o Ministério Público move contra o arguido António Vieira de Azevedo, casado, nascido em 17-3-51, pedreiro, filho de Gaspar de Azevedo e de Emília Vieira, titular do bilhete de identidade n.º 7794405, de 27-7-89, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Conselheiro Ferreira do Amaral, 31, 2.º, esquerdo, em Olivais, Lisboa, por haver cometido um crime de condução ilegal de veículo automóvel, previsto e punido pelos arts. 46.º, n.º 1, e 47.º, n.º 1, do Código da Estrada e 1.º do Dec.-Lei 123/90, de 14-4, por despacho proferido em 24-9-92 nos autos acima referidos, declara-se o arguido António Vieira de Azevedo contumaz. Os termos ulteriores do processo ficarão suspensos até à apresentação, caducando logo que se apresente. Nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e também a proibição de obter todos e quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

6-10-92. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Manso Salgado*. — O Escrivão de Direito, *José R. Correia Neves*.

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito nesta Secção e Juízo, faz saber que no processo comum n.º 208/90, pen-

dente nesta comarca contra o arguido António Feliciano Parreira, casado, gerente, filho de Feliciano António e de Eglantina Isabel, nascido a 2-6-48 em Melides, Grândola, portador do bilhete de identidade n.º 2221980, de 6-1-84, com última residência conhecida na Avenida das Enfermeiras da Grande Guerra, 14, 3.º, direito, em Lisboa, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

9-11-92. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria Eugénia Cabral Batista Mestre*.

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito nesta Secção e Juízo, faz saber que no processo comum n.º 31 511/90.3TB.LSB, pendente nesta comarca contra o arguido Vasco Adolfo Sisudo Gomes Marta, solteiro, empregado de hotelaria, filho de Vasco Ernesto Pinheiro Gomes Marta e de Maria Beatriz Seródio Sisudo Gomes, nascido a 10-10-71 na freguesia de São Jorge de Arroios, em Lisboa, portador do bilhete de identidade n.º 9492429, de 21-2-90, com última residência conhecida na Rua do Morgado Covas, 6, 4.º, esquerdo, Santo António dos Cavaleiros, Loures, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

9-11-92. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria Eugénia Cabral Batista Mestre*.

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 10-11-92, proferido nos autos de processo comum, com juiz singular, n.º 422/91, que o Ministério Público move contra o arguido Domingos Sanches, natural de Cabo Verde, filho de Alfredo Lopes e de Isabel Cardoso, servente de pedreiro, casado, nascido no dia 27-3-57, residente na Vivenda Evira, 3, Bairro das Croas, Unhos, Loures, portador do bilhete de identidade n.º 16001471, de 19-9-91, do Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi julgada caduca, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia de 9-12-91.

9-11-92. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito nesta Secção e Juízo, faz saber que no processo comum n.º 941/92.7TL.LSB, pendente nesta comarca contra a arguida Cristina Maria Correia Pinheiro Pereira Lourenço, casada, portadora do bilhete de identidade n.º 5432176, de 29-4-88, filha de Fernando Assunção Pinheiro e de Maria Emília Duarte Correia Pinheiro, natural de São Cristóvão e São Lourenço, Lisboa, nascida a 5-8-62, com última residência conhecida na Avenida do Brasil, 152, 3.º, direito, em Lisboa, por se encontrar acusada na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, é a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de a arguida obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

9-11-92. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria Eugénia Cabral Batista Mestre*.

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 7867/91-OTD.LSB, com juiz singular, pendente nesta comarca contra a arguida Maria Virgínia Batista Parreira Lourenço Morgado, viúva, doméstica, nascida a 19-3-51 em Odivelas, filha de António Rodrigues Parreira e de Judite da Conceição Parreira, titular do bilhete de identidade n.º 7192661, com última residência conhecida na Travessa do Souto, 9, 1.º, direito, Odivelas, por se encontrar acusada na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de a arguida obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

10-11-92. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Ana Maria F. Grácio A. Alves, juíza de direito desta 3.ª Secção deste 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 10 442/90.2 TD.LSB, pendente nesta comarca contra o arguido Filipe José Frazão Leal Barreto Camejo, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, nascido a 1-1-69, titular do bilhete de identidade n.º 8184370, filho de Francisco Barreto da Costa Camejo e de Maria João Frazão Barradas Leal, residente na Rua do Calhariz, 1, Monte Estoril, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na sua actual redacção, foi, por despacho de 6-11-92, declarada cessada a situação de contumácia face à extinção do procedimento criminal.

11-11-92. — A Juíza de Direito, *Ana Maria F. Grácio A. Alves*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 1099/90, pendente nesta Secção contra o arguido Manuel Paulo Martins Sá Pinheiro, casado, motorista, nascido em 26-12-62, natural de Massarelos, Porto, filho de Armando dos Anjos Sá Pinheiro e de Maria Alice Martins Pinheiro, titular do bilhete de identidade n.º 6505581, de 2-7-90, com última residência conhecida na Rua de 9 de Abril, 348, casa 5, Porto, por se encontrar acusado do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, por despacho de 30-9-92 foi dada sem efeito a declaração de contumácia que havia sido publicada no DR, 2.ª, 129, de 5-6-91.

30-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa,

faz saber que no processo comum n.º 8338/91.L.LSB (561/91), que o Ministério Público move a Adelino Joaquim Perdigão Calado Ribeiro, filho de João Calado Ribeiro e de Isaura Bartolina Perdigão, natural de Lisboa, empregado bancário, casado, com última residência conhecida na Célula 14, blobo 2, prédio B, 4.º, C, em Carnaxide, por emissão de cheque sem provisão, crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 28-9-92 foi dada sem efeito a declaração de contumácia relativa ao referido arguido.

29-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 575/91, pendente nesta comarca contra o arguido José Eugénio Rodrigues Barata Dantas de Barros, natural de Santa Justa, Lisboa, filho de Eugénio Lopes Dantas Barros e de Aurora Esperança Rodrigues Barata, nascido em 26-6-65, portador do bilhete de identidade n.º 8443761, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Pedro da Covilhã, vivenda A, Feijó, ou Café Funchalinho, Costa de Caparica, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/83, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

1-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — Pelo Escrivão de Direito, *Antónia Moraes*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 10 193/91.OTDLBSB, pendente nesta comarca contra o arguido Sadruni Assanali, filho de Assanali Nazarali e de Jena Ibraimo, natural de Moçambique, nascido em 15-7-49, casado, portador do bilhete de identidade n.º 6818909, de 8-5-87, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de D. Manuel I, lote 26, 5.º, direito, Paivas, Amora, Seixal, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

1-10-92. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. de Sousa Dourdil*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e Juízo correm seus termos um processo comum, juiz singular, registado sob o n.º 9861/90.D.LSB (384/91), que o Ministério Público move contra o arguido António Manuel Soares dos Santos Ramos, casado, nascido em 27-7-65, natural da freguesia de São Gregório de Fandia, concelho de Caldas da Rainha, empregado de hotelaria, filho de António dos Santos Ramos e de Maria Lisete da Costa Soares, residente na Rua de Gomes Freire, 22, rés-do-chão, direito, Amadora, titular do bilhete de identidade n.º 7822613, de 8-11-89, do Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último com a redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9.

Mais faz saber que, por despacho de 30-9-92, caducou a declaração de contumácia, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, que havia sido publicada no DR, 2.ª, de 7-10-91.

2-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — A Escriutária, *Maria Natália Pereira Cavadinhas*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 91/91, pendente nesta Secção, que o Ministério Público move a João Manuel Pereira Matos Costa, casado, engenheiro técnico, natural de Almada, nascido em 4-7-50, filho de Orlando Matos da Costa e de Ivone Adelaide da Silva Pereira da Costa, com última residência conhecida na Rua do Dia Mundial da Criança, 375, 1.º, direito, Parede, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 30-9-92, foi dada sem efeito a declaração de contumácia.

2-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 440/89, pendente na 3.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Luciano Gomes, solteiro, pintor da construção civil, nascido em 31-1-68 na Guiné-Bissau, filho de Domingosinho e de Cletina Mendes, com última residência conhecida na Urbanização de Arcena, lote 78, rés-do-chão, Alverca do Ribatejo, por despacho de 9-4-92, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, em virtude de ter sido julgado extinto o procedimento criminal por despenalização.

6-10-92. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — O Dr. João Luís de Moraes Rocha, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 29-9-92, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 75 956/90-D.LSB, desta 2.ª Secção e Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido José Manuel Pinto Sequeira, filho de José Francisco Sequeira e de Maria do Carmo Pinto, nascido a 17-5-69, natural da Covilhã, solteiro, portador do bilhete de identidade n.º 10194904, de 9-9-88, por Lisboa, com última residência na Rua de Gonçalves Crespo, 23, 6.º, E, Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção actual, cessou a respectiva declaração de contumácia, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, pelo que deverá ser dado sem efeito o anúncio publicado no DR, 2.ª, que declarou aquele arguido contumaz.

6-10-92. — O Juiz de Direito, *João Luís de Moraes Rocha*. — O Escriutário Judicial, *José António Carvalho Martins*.

Anúncio. — O Dr. João Luís de Moraes Rocha, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que, por despacho de 6-10-92, proferido nos autos de processo comum registado sob o n.º 3158/91-L.LSB, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel da Conceição Beito, solteiro, pedreiro, filho de Maria Conceição Varella, natural de Cabo Verde, nascido a 29-1-49, portador do bilhete de identidade n.º 16047574, de 15-10-87, por Lisboa, com última residência conhecida no Bairro Casal de Santa Filomena, R. N., 460, Mina, Amadora, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de ofensas corporais com dolo, previsto e punido pelo art. 144.º, n.º 2, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), a proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou effectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia. Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem o efeito jurídico enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

6-10-92. — O Juiz de Direito, *João Luís de Moraes Rocha*. — O Escriutário, *José António Carvalho Martins*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 3936/91-L.LSB, pendente na 3.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, que o digno magistrado do Ministério Pú-

blico move contra a arguida Guilhermina Fernanda Silva Moita, casada, nascida em 20-12-42 na freguesia de Vila Nova da Rainha, concelho de Azambuja, filha de Estela Marques da Silva, com última residência conhecida na Rua de Camilo Pessanha, lote 5, cave, direita, Casal de São Brás, Amadora, por despacho de 13-7-92, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, em virtude de ter sido julgado extinto o procedimento criminal por despenalização.

6-10-92. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — A Dr.ª Maria da Graça Mira, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 78/91, que o Ministério Público deduziu acusação contra Ildo dos Santos Silva Moraes, solteiro, nascido em 16-7-43, filho de Maria dos Santos Silva, natural da Guiné-Bissau, com última residência conhecida na Rua de Antero de Quental, banda 14, lote C, rés-do-chão, direito, Bairro da Icesa, Vialonga, Vila Franca de Xira, mas actualmente em parte incerta, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de crime de emissão de cheques sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27 (o último dos quais na redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9), por despacho de 11-11-92 o tribunal declarou o arguido contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal de 1987, com as seguintes consequências: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º (art. 336.º, n.º 1); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1), e proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado, autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3).

Tais consequências mantêm-se enquanto subsistir o estado de contumácia declarado.

13-11-92. — A Juíza de Direito, Maria da Graça Mira. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — O Dr. João Luís de Moraes Rocha, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que, por despacho de 11-11-92, proferido nos autos de processo comum registado sob o n.º 485/90-L-LSB, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Fernando Pedro Alves Sousa, filho de João Gomes de Sousa e de Adélia Irene Maria Alves, natural de Miragaia, Porto, nascido em 29-6-57, solteiro, empregado de escritório, portador do bilhete de identidade n.º 3578249, de 20-1-86, por Lisboa, com última residência conhecida na Rua dos Bombeiros Voluntários, 21, 1.º, direito, em Odivelas, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção actual, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, a suspensão dos termos ulteriores ao processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), a proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem o efeito jurídico enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

16-11-92. — O Juiz de Direito, João Luís de Moraes Rocha. — A Escrivã-Adjunta, Maria Alice Raposo Silva.

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Maria Fernanda Pereira Palma, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 28-9-92, proferido nos autos de processo comum registados sob o n.º 264/91, que o Ministério Público move contra Gilberto Antunes Rodrigues, casado, comer-

ciante, filho de Afonso Capitão Rodrigues e de Maria da Glória Conceição Antunes, natural de Milharado, Malveira, Mafra, nascido em 31-3-58, portador do bilhete de identidade n.º 5077022, emitido em 11-10-85, com última residência conhecida no Casal do Moinho, Malveira, Mafra, cessaram todos os efeitos da declaração de contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, em que o mesmo foi declarado por despacho de 20-1-92 e publicado no DR, 2.ª, 105, de 7-5-92.

6-10-92. — A Juíza de Direito, Maria Fernanda P. Palma. — A Escrivã-Adjunta, Holanda Pereira Teixeira.

Anúncio. — O Dr. José Vaz dos Santos Carvalho, juiz de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Correccional do Tribunal Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 693/91, em que o Ministério Público deduziu acusação contra José Alexandre Jesus Agostinho da Silva e Sousa, filho de Fernando José da Silva e Sousa e de Ana Maria de Jesus Agostinho da Silva e Sousa, natural de Angola, nascido em 11-7-55, possuidor do bilhete de identidade n.º 7981829, com última residência conhecida no Cais do Ginjal, 72, Cacilhas, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de um crime dos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 8-10-92, o Tribunal declarou o arguido contumaz, nos termos do Código de Processo Penal de 1987, com as seguintes consequências: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º (art. 336.º, n.º 1); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1); proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3).

8-10-92. — O Juiz de Direito, José Vaz dos Santos Carvalho. — O Escrivão-Adjunto, José António Martins do Amaral.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel Louro Xavier Fernandes Castro Rocha, juíza de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 7-7-92, exarado nos autos de processo comum n.º 607/88, que corre termos pela 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Ana Paula Araújo Leite, solteira, comissionista, filha de José de Oliveira Dias Leite e de Cândida de Jesus Araújo, natural de Miragaia, Porto, nascida em 28-9-66, com última residência conhecida na Rua de Gonçalo Cristóvão, 316, Porto, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi declarada caduca a declaração de contumácia, nos termos dos arts. 8.º e 11.º do Dec.-Lei 454/91 e 2.º, n.º 2, do Código Penal. A declaração de contumácia foi publicada no DR, 2.ª, 116, de 20-5-89.

6-10-92. — A Juíza de Direito, Maria Isabel Louro Xavier Fernandes Castro Rocha. — A Escriutária, Rosa Maria Santos Pinto.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel Louro Xavier Fernandes Castro Rocha, juíza de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 15-10-91, exarado nos autos de processo comum n.º 463/89, que corre termos pela 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Américo Barbosa Seabra, solteiro, filho de Francisco Lopes Seabra e de Maria Irene Barbosa Moreira, natural de Baltar, Paredes, nascido em 12-7-69, titular do bilhete de identidade n.º 11233865, emitido em 6-4-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Lavadinha, Lordelo, Paredes, por ter cometido o crime de falsas declarações, foi declarada caduca a declaração de contumácia, nos termos dos arts. 1.º, al. m), da Lei 23/91, de 4-7, e 126.º do Código Penal. A declaração de contumácia foi publicada no DR, 2.ª, 251, de 30-10-90.

6-10-92. — A Juíza de Direito, Maria Isabel Louro Xavier Fernandes Castro Rocha. — A Escriutária, Rosa Maria Santos Pinto.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel Louro Xavier Fernandes Castro Rocha, juíza de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 7-4-92, exarado nos autos de processo comum n.º 369/89, que corre termos pela 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Miguel Tadeu Milheiro Pinto Machado, solteiro, filho de José Luís Alberto Martins Meneses Pinto Machado e de Maria Filomena Rodrigues Pereira da Silva Prazeres Milheiro Pinto Machado, natural de Mira-

gaia, Porto, nascido a 23-3-57, titular do bilhete de identidade n.º 03453775/9, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Vila Perry, 19, Olivais Sul, Lisboa, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi declarada caduca a declaração de contumácia, nos termos do art. 2.º, n.º 2, do Código Penal e fazendo a aplicação do Dec.-Lei 454/91. A declaração de contumácia foi publicada no DR, 2.ª, 297, de 28-12-89.

7-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Louro Xavier Fernandes Castro Rocha*. — A Escriutária, *Rosa Maria Santos Pinto*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel Louro Xavier Fernandes Castro Rocha, juíza de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 16-10-91, exarado nos autos de processo comum n.º 403/90, que corre termos pela 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Júlio César Gomes Pinto, solteiro, mecânico, filho de Gilberto Gomes Pinto e de Maria Fernanda da Silva, natural de Angola, nascido a 12-1-62, titular do bilhete de identidade n.º 9476194, emitido em 6-2-81 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Bairro de Contumil, bloco 6-A, entrada 231, casa 21, Porto, por ter cometido o crime de desobediência, foi declarada caduca a declaração de contumácia, nos termos dos arts. 1.º, al. e), da Lei 23/91, de 4-7, e 126.º do Código Penal, publicada no DR, 2.ª, 101, de 3-5-91.

8-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Louro Xavier Fernandes Castro Rocha*. — A Escriutária, *Rosa Maria Santos Pinto*.

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 3-11-92, proferido nos autos de processo comum n.º 1024/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Araújo da Silva, casado, gerente comercial, nascido a 13-2-53, natural de Cedofeita, Porto, filho de José Maria Ferreira da Silva e de Maria Isaltina Teixeira Araújo, residente na Rua de Vilar, Massarelos, Porto, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda certidões dos registos civil, predial, comercial e de automóveis.

3-11-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — Pelo Escrivão de Direito, *Albina Maria Silva Coelho Lima*.

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 4-11-92, proferido nos autos de processo comum n.º 1042/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Manuel Carvalho Veríssimo, casado, comerciante, nascido a 6-8-58, natural de Maças de Caminho, Alvaia-zere, filho de Mário da Silva Veríssimo e de Almerinda da Silva Carvalho, residente na Avenida da República, 48, 1.º, direito, Barreiro, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda certidões dos registos civil, predial, comercial e de automóveis.

4-11-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — Pelo Escrivão de Direito, *Albina Maria Silva Coelho Lima*.

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 3-11-92, proferido nos autos de processo comum n.º 178/92, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Carlos Alberto Ribeiro, trabalhador agrícola, nascido a 6-7-89 em Marco de Canaveses, filho de José Luciano e de Ana Joaquina, residente no Barreiro, Morais, Macedo de Cavaleiros, por haver cometido um crime de desobediência, previsto e punido pelos arts. 24.º, n.º 3, al. e), e 40.º, n.º 1, ambos da Lei 30/87, de 7-6 (redacção da Lei 89/88, de 9/8), foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídi-

cos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda certidões dos registos civil, predial, comercial e de automóveis.

4-11-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — Pelo Escrivão de Direito, *Albina Maria Silva Coelho Lima*.

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 4-11-92, proferido nos autos de processo comum n.º 238/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Manuel Narciso da Costa Almeida Oliveira, casado, industrial, nascido a 28-4-60, natural de São João de Rei, Póvoa de Lanhoso, filho de Fernando Narciso Esteves de Oliveira e de Lucinda Rosa da Costa e Almeida, residente em São João de Rei, Póvoa de Lanhoso, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda certidões dos registos civil, predial, comercial e de automóveis.

4-11-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — Pelo Escrivão de Direito, *Albina Maria Silva Coelho Lima*.

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 4-11-92, proferido nos autos de processo comum n.º 238/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Marcolino Manuel Leite Feixa Silva Costa, filho de Carlos António da Silva Correia da Costa e de Maria Avelina da Silva Leite Feixa, solteiro, nascido a 15-1-67, natural do lugar de Cales, Figueiredo, Amares, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda certidões dos registos civil, predial, comercial e de automóveis.

4-11-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — Pelo Escrivão de Direito, *Albina Maria Silva Coelho Lima*.

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 30-9-92, proferido nos autos de processo comum com tribunal singular n.º 676/91, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Fernando Ferreira Borges, casado, comerciante, nascido em 16-3-42 em Mouços, Vila Real, filho de Arsénio Borges e de Maria Ferreira da Cruz, titular do bilhete de identidade n.º 1758308, do Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente no Bairro de Santa Maria, Vila Real, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi julgada cessada a contumácia por apresentação e os efeitos dela (art. 336.º do Código de Processo Penal) relativamente ao arguido acima identificado, dado ter sido extinto o procedimento criminal instaurado contra o mesmo.

6-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo S. M. Silva Dias*. — O Escriutário Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 21-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 704/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Rita Faustina Rosa Moreira, divorciada, encarregada têxtil, natural de Miraçoa, Porto, nascida a 9-2-61, portadora do bilhete de identidade n.º 8407434, datado de 4-8-87, por Lisboa, filha de Lourenço Moreira Júnior e de Deolinda Conceição Rosa Moreira, residente na Rua de Simão Bolívar, 87, 8.º, esquerdo, Maia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou

renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

7-10-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — Pelo Escrivão-Adjunto, *Maria Filomena Machado Ferreira*.

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 22-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 720/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Carlos Alberto Teixeira Veríssimo, casado, industrial, natural de Tamel de São Veríssimo, Barcelos, nascido a 21-6-55, portador do bilhete de identidade n.º 5799179, por Lisboa, filho de António Maria Veríssimo e de Josefina Augusta, e com última residência conhecida na Avenida da Ponte, Arcozelo, Barcelos, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

7-10-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — Pelo Escrivão-Adjunto, *Maria Filomena Machado Ferreira*.

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 22-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 574/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Rui Manuel Ramos de Oliveira Alves, solteiro, electricista, natural de Paranhos, Porto, nascido a 5-10-66, portador do bilhete de identidade n.º 8189760, datado de 25-2-88, por Lisboa, filho de Fernando Oliveira Alves e de Maria Celeste Lopes Ramos, e com última residência conhecida na Praça de D. Jerónimo Azevedo, 365, 2.º, direito, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

7-10-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — Pelo Escrivão-Adjunto, *Maria Filomena Machado Ferreira*.

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 18-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 1034/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José António de Castro Rodrigues Pereira, casado, industrial, natural de Selho, São Jorge, Guimarães, nascido a 25-6-62, portador do bilhete de identidade n.º 5952542, datado de 13-3-90, por Lisboa, filho de António Almeida Pereira e de Maria Alice Castro Rodrigues, e com última residência conhecida no lugar do Penedo, Selho, São Jorge, Guimarães, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

7-10-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — Pelo Escrivão-Adjunto, *Maria Filomena Machado Ferreira*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 45/91, foi declarada cessada a contumácia a José Pereira da Rocha, solteiro, padreiro, natural da freguesia de Massarelos, Porto, onde nasceu a 11-3-64, filho de José Pereira da Rocha Andrade e de Maria Duézia Pereira de Azevedo, titular do bilhete de identidade n.º 7486794, emi-

tido em 22-4-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com último domicílio conhecido na Travessa de Servilhães, 60, Rio Tinto.

29-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 502/91, da 2.ª Secção, em que é arguido Fernando Vitoreiro Domingos, filho de José Lopes Domingos e de Stela da Conceição Vitoreiro, natural da Amadora, nascido a 10-9-52, portador do bilhete de identidade n.º 4662352, de 11-5-84, com última residência conhecida na Rua de José Silva Rodrigues Júnior, 355, 4.º, B, Maia, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo disposto nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido acima identificado em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda decretada a proibição de o mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado de registo criminal.

29-9-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — O Escrivão de Direito, *José Manuel Martins da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 901/91, foi declarada cessada a contumácia a José Pereira da Rocha, solteiro, nascido a 11-3-64, em Massarelos, Porto, filho de José Pereira da Rocha Andrade e de Maria Duézia Pereira de Azevedo, titular do bilhete de identidade n.º 7486794, emitido em 22-4-88 pelo Arquivo de Lisboa, com último domicílio conhecido na Rua de Pinto Bessa, 579, Porto.

29-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto corre termos uns autos de processo comum n.º 708/91, que o Ministério Público move contra a arguida Isabel Maria Gonçalves Leite da Cruz Vieira, casada, operária têxtil, nascida a 21-8-60, natural de Moçambique, filha de Francisco da Cruz e de Maria da Conceição Gonçalves Leite, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida na Rua da Fonte Velha, 1.º, apartamento 2, casa 8, Custóias, Matosinhos, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma arguida declarada em situação de contumácia, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e, ainda, com a proibição de obter bilhete de identidade, certificado de registo criminal e cheques.

2-10-92. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Pereira Carvalho*.

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto corre termos uns autos de processo comum n.º 886/91, que o Ministério Público move contra a arguida Ema Paula Fernandes Pereira França, solteira, operadora de caixa, nascida em 24-6-71, natural de Valongo, filha de José Maria T. P. Pereira F. Amaral e de Dulce F. P. França Amaral, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida na Calçada do Carregal, 65, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma arguida declarada em situação de contumácia, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e, ainda, com a proibição de obter bilhete de identidade, certificado de registo criminal e cheques.

2-10-92. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Pereira Carvalho*.

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto corre termos uns autos de processo comum n.º 1042/91, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Soares Silva, casado, reformado, nascido a 24-2-57, natural de Barcelos, filho de António Amorim Pereira da Silva e de Maria da Conceição Monteiro Soares, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida na Rua Formosa, 90, 2.º, direito, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado em situação de contumácia, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 337.º

do Código de Processo Penal, e, ainda, com a proibição de obter bilhete de identidade, certificado de registo criminal e cheques.

2-10-92. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Carvalho*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Carlos Alberto Gouveia Benido, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que nos autos de processo comum n.º 6463/88, que o Ministério Público move contra Nuno Miguel Goufa Duarte, filho de Joaquim Lourenço Matos Duarte e de Mariana Cecília Goufa Duarte, com última residência conhecida na Quinta das Courelas, 18, Charneca do Lumiar, Lisboa, nascido a 4-9-67, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, por haver cometido um crime previsto e punido pelo art. 306.º, n.ºs 1 e 5, com referência ao art. 297.º, n.ºs 1, al. a), e 2, als. d) e h), foi, por despacho de 18-9-92, declarado contumaz, com suspensão dos termos do processo, nos termos do n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal, e consequentemente, a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por este após a presente declaração.

21-9-92. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Gouveia Benido*. — O Escriutário Judicial, *Rui Coelho*.

Anúncio. — António de Oliveira Simões, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que nos autos de processo comum n.º 9411/91, que o Ministério Público move contra Joaquim Pedro Vilas Boas Ferreira, filho de António Viriato Nunes Ferreira e de Ofélia Nunes da Conceição Vilas Boas Ferreira, nascido a 5-8-66, com última residência conhecida na Rua dos Bombeiros Voluntários, 11, 2.º, esquerdo, Odivelas, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 1, al. g), do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 15-9-92, declarado contumaz, com suspensão dos termos do processo, nos termos do n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal, e, consequentemente, a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por este após a presente declaração.

24-9-92. — O Juiz de Direito, *António de Oliveira Simões*. — A Escrivã-Adjunta, *Lira Velez Lessa*.

Anúncio. — Carlos Alberto Benido, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que nos autos de processo comum n.º 9373/91, que o Ministério Público move contra Benilde Tomaz Rodrigues Pinto, nascida a 11-1-62, filha de Manuel Rodrigues e de Elvira Rodrigues Tomaz, natural da Lousã, Coimbra, e com última residência conhecida na Rua da Senhora da Glória, 130, rés-do-chão, direito, Lisboa, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, al. d), do Código Penal e 36.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/82, foi a mesma, por despacho de 16-9-92, declarada contumaz, com suspensão dos termos do processo, nos termos do n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal, e, consequentemente, a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrada por esta após a presente declaração.

28-9-92. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Benido*. — A Escrivã-Adjunta, *Lira Velez Lessa*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum registados sob o n.º 10 104/92, pendente na 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, o arguido Minu Gulamo, solteiro, empregado de talho, nascido a 30-8-61, natural de Damão, antigo Estado da Índia, filho de Gulamo Subá e de Allaraqui Cassamo, com última residência conhecida na Rua de Gonçalves Crespo, 44, 4.º, em Lisboa, por ter cometido o crime previsto e punido nos arts. 228.º, n.ºs 1, al. c), e 2, 22.º, 23.º e 233.º, n.º 2, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com efeitos a que aludem os n.ºs 1 e 3 do citado art. 337.º, designadamente a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir da publicação no DR do presente anúncio, bem como a proibição de obtenção de determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto dos bens do arguido, na totalidade ou em parte, ficando os autos suspensos até à sua apresentação em juízo.

30-9-92. — O Juiz de Direito, *Nuno de Melo Gomes da Silva*. — O Escriutário Judicial Eventual, *Pedro Miguel V. P. da Fonseca*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. António Ferreira Marques, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que nos autos de processo comum colectivo n.º 122/92, que o Ministério Público move contra o arguido Bernardino da Silva Vieira, solteiro, estucador, nascido em 26-4-57 em São Cosme, Gondomar, filho de Manuel Vieira e de Amélia Almeida Santos, com última residência conhecida na Rua do Dr. António Cândido, 340, Porto, por haver cometido um crime de furto qualificado e um crime de introdução em local vedado ao público, por despacho proferido em 9-11-92, foi o arguido declarado contumaz, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente declaração e ainda a proibição de o arguido obter junto de quaisquer autoridades públicas ou administrativas os seguintes documentos ou a sua revalidação: carta de condução de quaisquer veículos; bilhete de identidade; cartão de contribuinte; licença de caça ou pesca, e licença de uso e porte de arma de qualquer natureza.

11-11-92. — O Juiz de Direito, *António Ferreira Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Rodrigues da Silva*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Pedro Álvaro Donas Botto Fernando, juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 2-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 179/92, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Magistrado do Ministério Público move contra o arguido Ramiro Ângelo de Almeida Sousa, casado, ramolador, nascido em 12-9-62 na freguesia de Paranhos, Porto, filho de Carlos Alberto da Silva Sousa e de Matilde Pinto de Almeida, portador do bilhete de identidade n.º 8016613, emitido em 27-5-86 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida no Bairro do Carriçal, blobo 8, casa 23, entrada 230, no Porto, imputando-lhe a prática de um crime de furto qualificado na forma tentada, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

2-10-92. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvaro Donas Botto Fernando*. — O Adjunto, *Vítor Manuel Barata Delgado*.

Anúncio. — A Dr.ª Isoleta Almeida Costa, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 28-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 111/92, da 1.ª Secção deste Juízo, que o magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria de Fátima Rodrigues de Barros, casada, nascida a 20-10-49 em Matosinhos, filha de Jaime dos Santos Rodrigues e de Maria de Lurdes Mendes Neves, titular do bilhete de identidade n.º 3872384, emitido em 30-5-86 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Sacra Família, 563, 6.º, direito, traseiras, Póvoa de Varzim, imputando-lhe a prática de um crime de falsificação de documento e burla, previsto e punido pelos arts. 228.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

9-11-92. — A Juíza de Direito, *Isoleta Almeida Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *(Assinatura ilegível)*.

Anúncio. — A Dr.ª Isoleta Almeida Costa, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 28-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 111/92, da 1.ª Secção deste Juízo, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido Orlando Lobo Barros Pina, casado, comerciante, nascido a 18-2-49 em Cabo Verde, filho de Vital de Pina e de Ilda Lobo de Barros, titular do bilhete de identidade n.º 6118548, emitido em 22-10-90, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com últimas residências conhecidas na Rua de Sacra Família, 563, 6.º, direito, traseiras, Póvoa de Varzim, e na Rua de D. João de Castro, 716, 3.º, esquerdo, Fânzeres, Gondomar, imputando-lhe a prática de um crime de falsificação de documento e burla, previsto e punido pelos arts. 228.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que imp-

lica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

9-11-92. — A Juíza de Direito, *Isoleta Almeida Costa*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Isoleta Almeida Costa, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 19-6-92, proferido nos autos de processo comum n.º 373/92, da 1.ª Secção deste Juízo, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido Diogo Monteiro, nascido em 8-12-65, natural de São Salvador, Ílhavo, filho de António Monteiro e de Maria do Rosário Monteiro, negociante de gado, e com última residência conhecida na Estrada Exterior da Circunvalação, Matosinhos, imputando-lhe a prática de um crime furto qualificado e introdução em casa alheia, previsto e punido pelos arts. 297.º, n.º 1, al. a), e 176.º, n.º 2, ambos do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

9-11-92. — A Juíza de Direito, *Isoleta Almeida Costa*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Céu Nunes Morgado, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 11-11-92, proferido nos autos de processo comum n.º 241/90, desta Secção e Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António da Conceição Pereira, casado, pintor da construção civil, filho de pai incógnito e de Maria da Conceição Pereira, nascido em 18-11-53, natural de Cedofeita, Porto, portador do bilhete n.º 3161133, de 4-4-84, de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de Anselmo Braancamp, 35, 3.º, esquerdo, Porto, pelos crimes de falsificação de documento e burla, previstos e punidos pelos arts. 228.º, n.º 1, al. a), e 2, e 313.º, todos do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

11-11-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Céu Nunes Morgado*. — O Escriurário Judicial, *José Ruivo dos Reis Costa*.

Anúncio. — A Dr. Pedro Álvaro Donas Botto Fernando, juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 12-11-92, proferido nos autos de processo comum n.º 208/92, da 2.ª Secção deste Juízo, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido Fernando Manuel da Costa Viana, «O Nando Tremidinho», solteiro, reformado, nascido em 8-8-67, portador do bilhete de identidade n.º 8568454, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filho de Mário Martins Viana e de Laurentina Rodrigues da Costa, com a última residência conhecida na Rua de Serralves, 186, casa 3, no Porto, imputando-lhe a prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo art. 329.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 329.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

12-11-92. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvaro Donas Botto Fernando*. — O Adjunto, *Vitor Manuel Barata Delgado*.

Anúncio. — O Dr. Armando Carlos Barros Moreira, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum pendente neste Juízo com o n.º 234/92, da 2.ª Secção, contra Leonel Francisco Anes, casado, sem profissão, filho de João Manuel Anes e de Gracinda dos Santos Gomes, nascido em 10-2-55, natural de Nunes, Vinhais, com última residência conhecida no lugar e freguesia de Nunes, Vinhais, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 228.º, n.º 1 e 2, al. a), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

12-11-92. — O Juiz de Direito, *Armando Carlos Barros Moreira*. — Pelo Escrivão de Direito, *M. S. Fernandes*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE LEIRIA

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 48/91, com intervenção do tribunal colectivo, a correr termos pela 2.ª Secção

deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move ao arguido Gabriel Jacinto Clemente Pina, solteiro, natural de Caldas da Rainha, nascido a 20-11-64, filho de Silvino da Conceição Pina e de Idalina Leal Clemente, com última residência conhecida na Rua Direita, 7, São Cristóvão, Caldas da Rainha, por haver cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido pelas disposições combinadas dos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1, al. a), e 2, als. c), d) e h), do Código Penal, e um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo art. 177.º do Código Penal, ambos com referência ao art. 26.º do mesmo diploma legal, foi, por despacho de 30-9-92, proferido nos autos acima referidos, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por se não ter apresentado em juízo dentro do prazo de 20 dias, conforme o disposto no art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia tem para o arguido o seguinte efeito: a suspensão dos termos ulteriores do processo, com a culpa tocante, que virá a organizar-se nos termos adiante ordenados e até à apresentação ou à detenção; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração; a proibição de obter, junto das autoridades públicas competentes, certidões ou quaisquer outros documentos e de efectivação de quaisquer negócios, e arresto em todos os bens do arguido, inclusive de toda e qualquer importância depositada em contas bancárias.

2-10-92. — O Juiz de Direito, *Alberto Manuel Gonçalves Mendes*. — O Escrivão-Adjunto, *António de Faria Rodrigues*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO E DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 290/92, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, nos quais é arguida Rosa Osório de Barros, casada, doméstica, nascida a 30-4-53, filha de Manuel Barros Dias Fernandes e de Ana da Conceição Osório, portadora do bilhete de identidade n.º 5727056, de 9-10-85, emitido em Lisboa, natural de Nogueira, Vila Real, e com última residência conhecida em Nogueira, Vila Real, pronunciada pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, por despacho de 22-10-92, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após tal declaração.

16-11-92. — O Juiz de Direito, *Artur Manuel Silva Oliveira*. — A Escrivão-Adjunta, *Maria José A. Cardoso Sousa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 737/90, pendentes na 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Abrantes contra o arguido José Afonso Conquênão, solteiro, nascido em 1-3-68, filho de José Manuel Alexandre Conquênão e de Stela Maria Mendes F. Conquênão, natural de São Francisco Xavier, Lisboa, e com última residência conhecida na Rua do Conselheiro Martins Carvalho, 3, rés-do-chão, Lisboa, foi, por despacho de 27-9-91, declarada cessada a situação de contumácia proferida contra o arguido, implicando tal declaração a caducidade de todos os efeitos da mesma e a que se referem as publicações no DR, 2.ª, 76 e 77, de 2-4-91 e 3-4-91, e *Jornal de Abrantes*, de 5-4-91 e 12-4-91.

30-9-92. — O Juiz de Direito, *Luís Fernando dos Santos Correia Mendonça*. — O Escriurário, *José Manuel Pereira Leitão*.

Anúncio. — Nos autos de processo comum (juiz singular) n.º 1358/91, que o Ministério Público move contra o arguido António Manuel Cardoso da Fonseca, solteiro, empregado de mesa, filho de Leonel da Fonseca e de Maria Idina Cardoso, nascido em 6-8-68, com última residência conhecida em Corelas, São Pedro, Trancoso, por se encontrar indiciado pela prática do crime previsto pelo art. 24.º, n.º 3, da Lei 30/87, de 7-7, e punido pelo art. 40.º, com a redacção dada pela Lei n.º 89/88, de 6-8. É este, por esta forma, notificado de que, por despacho de 15-7-92, foi declarado contumaz, implicando assim para ele a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e, bem assim, o decretamento da proibição de obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou obter quaisquer registos.

1-10-92. — O Juiz de Direito, *José Rafael dos Santos Arranja*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Gil Marques Coxinho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo n.º 299/90, a correr termos na 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Águeda, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Alberto de Oliveira Sousa, solteiro, residente na Rua do Zambujal, vivenda Lilinha, São Domingos de Rana, 3775 Parede, Cascais, filho de José da Conceição Sousa e de Ana Maria de Oliveira Pinho, natural de Moçambique, madeireiro, por haver cometido o crime de falsificação de documento e furto, previstos e punidos pelos arts. 228.º, n.º 1, al. b), 229.º, n.º 3, e 296.º, todos do Código Penal, de que foi cessada a contumácia em relação ao arguido acima indicado, por despacho 10-11-92, o qual havia sido declarado contumaz por decisão proferida em 21-3-91.

12-11-92. — A Juíza de Direito, *Teresa Maria Pais*. — O Adjunto, *António Manuel Moreira Lima*.

Anúncio. — A Dr.ª Teresa Maria Ramos Prazeres Pais, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Águeda, faz saber que, por despacho de 6-11-92, proferido nos autos de processo comum n.º 215/92, de 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Júlio Manuel Leite de Pinho Cambra, casado, construtor civil, filho de Valdemar Pinho de Cambra e de Maria Isulina de Jesus Leite, nascido em 28-6-64, natural de São João da Madeira, com última residência conhecida na Rua do Parrinha, São João da Madeira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e decretada a proibição de obtenção e realização de actos junto de conservatórias e cartórios, câmaras municipais, Repartição de Finanças de São João da Madeira, Direcção-Geral de Viação, governo civil (serviço de passaportes) e Centro de Identificação Civil e Criminal.

12-11-92. — A Juíza de Direito, *Teresa Maria Ramos Prazeres Pais*. — O Escrivão-Adjunto, *António Manuel Moreira Lima*.

Anúncio. — A Dr.ª Teresa Maria Ramos Prazeres Pais, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Águeda, faz saber que, por despacho de 6-11-92, proferido nos autos de processo comum n.º 215/92, de 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Valdemar Leite de Pinho Cambra, casado, comerciante, filho de Valdemar de Pinho Cambra e de Maria Isulina de Jesus Leite, natural de Cucujães, São João da Madeira, nascido em 20-11-61, com última residência conhecida na Rua do Parrinha, São João da Madeira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e decretada a proibição de obtenção e realização de actos junto de conservatórias e cartórios, câmaras municipais, Repartição de Finanças de São João da Madeira, Direcção-Geral de Viação, governo civil (serviço de passaportes) e Centro de Identificação Civil e Criminal.

12-11-92. — A Juíza de Direito, *Teresa Maria Ramos Prazeres Pais*. — O Escrivão-Adjunto, *António Manuel Moreira Lima*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 434/92, a correr termos pela 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Amarante, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move ao arguido Carlos Alves Andrade, filho de Joaquim Teixeira Andrade e de Maria Aurora Alves, natural da freguesia de Friande, Felgueiras, nascido a 13-3-62, casado, comerciante, possuidor do bilhete de identidade n.º 9319647, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 9-8-88, com última residência conhecida em Telheira, Várzea, Felgueiras, por lhe ser imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27 (na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9), e actualmente pelo art. 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, conjugado com os arts. 313.º, 314.º, al. c), e 2.º, n.º 4, do Código Penal, por despacho de 12-11-92, foi declarado contumaz, nos termos do art. 336.º

do Código de Processo Penal. Esta declaração implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, decretando-se ainda a proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou quaisquer certidões de registo junto das autoridades.

12-11-92. — O Juiz de Direito, *António Manuel Antunes Figueiredo de Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, interino, *Fernando Joaquim Mendes Teixeira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AROUCA

Anúncio. — Faz-se saber que no Tribunal Judicial da Comarca de Arouca correm uns autos de processo comum colectivo n.º 140/92, que o digno agente do Ministério Público move contra Júlio Dinis Marques da Silva, casado, trolha, nascido em 3-1-63, filho de Alfredo Pinto Vieira e de Ester Ferreira Marques, natural de Massarelos, Porto, e residente no lugar do Fojo, Macieira de Cambra, Vale de Cambra, portador do bilhete de identidade n.º 10044261, emitido em 6-5-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, nos quais o referido arguido foi, por despacho de 1-10-92, declarado contumaz, o que implica para o mesmo, nos termos do n.º 1 do art. 336.º e n.ºs 1 e 3 do art. 337.º, ambos do Código de Processo Penal, a proibição de obter quaisquer documentos, registos ou certidões nas conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, Centro de Identificação Civil e Criminal e cartórios notariais, por se encontrar indiciado como autor material de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo art. 297.º, n.º 1, al. a), e 2, als. d) e h), conjugados com o art. 298.º, em concurso real, com um crime de introdução em casa alheia, previsto e punido pelo art. 176.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal.

2-10-92. — A Juíza de Direito, *Ana Rosa Martins da Silva*. — A Escriutária, *Eugénia Arêde*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio. — O Dr. José Manuel Celeiro de Patrocínio, juiz de direito do 1.º Juízo da 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 474/91, que o Ministério Público move contra o arguido António de Jesus Gaspar, solteiro, maquinista, nascido em 25-10-60 em Sosa, Vagos, filho de Joaquim de Jesus Gaspar e de Joana de Jesus Miranda, residente em Fontão, Vagos, acusado de haver cometido o crime previsto e punido no art. 22.º, § 1.º, do Dec. 33 721, de 21-6-44, foi, por despacho de 2-11-92, declarada cessada a situação de contumácia por o arguido se ter apresentado em juízo.

9-11-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Celeiro de Patrocínio*. — O Escriutário, *José Ribau*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CASCAIS

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal Judicial correm uns autos de processo comum, registados sob o n.º 1127/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Paulo Jorge Passos Sérgio Lourenço, filho de Amadeu Sérgio Lourenço e de Maria Cristina Carmo Passos Jeremias Lourenço, natural de Nossa Senhora de Fátima, Lisboa, nascido em 8-4-64, solteiro, com última residência conhecida na Urbanização Outeiro dos Cucos, lote 22, rés-do-chão, Alto da Castelhana, Cascais, por no referido processo ter sido recebida acusação contra ele, imputando-lhe a autoria de um crime de furto e de falsificação, previstos e punidos pelos arts. 296.º, 228.º, n.º 1, al. b), e 2, e 313.º, todos do Código Penal, cometidos entre 9-5-89 e 11-5-89, foi ao mesmo arguido, por despacho de 9-11-92, cessada a declaração de contumácia.

16-11-92. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 11-11-92, proferido nos autos de processo comum n.º 321/92, foi o arguido Luís Fernando Biesdorf de Sousa, casado, mecânico hidráulico, filho de

João Picens de Sousa e de Rosa Biesdorf de Sousa, nascido em 6-3-58 em Canoas, Brasil, actualmente ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Urbanização do Montinho, lote 1, 1.º, direito, em Castelo Branco, declarado contumaz, por nestes autos estar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, do Dec. 13 004, de 12-1-27, redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, implicando tal declaração para o mesmo na anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, bem como ainda a proibição de obter documentos junto de autoridades públicas, tais como certidões de nascimento e casamento, passaporte, bilhete de identidade e carta de condução, ou renovar outros de que já seja titular.

16-11-92. — O Juiz de Direito, *João Inácio Monteiro*. — A Escrivã-Adjunta, interina, (*Assinatura ilegível*.)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 318/91, que o Ministério Público move ao arguido António Manuel Gonçalves Rodrigues, solteiro, vendedor de jornais, natural de Sé Nova, Coimbra, nascido a 8-7-65, filho de António Joaquim e de Cesaltina de Jesus Gonçalves, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua das Esteirinhas, 5, rés-do-chão, Coimbra, por haver cometido um crime de receptação, previsto e punido pelo art. 329.º, n.º 3, do Código Penal, e por não ter sido viável a sua notificação para julgamento, foi o arguido declarado contumaz e, em consequência, ficam suspensos os posteriores termos processuais até à data da apresentação em juízo, sem prejuízo da realização de actos urgentes, ficando proibido de obter bilhete de identidade (de que é titular sob o n.º 9696025), carta de condução, passaporte, bem como certidões para quaisquer fins junto de repartições públicas, e a anulabilidade dos negócios patrimoniais a celebrar e o arresto em todos os seus bens e contas bancárias, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal.

1-10-92. — A Juíza de Direito, *Olga Maria dos Santos Maurício*. — O Escrivã-Adjunto, *José P. Lourenço*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 415/90, a correr seus termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria José Conceição Silva, solteira, nascida em 30-4-52, natural de Santa Maria dos Olivais, Lisboa, filha de Cândido da Silva e de Rita da Conceição Silva, actualmente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua de António Jardim, 189, Coimbra, acusada da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 28-9-92, proferido nos autos acima indicados, declarada contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, por não ter sido possível notificá-la do despacho que designou o dia para julgamento. A declaração de contumácia tem para a arguida os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios patrimoniais a celebrar e a impossibilidade de obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte, bem como as respectivas renovações, e o arresto em todas as contas bancárias existentes em nome da arguida.

2-10-92. — A Juíza de Direito, *Olga Maria dos Santos Maurício*. — A Escrivã-Adjunta, *Olinda Maria Tomé dos Santos Martins*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 11/91, a correr seus termos no 1.º Juízo, 1.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Augusto Arnão Pinto e Abreu, separado judicialmente, gerente da Sociedade Têxtil de Poiares, L.da, com sede em Vila Nova de Poiares, natural de Lisboa, nascido em 22-5-37, filho de Luís G. S. Pinto de Abreu e de Maria d'Assunção Arnão Teixeira Metello P. Abreu, com última residência conhecida em Segundeira, Vila Nova de Poiares, e actualmente em parte incerta, acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punível pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 7-6-91, proferido nos autos acima identificados, declarado contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, por não ter sido possível notificá-lo do despacho que designou o dia para julgamento. A declaração de contumácia tem para o arguido os seguintes efeitos: proibição da obtenção de carta de

condução e sua renovação, passaporte e sua renovação, bilhete de identidade e sua renovação, quaisquer certidões junto das entidades oficiais, quaisquer que seja, e do certificado de registo criminal; anulabilidade dos negócios jurídicos de carácter patrimonial em que intervenha após esta declaração, e a suspensão dos termos ulteriores deste processo até a sua apresentação ou detenção.

2-10-92. — A Juíza de Direito, *Olga Maria dos Santos Maurício*. — A Escrivã-Adjunta, *Olinda Maria Tomé dos Santos Martins*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Anúncio. — A Dr.ª Maria Ivone Mendes Martins, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca do Entroncamento, faz saber que, por despacho de 28-9-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 79/92, da única secção de processos deste Tribunal Judicial da Comarca do Entroncamento, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido José Manuel Pinto Sequeira, solteiro, nascido a 18-5-69, natural da Covilhã, filho de José Francisco Sequeira e de Maria do Carmo Pinto, titular do bilhete de identidade n.º 10194908, emitido em 9-9-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua Principal, lote 13, Vale do Forno, Odivelas, por haver cometido dois crimes de emissão de cheques sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último preceito na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi este arguido declarado contumaz, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º (art. 336.º, n.º 1), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1), a proibição de o arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias dos registos civil, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3).

6-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Ivone Mendes Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Maria Alves Padrão Gomes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio. — A Dr.ª Maria Pilar Pereira de Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Évora, faz saber que, por despacho de 5-11-92, proferido nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal colectivo, registados sob o n.º 295/92, desta Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel Joaquim São Bento, solteiro, natural de Évora, nascido a 10-1-64, filho de Manuel Joaquim São Bento e de Josefa Cortês, titular do bilhete de identidade n.º 9763067, com última morada conhecida no Bairro da Cruz da Bicada, lote 38, 4.º, direito, Évora, por haver cometido os seguintes crimes: dois crimes de homicídio voluntário qualificado, na forma tentada, previstos e punidos pelos arts. 131.º, 132.º, n.ºs 1 e 2, als. c) e g), 22.º, 23.º e 74.º do Código Penal, um crime de violação, previsto e punido nos arts. 201.º, n.º 1, e 208.º, n.º 3, do Código Penal, e um crime de homicídio voluntário qualificado, previsto e punido nos arts. 131.º, 132.º, n.ºs 1 e 2, als. c) e g), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º, n.ºs 1 a 3, do Código de Processo Penal, declaração esta que implica: suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a presente declaração, e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de entidades públicas, nomeadamente Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, conservatórias de registo, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia.

11-11-92. — A Juíza de Direito, *Maria Pilar Pereira de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, interina, *Zulmira Maria dos Santos Abadia Caeiro Figueiredo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio. — Faz saber que, por despacho de 6-10-92, proferido nos autos de processo penal comum n.º 400/90, da 1.ª Secção, que

o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Fernando Peixoto Freitas, casado, operário, residente na Rua dos Açores, 42, desta comarca, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 260.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial após a declaração e proibição de o arguido obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas, nos termos do art. 337.º do citado Código.

7-10-92. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso C. Pimentel*. — A Escriturária, *Rosa Maria T. Castro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio. — O Dr. Manuel Ribeiro Marques, juiz auxiliar do 1.º Juízo da comarca de Faro, faz saber que no processo comum n.º 168/92, pendente nesta comarca contra o arguido António dos Reis Pereira, casado, empregado de armazém, filho de João Pereira e de Eufémia dos Reis, natural de São Tomé e Príncipe, nascido a 19-5-51, portador do bilhete de identidade n.º 6287459, emitido pelo Centro de Identificação Civil e Criminal em 25-1-79, com última residência conhecida em Boidobra, comarca da Covilhã, por haver cometido o crime previsto nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9, e actualmente pelo art. 11.º do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, foi o mesmo declarado contumaz, com as seguintes consequências: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de obter certidões de nascimento; proibição de obter bilhete de identidade e passaporte, e proibição de registar a aquisição de imóveis (arts. 336.º e 337.º do Código Penal).

11-11-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Ribeiro Marques*. — O Escriutário Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Maria Alexandra A. Moura Santos, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Faro, faz saber que nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 251/92, a correr termos pela 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra Alberto Fontes Valentim, casado, empregado de escritório, filho de Albino Miguel Valentim e de Ana Fontes da Costa, nascido a 23-1-57, natural da freguesia de Aguçadoura, concelho da Póvoa de Varzim, portador do bilhete de identidade n.º 3464354, emitido em 8-3-91 pelo Arquivo do Porto, com última residência conhecida no lugar de Santo André, Aguçadoura, Póvoa de Varzim, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do disposto nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, sendo o art. 24.º com a redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os efeitos referidos no art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do mesmo Código, e que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de o arguido obter certidões de nascimento, registos criminais ou passaporte.

16-11-92. — A Juíza de Direito, *Maria Alexandra Afonso de Moura Santos*. — A Escriutária Judicial, *Maria Valentina Silva*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Alexandra A. Moura Santos, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Faro, faz saber que nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 523/92, a correr termos pela 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra Kevin John Perry, natural de Londres, nascido a 8-9-59, filho de Francis Walter Perry e de Florence Mabel Perry, portador do passaporte n.º 183808-F, de nacionalidade inglesa, com última residência conhecida no apartamento 1-E, bloco 238, Oliveiras de Montechoro, Albufeira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do disposto nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, sendo o art. 24.º com a redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os efeitos referidos no art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do mesmo Código, e que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de o arguido obter certidões de nascimento, registos criminais ou passaporte.

16-11-92. — A Juíza de Direito, *Maria Alexandra Afonso de Moura Santos*. — A Escriutária Judicial, *Maria Valentina Silva*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Alexandra A. Moura Santos, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Faro, faz saber que nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 217/92, a correr termos pela 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra Domingos da Assunção Carlos, divorciado, nascido em 24-10-40, filho de Domingos Carlos e de Cesaltina da Assunção, natural de Olhão, portador do bilhete de identidade n.º 1259721, emitido em 10-9-85 pelo Arquivo de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Bento Caraça, 29, em Faro, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do disposto nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, sendo o art. 24.º com a redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os efeitos referidos no art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do mesmo Código, e que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de o arguido obter certidões de nascimento, registos criminais ou passaporte.

17-11-92. — A Juíza de Direito, *Maria Alexandra Afonso de Moura Santos*. — A Escriutária Judicial, *Maria Valentina Silva*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Ribeiro Marques, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Faro, faz saber que nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 768/92, a correr termos pela 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra José Manuel Rosado Parreira, casado, comerciante, nascido a 12-4-61 em Cabeção, Mora, filho de Francisco da Conceição Parreira e de Maria do Rosado Ourives, com residência em Ferreira do Alentejo, na Rua de Vasco da Gama, e actualmente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do disposto nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, sendo o art. 24.º com a redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os efeitos referidos no art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do mesmo Código, e que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de o arguido obter certidões de nascimento, registos criminais ou passaporte.

17-11-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Ribeiro Marques*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Emídio Sebastião Santos Ferreira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 299/91, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz, que o Ministério Público move contra o arguido António Carlos Gomes de Almeida, casado, vendedor, nascido em 22-8-92, filho de Arménio de Almeida Lapa e de Maria Fernanda Gomes de Sousa Pessanha, natural de Santa Clara, Coimbra, e residente no Bairro de Santo Cristo, Vilar Formoso, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 10-11-92, caducou a declaração de contumácia, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

16-11-92. — O Juiz de Direito, *Jaime Paulo Tavares Valério*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Simões Cabete Diogo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio. — Nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despacho de 28-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 92/92, a correr termos pelo 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, foi declarado contumaz o arguido António Gaspar Antunes Medeiros, casado, industrial, nascido a 19-12-43 em Pousaflores, Ansião, filho de Abílio Antunes Medeiros e de Maria Augusta Gaspar, detentor do bilhete de identidade n.º 4121566/4, emitido em 6-9-85 por Lisboa, ausente em parte incerta e com última residência conhecida em Relvas, Maças de Caminho, Alvaiázere, sendo anuláveis, em consequência da declaração, todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, tendo sido decretada a proibição de o mesmo poder obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou a sua renovação.

30-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Manuel Fernando Almeida Cabral, juiz de direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, faz saber que pende neste Tribunal Judicial o processo comum singular n.º 102/92, em que é arguido António José Carrola da Silva, casado, nascido em 4-6-63, filho de João Nunes da Silva e de Maria Alice Carrola, natural de São Martinho, Covilhã, com o bilhete de identidade n.º 6574437, de 14-4-89, por Lisboa, e residente no Bairro dos Penedos Altos, Covilhã, porquanto lhe é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, do Dec. 13 004, de 12-1-27, de que foi cessada a declaração de contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

8-10-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Fernando Almeida Cabral*. — O Escriutário, *Mateus Miragaia*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 15-7-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 685/90, da 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Abílio Correia da Silva, casado, industrial, nascido em 28-4-51 na freguesia de Oliveira Santa Maria, Vila Nova de Famalicão, filho de Manuel Rocha da Silva e de Carolina Correia de Oliveira, com última residência conhecida na Rua de Alexandre Herculano, 54, Azurém, Guimarães, foi declarada cessada a situação de contumácia, conforme anúncio publicado no DR, 2.ª, 96, de 26-4-91, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, uma vez que foi declarado extinto o direito de queixa, por prescrição, e a ilegitimidade do Ministério Público para a persecução dos autos e, em consequência, determinado o seu arquivamento, por extinção do procedimento criminal.

29-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 231/92, que correm seus precisos termos pelo 2.º Juízo, 1.ª Secção, e que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Aníbal de Campos Seara, casado, nascido a 16-6-47, filho de Aníbal Silva Seara e de Delfina da Silva Campos, natural de Negreiros, Barcelos, ausente em parte incerta e com última morada conhecida em Giesteira Nova, Póvoa de Varzim, portador do bilhete de identidade n.º 3999672, emitido em 1-6-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por se encontrar indiciado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo, por despacho de 22-9-92, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, implicando esta declaração a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que pelo mesmo venham a ser celebrados após a presente data, bem como a proibição de o mesmo arguido obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou de efectuar quaisquer registos.

1-10-92. — A Juíza de Direito, *Raquel Maria Carvalho Rego da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria Licínia Carneiro*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 231/92, que correm seus precisos termos pelo 2.º Juízo, 1.ª Secção, e que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra a arguida Arminda Maria Pereira Lourenço Seara, casada, nascida em 10-7-50, filha de Manuel Gonçalves Lourenço e de Olívia Pereira, natural da Póvoa de Varzim, ausente em parte incerta e com última morada conhecida em Giesteira Nova, Póvoa de Varzim, portadora do bilhete de identidade n.º 3697451, emitido em 9-6-86 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por se encontrar indiciada como autora material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma, por despacho de 22-9-92, declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, implicando esta declaração a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que pela mesma venham a ser celebrados após a presente data, bem como a proibição de a mesma arguida obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou de efectuar quaisquer registos.

1-10-92. — A Juíza de Direito, *Raquel Maria Carvalho Rego da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria Licínia Carneiro*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 476/91, que correm seus precisos termos pelo 2.º Juízo, 1.ª Secção, e que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra a arguida Maria Manuela Martins Lopes, solteira, industrial, nascida em 10-2-67, filha de José Pires Lopes e de Maria Antónia Trigo Martins Lopes, natural da freguesia de São Lourenço, Portalegre, e com última residência conhecida na Rua da Sé, 21, Portalegre, portadora do bilhete de identidade n.º 8231510, emitido em 20-12-89 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por se encontrar indiciada como autora material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma, por despacho de 6-10-92, declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, implicando esta declaração a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que pela mesma venham a ser celebrados após a presente data, bem como a proibição de a mesma arguida obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou de efectuar quaisquer registos.

16-10-92. — A Juíza de Direito, *Raquel Maria Carvalho Rego da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria Licínia Carneiro*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 50/92, que correm seus precisos termos pelo 2.º Juízo, 1.ª Secção, e que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido José Saramago Figueiredo, divorciado, gerente comercial, nascido em 9-4-47, filho de Francisco Duarte Figueiredo e de Matilde Saramago Figueiredo, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, com última residência conhecida na Rua de São Sebastião da Pedreira, 110-A, Lisboa, portador do bilhete de identidade n.º 135852, emitido em 8-2-89 pelo Centro de Identificação Civil e Criminal, por se encontrar indiciado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma, por despacho de 9-10-92, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, implicando esta declaração a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que pelo mesmo venham a ser celebrados após a presente data, bem como a proibição de o mesmo arguido obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou de efectuar quaisquer registos.

16-10-92. — A Juíza de Direito, *Raquel Maria Carvalho Rego da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria Licínia Carneiro*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 86/92, que correm seus precisos termos pelo 2.º Juízo, 1.ª Secção, e que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra a arguida Maria José Mendes dos Santos Tavares, casada, comerciante, nascida em 8-10-43, filha de José Beatriz dos Santos e de Maria do Patrocínio Mendes, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, e com última residência conhecida na Rua Cinco, lote 28, rés-do-chão, esquerdo, Cidade do Sol, Barreiro, por se encontrar indiciada como autora material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma, por despacho de 2-10-92, declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, implicando esta declaração a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que pela mesma venham a ser celebrados após a presente data, bem como a proibição de a mesma arguida obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou de efectuar quaisquer registos.

16-10-92. — O Juiz de Direito, *Narciso Marques Machado*. — A Oficial de Justiça, *Maria Licínia Carneiro*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 220/92, que correm seus precisos termos pelo 2.º Juízo, 1.ª Secção, e que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra os arguidos Albino José Ferreira Pimentel Ramos, solteiro, nascido em 14-10-53, natural da República Centro-Africana e de nacionalidade portuguesa, com última residência conhecida na Rua do Campo Alegre, 1459, 5.º, direito, Porto, portador do bilhete de identidade n.º 1287073, de 3-5-82, do Arquivo de Identificação de Lisboa, e Rosa Pereira Fernandes, divorciada, nascida em 23-6-53, natural de Alhadas, Figueira da Foz, com última residência conhecida na Bouça do Rio, arruamento A, 1.º, esquerdo, 330, Castelo da Maia, Porto, portadora do bilhete de identidade n.º 2518491, de 3-1-83, do Arquivo de Identificação de Lisboa, por se encontrarem indiciados como autores materiais de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foram os mesmos, por despacho de 12-10-92, declarados contumazes, nos termos do disposto nos

arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, implicando esta declaração a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que pelos mesmos venham a ser celebrados após a presente data, bem como a proibição de os mesmos arguidos obterem quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou de efectuarem quaisquer registos.

16-10-92. — A Juíza de Direito, *Raquel Maria Carvalho Rego da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria Licínia Carneiro*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 230/92, que correm seus precisos termos pelo 2.º Juízo, 1.ª Secção, e que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra a arguida Aurora Correia Resende, divorciada, comerciante, nascida em 28-6-69, filha de António Gomes de Resende e de Maria Clara Correia Miranda, natural de Souto, Santa Maria da Feira, e com última residência conhecida no lugar dos Cardosas, lote 14, Amorim, Póvoa de Varzim, portadora do bilhete de identidade n.º 0245329, de 9-6-88, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por se encontrar indiciada como autora material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma, por despacho de 20-10-92, declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, implicando esta declaração a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que pela mesma venham a ser celebrados após a presente data, bem como a proibição de a mesma arguida obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou de efectuar quaisquer registos.

21-10-92. — O Juiz de Direito, *Narciso Marques Machado*. — A Oficial de Justiça, *Maria Licínia Carneiro*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 269/92, que correm seus precisos termos pelo 2.º Juízo, 1.ª Secção, e que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra os arguidos Filipe Neto Oliveira, casado, industrial, nascido em 3-2-61, filho de Rosa Neto Oliveira, natural de Guimarães, e com última residência conhecida na Costa da Quinta, Guimarei, Santo Tirso, portador do bilhete de identidade n.º 2976508, emitido em 23-5-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e Elsa Carneiro Pontes, casada, industrial, nascida em 14-7-56, filha de Manuel Pontes e de Margarida Dias Carneiro, natural de Guimarães, com última residência conhecida na Costa da Quinta, Guimarei, Santo Tirso, portadora do bilhete de identidade n.º 6905805, emitido em 1-7-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por se encontrarem indiciados como autores materiais de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foram os mesmos, por despacho de 21-10-92, declarados contumazes, nos termos do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, implicando esta declaração a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que pelos mesmos venham a ser celebrados após a presente data, bem como a proibição de os mesmos arguidos obterem quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou de efectuarem quaisquer registos.

21-10-92. — O Juiz de Direito, *Narciso Marques Machado*. — A Oficial de Justiça, *Maria Licínia Carneiro*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 248/92, que correm seus precisos termos pelo 2.º Juízo, 1.ª Secção, e que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Eduardo Barreto Nogueira, casado, industrial, nascido em 26-3-64, filho de José Joaquim Nogueira e de Maria Pereira Barreto, natural de Milhares, Barcelos, e com última residência conhecida no lugar da Mota, Gilmonde, da comarca de Barcelos, por se encontrar indiciado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo, por despacho de 28-10-92, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, implicando esta declaração a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que pelo mesmo venham a ser celebrados após a presente data, bem como a proibição de o mesmo arguido obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou de efectuar quaisquer registos.

6-11-92. — O Juiz de Direito, *Narciso Marques Machado*. — A Oficial de Justiça, *Maria Teresa Ribeiro Araújo Abreu*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 248/92, que correm seus precisos termos pelo 2.º Juízo,

1.ª Secção, e que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Horácio Barreto Nogueira, casado, industrial, nascido em 4-2-61 em Milhares, da comarca de Barcelos, filho de José Joaquim Nogueira e de Maria Ferreira Barreto, com última residência conhecida no lugar da Mota, freguesia de Gilmonde, da comarca de Barcelos, por se encontrar indiciado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo, por despacho de 28-10-92, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, implicando esta declaração a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que pelo mesmo venham a ser celebrados após a presente data, bem como a proibição de o mesmo arguido obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaporte ou de efectuar quaisquer registos.

6-11-92. — O Juiz de Direito, *Narciso Marques Machado*. — A Oficial de Justiça, *Maria Teresa Ribeiro Araújo Abreu*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MAFRA

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum registado sob o n.º 283/92, pendente na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mafra, que o Ministério Público move a António Joaquim Robalo Santos, solteiro, pasteleiro, natural da freguesia do Santo Condestável, Lisboa, onde nasceu a 20-3-64, filho de Arménio de Freitas da Silva Santos e de Ana Augusta Robalo Mós Santos, portador do bilhete de identidade n.º 6587940, com última residência conhecida na Calçada da Ajuda, 100, rés-do-chão, 1.º, direito, em Lisboa, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, emissão de cheque sem provisão, foi declarado contumaz, por despacho de 30-9-92, declaração esta que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos que o arguido venha a celebrar e, ainda, para desmotivar a situação de contumácia, nos termos do art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, decreta-se a proibição de o arguido obter certidões nos registos civil e criminal, bilhete de identidade e passaporte, ficando ainda suspensos os ulteriores termos dos autos acima indicados até apresentação ou detenção do arguido, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

30-9-92. — O Juiz de Direito, *José Maria Gonçalves Sampaio*. — O Escriutário Judicial, *Fernando Gustavo Fernandes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio. — A Dr.ª Joana Salinas Calado do Carmo Vaz, juíza de direito do 2.º Juízo, 4.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum n.º 859/91, que o Ministério Público move a José Luís Vieira de Almeida, solteiro, trolha, nascido a 15-11-60, natural de Miragaia, Porto, filho de Henrique Miguel da Conceição e de Maria Idalina da Silva Vieira, com última residência conhecida na Rua da Bainharia, 36, rés-do-chão, 4000 Porto, ora ausente em parte incerta, por se encontrar indiciado por furto qualificado e introdução em casa alheia, previsto e punido pelos arts. 296.º, n.ºs 1, al. a), e 2, als. c) e d), e 177.º, n.º 2, do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para ele a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data de hoje, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução de veículos automóveis ou motociclos e o passaporte e a proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial ou de automóveis, bem como de aí efectuar qualquer registo, e a proibição de movimentar, por si ou por outrem, quaisquer contas, ainda que delas seja simples co-titular, em estabelecimentos bancários ou similares.

9-11-92. — A Juíza de Direito, *Joana Salinas Calado do Carmo Vaz*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Jorge Pitrez de Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. Amílcar Brito de Pinho Fernandes, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, faz saber que nos autos de processo comum (singular) n.º 479/92, a correr seus termos pela 5.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Augusto Osório Ferreira, filho de Manuel de Oliveira Ferreira e de Alcina da Costa Cardoso Osório, nascido a 22-3-57, natural de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, sol-

teiro, serralheiro, titular do bilhete de identidade n.º 5828037, emitido em 13-12-83 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua dos Fontelos, 67, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, actualmente em parte incerta, por haver cometido três crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, e actualmente pelos arts. 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, e 313.º do Código Penal, foi o mesmo arguido, por despacho proferido no dia 6-11-92 nos autos em epígrafe, e nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, implicando-lhe essa declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração.

9-11-92. — O Juiz de Direito, *Amílcar Brito de Pinho Fernandes*. — O Escrivão-Adjunto, interino, *Bernardo Manuel Madureira dos Reis*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEÍMEIS

Anúncio. — O Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeímeis faz saber que Carlos Manuel da Conceição Ferreira Marques, casado, gerente da firma Miranda & Ferreira Marques, L.ª, com sede na Avenida de Júlio Dinis, 12, 5.º, B/C/D, Lisboa, arguido no processo comum n.º 136/92, do 1.º Juízo, 2.ª Secção, pelo crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 11-11-92, declarado contumaz, nos termos e para os efeitos do disposto nos arts. 336.º e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

De acordo com o referido despacho, tal declaração implica: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido a partir desta data; a proibição de o arguido efectuar quaisquer registos em seu nome nas conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis ou de aí obter quaisquer certidões ou documentos; a proibição de o arguido obter e renovar passaporte, e a suspensão dos termos do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo dos actos urgentes.

11-11-92. — O Juiz de Direito, *António Amaral Ferreira*. — Pelo Escrivão de Direito, *José Costa*.

Anúncio. — O Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeímeis faz saber que Georgina de Paiva e Rocha, casada, gerente comercial, nascida a 5-10-49 em Vale, Santa Maria da Feira, filha de Avelino Gomes da Rocha e de Ermelinda Augusta de Paiva, portadora do bilhete de identidade n.º 5402916, de 13-11-91, do Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente na Rua de Manuel Leite Júnior, 6.º, direito, São João da Madeira, arguido no processo comum n.º 219/92, do 1.º Juízo, 2.ª Secção, pelo crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada contumaz, nos termos e para os efeitos do disposto nos arts. 336.º e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

De acordo com o referido despacho, tal declaração implica: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida a partir desta data; a proibição de a arguida efectuar quaisquer registos em seu nome nas conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis ou de aí obter quaisquer certidões ou documentos; a proibição de a arguida obter e renovar passaporte, e a suspensão dos termos do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo dos actos urgentes.

12-11-92. — O Juiz de Direito, *António Amaral Ferreira*. — Pelo Escrivão de Direito, *José Costa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 8-10-92, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 88/92, pendentes na 1.ª Secção, 3.º Juízo, do Tribunal Judicial da Comarca de Ovar, movido pelo Ministério Público contra Alberto Carlos Amaral Pinto, filho de Feliciano Ferreira Pinto e de Rosa Branca Marques Amaral, de nacionalidade portuguesa, nascido a 13-7-70 na freguesia de Massarelos, comarca do Porto, portador do bilhete de identidade n.º 11144067, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 9-9-87, com última residência conhecida no Bairro do Dr. Nuno Pinheiro Torres, bloco 1, 6, entrada 447, casa 41, Porto, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido acima referido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Cód-

igo de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do citado art. 337.º).

9-10-92. — O Juiz de Direito, *Cândido Pelágio Castro Lemos*. — A Escrivã de Direito, *Lidia Miranda*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 8-10-92, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 88/92, pendentes na 1.ª Secção, 3.º Juízo, do Tribunal Judicial da Comarca de Ovar, movido pelo Ministério Público contra Augusto Nicolau da Cunha Teixeira, filho de Joaquim dos Santos Teixeira e de Rosa Marques da Cunha, de nacionalidade portuguesa, nascido a 12-5-60 na freguesia de Miragaia, comarca do Porto, portador do bilhete de identidade n.º 8049910, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Bairro do Dr. Nuno Pinheiro Torres, bloco 1, 6, entrada 447, casa 22, 2.º, Porto, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido acima referido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do citado art. 337.º).

9-10-92. — O Juiz de Direito, *Cândido Pelágio Castro Lemos*. — A Escrivã de Direito, *Lidia Miranda*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo crime comum n.º 464/91, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido Jorge Fernando Sousa Pinto Correia, casado, vendedor, filho de Clemente Pinto Correia e de Romana Soares, nascido em 22-9-54 em Cedofeita, Porto, titular do bilhete de identidade n.º 3333306, emitido em 28-10-83 por Lisboa, com última residência na Rua de Santos Pousada, 267, apartamento 10, Porto, por se encontrar acusado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, por despacho de 16-11-92, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

16-11-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Ferreira de Araújo Barros*. — O Adjunto Interino, *Carlos Manuel Sousa da Mota*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Aviso. — O conselho científico, na sua reunião de 26-11-92, aprovou o seguinte júri para as provas de mestrado em Economia requeridas pelo licenciado António Manuel Pedro Afonso:

Presidente — Doutor Victor Manuel Ribeiro Constâncio, professor catedrático convidado do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor João Alberto de Sousa Andrade, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor Jorge Manuel Azevedo Henriques dos Santos, professor associado do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Aviso. — O conselho científico, na sua reunião de 26-11-92, aprovou o seguinte júri para as provas de mestrado em Gestão requeridas pelo licenciado Francisco Nobre Pires dos Santos:

Presidente — Doutor Manuel Duarte Pereira, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Mário José Amaral Fortuna, professor associado da Universidade dos Açores.

Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves, professor associado do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Aviso. — O conselho científico, na sua reunião de 26-11-92, aprovou o seguinte júri para as provas de mestrado em Economia requeridas pela licenciada Maria Filomena dos Santos António:

Presidente — licenciado Armando Pulquério Antunes de Castro, professor auxiliar convidado do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Franz Wilhem Heimer, professor catedrático convidado do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor Rui Manuel Estanco Junqueira Lopes, professor associado da Universidade de Évora.

Aviso. — O conselho científico, na sua reunião de 26-11-92, aprovou o seguinte júri para as provas de mestrado em Economia requeridas pela licenciada Maria de Lourdes dos Santos:

Presidente — Doutor Vítor Manuel Ribeiro Constâncio, professor catedrático convidado do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor João Martins Ferreira do Amaral, professor associado do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Maximiano Reis Pinheiro, professor auxiliar convidado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

7-12-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Brandão Alves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Por despacho de 30-10-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda:

Isabel Maria Cabral Teixeira Ribeiro — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, com efeitos a partir de 7-11-92, válido por três anos, com a categoria de assistente do 2.º triénio e o vencimento mensal ilíquido de 233 500\$, actualizável nos termos do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

Por despacho de 5-11-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda:

José Filipe Nunes Pereira Saraiva — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação, com efeitos a partir de 2-12-92, válido por três anos, com a categoria de assistente de 2.º triénio e o vencimento mensal ilíquido de 233 500\$, actualizável nos termos do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

(Isentos da fiscalização prévia do TC.)

Por despachos de 29-10-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda:

Maria Isabel Barreiro Ribeiro — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, com efeitos a partir de 2-11-92, válido por três anos, com a categoria de assistente do 1.º triénio e o vencimento mensal ilíquido de 173 000\$, actualizável nos termos do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública. (Visto, TC, 2-12-92.)

Dina da Conceição da Fonseca Baptista Teixeira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, com efeitos a partir de 2-11-92, válido por três anos, com a categoria de assistente do

1.º triénio, e o vencimento mensal ilíquido de 173 000\$, actualizável nos termos do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública. (Visto, TC, 30-11-92.)

(São devidos emolumentos.)

11-12-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *João Bento Raimundo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 284, de 10-12-92, novamente se publica:

Aviso. — Nos termos da legislação em vigor, faz-se público que se encontra afixada nas instalações do Instituto Politécnico de Leiria, Edifício Maringá, torre 2, 2.º, em Leiria, a lista de seriação provisória dos candidatos admitidos ao concurso aberto pelo edital publicado no DR, 2.ª, 94, de 22-4-92, para a área de Electrotécnica/Informática.

A referida lista tornar-se-á definitiva se no prazo de 10 dias não for interposto qualquer recurso.

10-12-92. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Por despachos de 30-9-92 do presidente da comissão instaladora, proferidos por subdelegação:

Duarte Fernando Mercier de Miranda e Oliveira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, a tempo parcial (60%), por dois anos, renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 1-10-92.

Manuel Domingos de Castro Torres — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, a tempo parcial (50%), por dois anos, renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 1-10-92.

Por despacho de 10-11-92 do presidente da comissão instaladora, proferido por subdelegação:

Manuel Mendes Monteiro — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, a tempo parcial (55%), por dois anos, renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 6-11-92.

Por despacho de 12-11-92 do presidente da comissão instaladora, proferido por subdelegação:

Manuel Maia Marques — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, a tempo parcial (60%), por dois anos, renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 16-11-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

7-12-92. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 1346/92. — Para os devidos efeitos se torna público que foram visados os seguintes contratos de trabalho a termo certo com os trabalhadores abaixo designados:

Carlos Alberto da Rosa Pereira — fiscal municipal de 2.ª classe, escalão 1, índice 160, pelo prazo de seis meses, a iniciar em 1-7-92.

Fortunata Maria Ramos — cantoneira de arruamentos, escalão 1, índice 120, pelo prazo de seis meses, a iniciar em 1-7-92.

Joaquim Teixeira — varejador, escalão 1, índice 120, pelo prazo de seis meses, a iniciar em 1-7-92.

Maria Antónia Ruivo — jardineira, escalão 1, índice 120, pelo prazo de seis meses, a iniciar em 1-7-92.

Maria da Glória Lopes de Oliveira Pedrosa — cantoneira de arruamentos, escalão 1, índice 120, pelo prazo de seis meses, a iniciar em 1-7-92.

Maria Inês Rosário da Silva — jardineira, escalão 1, índice 120, pelo prazo de seis meses, a iniciar em 1-7-92.

Narciso José Pereira — asfaltador, escalão 1, índice 120, pelo prazo de seis meses, a iniciar em 6-7-92.

Nuno Filipe Janeiro Martinho — operador de estações elevatórias, escalão 1, índice 135, pelo prazo de seis meses, a iniciar em 14-7-92.

(Considerados tacitamente visados pelo TC. Não são devidos emolumentos.)

24-11-92. — Pelo Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO

Aviso. — Para os efeitos previstos na al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que, de acordo com os despachos do presidente da Câmara de 28 e 31-8, 9-10 e 6-11-92, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo celebrados com os seguintes trabalhadores:

Agostinho António Costa de Sousa, arquitecto de 2.ª classe — por mais sete meses, com início em 13-9-92.

Alzira de Jesus Gomes, auxiliar administrativo, escalão 1, índice 110 — por mais 195 dias, com início em 18-9-92.

Maria Vitória Fernandes Pereira, servente, escalão 1, índice 110 — por mais 195 dias, com início em 19-9-92.

António da Cruz Loureiro, operário qualificado (serralheiro), escalão 1, índice 125 — por mais 195 dias, com início em 20-9-92.

Alberto Pinto Marinhão, Américo Alberto Teixeira Moreira, Ana Paula dos Santos Ferreira Pinhal, Armanda Manuel dos Santos Alves, Fátima Maria Pereira de Sousa, Júlio Leite da Costa, Maria Amélia de Oliveira Gomes dos Santos, Maria da Conceição Rodrigues da Silva Cruz, Maria da Conceição dos Santos Alves Maganinho, Maria Cristina Gonçalves Remelgado, Maria Modesta Gomes dos Santos, Maria Olga Ferreira Oliveira e Paulo Alexandre Santos Oliveira Oliveira Gomes, cantoneiros de limpeza, escalão 1, índice 120 — por mais 195 dias, com início em 24-9-92.

Manuel José Marques de Vasconcelos, operário semiqualeficado (lubrificador), escalão 1, índice 120 — por mais 195 dias, com início em 21-10-92.

António Alberto Gomes e Herculano Albuquerque Esteves, operários qualificados (trolhas), escalão 1, índice 125 — por mais 195 dias, com início em 21-10-92.

Alberto de Oliveira Milheiro, Avelino da Silva Marques, Bernardino Marques do Couto, Francisco António Santos Ferreira, Joaquim Ferreira Pinto, José Alberto Pinto Gomes, José Fernando da Silva Borges e Manuel da Silva Fonseca, serventes, escalão 1, índice 110 — por mais 195 dias, com início em 21-10-92.

Cândido Pinhal Ribeiro e Lino Jorge Patela Rodrigues, serventes, escalão 1, índice 110 — por mais 195 dias, com início em 23-10-92.

António José Pereira da Rocha, operário qualificado (pintor), escalão 4, índice 155 — por mais 195 dias, com início em 21-11-92.

Adriano Pinto Meneses, auxiliar administrativo, escalão 1, índice 110 — por mais 195 dias, com início em 21-11-92.

3-12-92. — O Presidente da Câmara, *Romeu Assis Marques Vitó*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Aviso. — Faz-se público que esta Câmara Municipal celebrou os contratos de trabalho a termo certo a seguir indicados, considerados tacitamente visados pelo TC:

Auxiliar técnico, índice 150, escalão 4:

Maria da Conceição Cerqueira Monteiro Ferreira.

Auxiliar de serviços gerais, índice 110, escalão 1:

António Manuel da Fonseca Cunha, Carlos José Pinho Valente e José de Pinho Félix.

10-12-92. — O Vereador, em regime de permanência, *Joaquim dos Santos Barbosa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que em 2-12-92 foi celebrado contrato de avença, nos termos do art. 7.º, n.º 2, do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, com Margarida Maria Henriques Luís para o Posto de Turismo desta autarquia, com início em 4-12-92.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que em 2-12-92 foi celebrado contrato de avença, nos termos do art. 7.º, n.º 2, do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, com Paula Alexandra de Almeida Dias, pelo período de sete meses, com início em 2-12-92, para executar diversos serviços nesta autarquia.

4-12-92. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que em 2-12-92 foi celebrado contrato de avença, nos termos do art. 7.º, n.º 2, do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, com Maria Zulmira Rodrigues Antunes como assistente social desta autarquia, com início em 2-12-92.

9-12-92. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Aviso. — Concurso interno condicionado para uma vaga de operário qualificado principal (pintor). — Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a seguir se indica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso designado em epígrafe, aberto por ordem de serviço de 13-5-92:

1.º António Manuel Leal Ferreira — 15 valores.

2.º Domingos Antunes da Cunha — 10 valores.

Mais se torna público que, por despacho de 9-9-92, foi nomeado o candidato classificado em 1.º lugar, António Manuel Leal Ferreira.

Os candidatos deverão proceder à aceitação no prazo máximo de 20 dias, contados da publicação do presente aviso no DR. (Isento de fiscalização prévia do TC, conforme al. b) do art. 14.º da Lei 86/89.)

4-12-92. — O Presidente da Câmara, *Mário da Silva Coutinho Albuquerque*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Aviso. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram visados pelo TC os seguintes contratos de trabalho a termo certo:

Técnico superior de biblioteca e documentação de 2.ª classe, índice 380, escalão 1:

Ângela Maria Fernandes Ferreira de Castro.

Técnico-adjunto de biblioteca e documentação de 2.ª classe, índice 190, escalão 1:

Carlos Rogério dos Santos.

Auxiliar de serviços gerais, índice 110, escalão 1:

José Óscar Oliveira Rodrigues e Rui Manuel Marques Ferreira.

3-12-92. — O Vereador em Regime de Permanência, *Joaquim dos Santos Barbosa*.

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Por despacho do presidente da Câmara de 19-10-92:

Paula Alexandra Oliveira e Sousa Ferraz Brandão (5061) — autorizada a celebração do contrato a termo certo, com início em 22-10-92 e término em 22-10-93, para exercer a função de engenheiro civil, índice 300, escalão 1. (Visto, TC, 6-11-92. São devidos emolumentos.)

23-11-92. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Director dos Serviços de Pessoal, *António Alberto Gouveia Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso. — *Contrato de trabalho a termo certo, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 407/91, de 17-10.* — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, por despacho do presidente, decidiu contratar a termo certo, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 407/91, de 17-10, ao abrigo da urgente conveniência de serviço, o seguinte trabalhador:

Jorge Manuel de Jesus Rocha — lavador de viatura, escalão 1, índice 115, pelo período de um ano, com início em 2-10-92. (Visto, TC, 9-11-92. São devidos emolumentos.)

19-11-92. — O Presidente da Câmara, *Daniel dos Reis Branco*.

Aviso. — *Contrato de trabalho a termo certo, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 407/91, de 17-10.* — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, por despacho do presidente, decidiu contratar a termo certo, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 407/91, de 17-10, ao abrigo da urgente conveniência de serviço, as seguintes trabalhadoras:

Maria Lisete da Silva Teixeira — técnica superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 380, pelo período de um ano, com início em 14-9-92.

Ana de Jesus Pato Barradas — técnica auxiliar de 2.ª classe, escalão 1, índice 180, pelo período de um ano, com início em 10-9-92.

(Visto, TC, 23-11-92. São devidos emolumentos.)

3-12-92. — O Presidente da Câmara, *Daniel dos Reis Branco*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 182/92. — *Contratos a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal celebrou, por urgente conveniência de serviço e de acordo com os arts. 14.º, 18.º e 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, os seguintes contratos de trabalho a termo certo com:

Alex Gomes Pereira — serralheiro civil, com início em 18-8-92 e pelo prazo de seis meses. (Visto, TC, 16-9-92.)

Arménio Francisco Parreira Marques — fogueiro, com início em 14-10-92 e pelo prazo de um ano. (Visto, TC, 9-11-92.)

Manuel Marques Gaudêncio — cabouqueiro, com início em 22-9-92 e pelo prazo de seis meses. (Visto, TC, 23-10-92.)

Margarida Pedrosa Ferreira Moreno Silvestre — técnica superior de educação física, com início em 17-8-92 e pelo prazo de um ano. (Visto, TC, 29-10-92.)

Paulo Jorge Gomes Chainho — fogueiro, com início em 15-10-92 e pelo prazo de um ano. (Visto, TC, 9-11-92.)

(São devidos emolumentos.)

Aviso n.º 183/92. — *Contratos a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal celebrou, por urgente conveniência de serviço e de acordo com os arts. 14.º, 18.º e 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, os seguintes contratos de trabalho a termo certo, tendo os mesmos sido considerados visados tacitamente pelo TC:

António Manuel Rosa Marques — cabouqueiro, com início em 4-7-92 e pelo prazo de um ano.

Isabel da Encarnação Figueira Pereira Mendes — cozinheira, com início em 3-8-92 e pelo prazo de um ano.

José Luís Guerreiro da Palma — cabouqueiro, com início em 3-8-92 e pelo prazo de seis meses.

26-11-92. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador do Pelouro da Administração e Finanças, *João Pedro Machado Pedreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Aviso. — *Lista de antiguidades.* — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que a lista de antiguidades das funções pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Peniche, com referência a 31-12-91, se encontra afixada no átrio do edifício dos Paços do Município.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação.

30-3-92. — O Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso. — Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho a prazo certo, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com os trabalhadores abaixo indicados:

Por despachos de 26-6-92:

António Jacinto Pereira — motorista de pesados, por 12 meses.
Jesuino Pereira Martins — operário qualificado (asfaltador), por 12 meses.

(Visto tácito do TC.)

Por despachos de 30-6-92:

Inácio Marçalo Custódio — tractorista, por seis meses. (Visto, TC, 14-10-92.)

Maria Leonor Silva — auxiliar administrativa, por seis meses. (Visto, TC, 16-10-92.)

Por despachos de 4-8-92:

Daniela Fernanda Magalhães de Pinho — terceiro-oficial, por 12 meses.

Cláudia Cristina Grilo Cândido — terceiro-oficial, por 12 meses.

Por despachos de 17-8-92:

Maria Manuela Viveiros — auxiliar administrativa, por 12 meses.
Maria José Rodrigues de Jesus Marques — auxiliar administrativa, por 12 meses.

Por despachos de 1-9-92:

António Ramos Pereira — motorista de transportes colectivos, por 12 meses.

(Visto tácito do TC.)

Fernando José Fortunato — operário qualificado (pedreiro), por 12 meses. (Visto, TC, 9-11-92.)

Por despacho de 4-9-92:

Eugénio Manuel — auxiliar de serviços gerais, por 12 meses. (Visto, TC, 4-11-92.)

Por despachos de 9-9-92:

Manuel Maria da Silva — cantoneiro de limpeza, por 12 meses. (Visto tácito do TC.)

Ana Isabel Penitência — auxiliar de serviços gerais, por 10 meses. (Visto, TC, 19-10-92.)

Por despacho de 17-9-92:

José Luís Pires Corte Real Gonçalves — ajudante de operário qualificado (serralheiro), por seis meses.

Por despacho de 18-9-92:

Vítor Manuel de Freitas Mendes Mestre — ajudante de operário qualificado (serralheiro), por seis meses.

(Visto, TC, 23-10-92.)

Por despacho de 28-9-92:

Adriano Manuel Simões — operário qualificado (canalizador), por seis meses. (Visto, TC, 20-10-92.)

Por despacho de 1-10-92:

Vitalina Maria Matias Pereira Guerreiro Pinela — auxiliar de serviços gerais, por 12 meses.

Por despachos de 2-10-92:

José Manuel Gomes Pereira — auxiliar administrativo, por 12 meses. (Visto, TC, 9-11-92.)

António José Mendes Gamito — capataz, por 12 meses. (Visto, TC, 27-10-92.)

(São devidos emolumentos.)

26-11-92. — O Vereador do Pelouro do Pessoal, *José Joaquim Caneca Baguinho*.

AVISO IMPORTANTE**RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS PARA 1993**

Senhor Assinante:

Para assegurarmos o regular envio das nossas publicações oficiais é indispensável que o seu pedido de renovação de assinatura seja recebido nos nossos Serviços até 20 de Dezembro de 1992.

O não cumprimento deste prazo determinará a suspensão do envio das referidas publicações.

A IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P., solicita a sua boa colaboração. Caso ainda o não tenha feito, envie urgentemente a ficha de renovação acompanhada do respectivo valor em cheque, ou requisição.

O DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA; preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 290\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.**LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS**

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Rua de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5-1092 Lisboa Codex.